DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 20 de novembro de 1981 — SUPLEMENTO — ANO VI - Nº 220

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO N.o 6.393, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de bens móveis à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975 e o que consta do Processo nº 055936/81-SSS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a doação à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, entidade vinculada à Secretaria de Serviços Sociais, dos bens móveis constantes do anexo único, deste Decreto.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 13 DE NOVEMBRO DE 1981
93º de República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO

Nº6.393, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	29.754	01	Cadeira medalhão
02	29.755	01	Idem, Idem.
03	29.763	01	Idem, Idem.
04	29.802	01	Idem, Idem.
05	29.803	01	Idem, Idem.
06	29.810	01	Idem, Idem.
07	29.811	01	Idem, Idem.
08	29.812	01	Idem, Idem.
09	29.850	01	Mesa entalhada, com tampo de mármore.
10	30.063	01	Armário-estante.
11	30.064	01	Armário para cozinha.
12	30.099	01	Televisor, marca Philips.
13	30.909	01	Fogão com 04 bocas, marca Brastemp.
14	31.212	01	Mesa de centro, em jacarandá da Bahia.
15	31.213	01	Canapé, em jacarandá, entalhado.
16	56.815	01	Carrinho para chá, em jacarandá da Bahia.
17	56.816	01	Biombo, com 04 folhas, em madeira imbuia.
18	56.833	01	Sofá-cama jules, vermelho.
19	56.834	01	Idem, Idem.
20	56.835	01	Sofá, em couro Pecari.
21	56.836	01	Poltrona, em couro Pecari.
22	56.837	01	Idem, Idem.
23	56.847	01	Faqueiro, marca Hercules.
24	56.849	01	Banqueta de madeira, marca Projet.
25	56.851	01	Idem, de madeira, marca Projeto.
26	56.852	01	Idem, Idem.
27	56.853	01	Criado mudo, linha reta.
28	56.854	01	Criado mudo, linha reta.
29	56.859	01	Ventilador, marca Walita.
30	56.860	01	Abajour, estilo D. João VI.
31	56.861	01	Idem, Idem.
32	56.867	01	Fogão, marca Brastemp, com cota de gás.
33	56.869	01	Máquina de lavar, marca Brastemp.
34	56.870	01	Liquidificador, marca Arno, tipo C-Super.
35	56.872	01	Carrinho para chá, em fórmica.
36	56.874	01	Cadeira, estilo medalhão, em jacarandá.
37	56.875	01	Idem, Idem.
38	56.876	01	Idem, Idem.
39	56.877	01	Idem, Idem.
40	56.878	01	Idem, Idem.
41	56.879	01	Idem, Idem.
42	56.880	01	Mesa elástica, em jacarandá da Bahia.
43	56.881	01	Cadeira, estilo Colonial.
44	56.882	01	Cadeira decorativa.
45	56.883	01	Cama para solteiro, estilo colonial.
46	56.886	01	Refrigerador, marca Frigidaire, mod.D-360A2.
47	56.887	01	Lavadora, marca Frigidaire, mod.LD-426.
48	56.888	01	Fogão à gás, mod. B-510 GT, marca Brastemp.
49	56.893	01	Batedeira de bolo, marca Walita Jubileu.
50	56.899	01	Abajour para quarto.
51	56.900	01	Idem, Idem.
52	56.901	01	Idem, para sala.
53	56.950	01	Sofá (bicama, marca Gelli.
54	56.986	01	Sofá de 03 lugares, ref. NM-3053/1.
55	56.987	01	Poltrona, ref. NM-3053/1.
56	56.988	01	Idem, Idem.
57	57.107	01	Fogão a gás, ref. Brasil Continental 2001.
58	57.109	01	Aspirador de pó, marca Eletrolux.
59	57.110	01	Enceradeira, marca Eletrolux.
60	57.125	01	Abajour, para quarto.
61	57.126	01	Idem, Idem.
62	57.138	01	Bufett, com 04 gavetas.
63	57.141	01	Castiçal de prata, para 03 velas.
64	57.182	01	Guarda-sol, fixo, marca Brumóvel.
65	57.192	01	Lavadora de roupa, marca Brastemp.
66	57.197	01	Liquidificador, Super luxo, marca Walita.
67	57.199	01	Relógio para parede, marca Spar.
68	57.204	01	Cama para casal, em pau-ferro.
69	57.205	01	Mesa de cabeceira, em pau-ferro.
70	57.206	01	Idem, Idem.
71	57.207	01	Penteadeira, em pau-ferro.
72	57.222	01	Liquidificador, mod.CT-72, marca Walita.
73	57.224	01	Poltrona, estofada em couro.
74	57.225	01	Idem, Idem.
75	57.226	01	Sofá, estofado em couro.
76	57.266	01	Mesa para copa, elástica.
77	57.267	01	Banqueta para mesa console.
78	57.268	01	Idem, Idem.
79	57.269	01	Idem, Idem.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
80	57.270	01	Idem, Idem.
81	57.271	01	Guarda-roupa de madeira, 02 portas.
82	57.273	01	Cama para solteiro, em madeira caviúna.
83	57.280	01	Cama para solteiro, laqueada.
84	57.281	01	Idem, Idem.
85	57.290	01	Sofá decorama, com 03 lugares.
86	57.291	01	Idem, Idem.
87	57.295	01	Sofá, tipo Ambassador, 03 lugares.
88	57.296	01	Poltrona, tipo Ambassador em tecidobrocado.
89	57.297	01	Idem, Idem.
90	57.358	01	Aquecedor Kent, 75 litros.
91	57.377	01	Mesa, baixa, em jacarandá, ref. MB-19.
92	57.378	01	Idem, Idem.
93	57.418	01	Enceradeira elétrica, marca Eletrolux.
94	57.428	01	Sofá de 02 lugares, tipo Itamarati.
95	57.431	01	Poltrona,sem braço, laqueada em branco.
96	57.432	01	Idem, Idem.
97	57.436	01	Abajour, em pau-ferro.
98	57.437	01	Idem, Idem.
99	57.439	01	Cadeira Dinamarquesa, ref. 121PRCR.
100	57.448	01	Mesa, tipo escrivaninha, mod. 633.
101	57.461	01	Armário estante, com 04 prateleiras.
102	57.462	01	Idem, com 02 prateleiras, imbuia 1002.
103	57.463	01	Mesa de madeira, com tampo de fórmica.
104	57.464	01	Armário de madeira, com 01 prateleira.
105	57.465	01	Banqueta, Bra. 1209.
106	57.467	01	Penteadeira, com 01 gaveta, Bra. 1119.
107	57.468	01	Cama para casal, Bra. 1430.
108	57.470	01	Arca, em madeira jacarandá entalhada.
109	58.212	01	Carro para chá, imbuia 1505 9403.
110	58.216	01	Bar Contour.
111	58.217	01	Cadeira sem braço, imbuia 1212.
112	58.218	01	Idem, Idem.
113	58.219	01	Mesa cubo, com tampo de cristal.
114	58.220	01	Idem, Idem.
115	58.225	01	Cadeira dinamarquesa, imbuia, pés pretos.
116	58.226	01	Idem, Idem.
117	58.227	01	Idem, Idem.
118	58.228	01	Mesa de madeira, fórmica com travessa.
119	58.235	01	Sofá Galassia, 03 lugares.
120	58.236	01	Poltrona Galassia.
121	58.237	01	Idem, Idem.
122	58.238	01	Mesinha, laqueada de vermelho.
123	69.642	01	Cama de campanha, com colchonete.
124	69.925	01	Escaninho branco, para papéis, 04 gavetas.
125	69.926	01	Gaveteiro, contour, com 04 gavetas.
126	R/1913/73	01	Leiteira, em aço inoxidável.
127	R/1914/73	01	Bule em aço inoxidável.
128	R/0890/73	01	Pinça para gelo.
129	R/0891/73	01	Prata para bolo.
130	R/0892/73	01	Ferro elétrico, automático, marca Wallita.
131	R/0893/73	01	Panela de pressão.
132	R/0894/73	01	Liquidificador, marca Supergasbrás.
133	R/0895/73	01	Jarra para água.
134	R/0896/73	01	Centro para mesa.
135	R/0897/73	01	Balde para gelo.
136	R/0899/73	01	Serviço de chá.
137	R/0934/73	01	Tapete, medindo 3:70 x 4:00m.
138	R/0935/73	01	Idem, em fibiapoll, med. 4:00 x 2:50m.
139	R/0936/73	01	Cinzeiro poltrona.
140	R/0937/73	01	Idem, Idem.
141	R/0965/73	01	Serviço de jantar, com 42 peças.
142	R/0966/73	01	Idem, de cristaleira, 73 peças marca Hering.
143	R/0967/73	01	Fruteira, com 03 andares.
144	R/0968/73	01	Jarra térmica.
145	R/0970/73	01	Filtro para água, marca Salus.
146	R/1270/73	01	Ferro elétrico, marca General.
147	R/1271/73	01	Jogo com 06 peças.
148	R/1272/73	02	Panelas de alumínio.
149	R/1273/73	01	Frigideira de alumínio.
150	R/1274/73	01	Idem, Idem.
151	R/1275/73	01	Panela de alumínio.
152	R/1314/73	01	Panquequeira.
153	R/1315/73	01	Forma.
154	R/1317/73	01	Idem, Idem.
155	R/1336/73	01	Chaleira de alumínio, marca Rochedo.
156	R/1338/73	01	Assadeira retangular, marca Rochedo.
157	R/1339/73	01	Idem, Idem.
158	R/1340/73	01	Idem, Idem.
159	R/1342/73	01	Cortador para massa de pastel.
160	R/1716/73	01	Cortina,em tecido xadrex, marca Kartem.
161	R/1717/73	01	Idem, em tecido tergal crivo.
162	R/1718/73	01	Idem, em tecido cetim de algodão cor bege.
163	R/1719/73	01	Idem, em tecido tergalin, nº 01.
164	R/1720/73	01	Idem, em tecido shantung.
165	R/1735/73	01	Tapete marron.
166	R/1805/73	01	Idem, em pele de carneiro.
167	R/1853/73	04	Cortina em tergal branco rendado.
168	R/1856/73	01	Idem, gorgurão, na cor verde.
169	R/1900/73	01	Idem, para living, em rendão de algodão.
170	R/1902/73	01	Idem, de corredor, em rendão de algodão.
171	R/1903/73	01	Idem, para porta de entrada d/fibra vidro.
172	R/0842/74	12	Forminhas de alumínio para empada, pequena.
173	R/0843/74	24	Idem, para bombocado.
174	R/0873/74	01	Cesta, marca meridional, com alça.
175	R/0883/74	01	Panela de alumínio, marca Panex.
176	R/0884/74	01	Panela de pressão, marca Marmicoc.
177	R/0889/74	01	Frigideira, pequena, marca Terfal.
178	R/0934/74	02	Chuveiros elétricos, marca Lorenzetti.
179	R/0953/74	01	Poste colonial, em ferro batido.
180	R/0954/74	04	Tapete lateral, para cama, m/Bandeirante.
181	R/0971/74	01	Bateria em alumínio, c/33 peças marca Panex.
182	R/1009/74	01	Bandô e xalé, em shantung, cor Caramelo.
183	R/1018/74	01	Pendente em metal, ref.353, marca Erisma.
184	R/1156/74	01	Centro de mesa em prata, marca Bristol.
185	R/1162/74	01	Cinzeiro em aço inoxidável, retangular.
186	R/1027/75	01	Ferro elétrico, marca GE EXTRA LEVE.
187	R/1028/75	01	Conjunto de latas, marca Rochedo.
188	R/1035/75	01	Panela de pressão, marca Marmicoc.
189	R/1036/75	01	Jg. Cozinha, ref.1/92/00006, m/Wolffinox.
190	R/1037/75	01	Idem, Facas, ref. 1098, marca Mundial.
191	R/1038/75	01	Leiteira, ref. Favorate.
192	R/1039/75	01	Caldeirão, ref. 22, marca Marmicoc.
193	R/1040/75	01	Panela, ref.22, marca Marmicoc.
194	R/1047/75	01	Idem, ref. 20, marca Marmicoc.
195	R/1048/75	01	Panela de alumínio, ref.18, marca Marmicoc.
196	R/1049/75	01	Frigideira de Alumínio, marca Marmicoc.
197	R/1050/75	01	Bule de alumínio, marca Marmicoc-Supremo.
198	R/1051/75	01	Chaleira de alumínio, m/Marmicoc-Supremo.
200	R/1052/75	01	Frigideira de alumínio, marca Tefal-BIS.
201	R/1083/75	01	Turíbulo para teto, ref. 215-DL7360.
202	R/1084/75	01	Plafom, pequeno, fabricação Dourex.
203	R/1101/75	01	Luminária para teto.
204	R/1102/75	01	Idem, Idem.
205	R/1185/75	01	Batedeira de alumínio, marca Super Arno.
206	R/1195/75	03	Tapetes de nylon, para banheiro.
207	R/1196/75	06	Cortina, c/trilho gravata.
208	R/1197/75	01	Ferro automático, marca Walita.
209	R/1200/75	01	Açucareiro em aço inoxidável.
210	R/1201/75	01	Idem, para 500 gramas.
211	R/1202/75	01	Bule para café, em aço inoxidável.
212	R/1203/75	01	Balde para gelo.
213	R/1204/75	02	Pás para Bolo.
214	R/1229/75	01	Jarra.
215	R/1232/75	01	Cacho de uvas.
216	R/1233/75	01	Porta-Caneta.
217	R/1245/75	01	Forma de alumínio, banho maria.
218	R/1248/75	01	Bacia, em aço inoxidável.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
219	R/1249/75	01	Bandeja de alumínio.
220	R/1250/75	01	Panela de pressão.
221	R/1253/75	01	Forma para pudim, em alumínio.
222	R/1254/75	02	Formas para pizza, em alumínio.
223	R/1255/75	03	Idem, Idem.
224	R/1256/75	01	Forma para pizza, em alumínio.
225	R/1257/75	03	Idem, para bolo.
226	R/1258/75	01	Idem,para pudim, em alumínio.
227	R/1259/75	01	Bacia em alumínio, marca Rochedo.
228	R/1260/75	01	Tacho royal.
229	R/1261/75	01	Idem, Idem.
230	R/1262/75	06	Dz. Forminhas para empada.
231	R/1263/75	01	Picador de carne, marca Mimoso.
232	R/1265/75	01	Cuscuzeira, em alumínio.
233	R/1267/75	02	Panela em alumínio, marca Rochedo.
234	R/1268/75	01	Leiteira em alumínio, marca Rochedo.
235	R/1269/75	01	Frigideira em alumínio, marca Rochedo.
236	R/1270/75	01	Chaleira em alumínio, marca Panex.
237	R/1272/75	02	Espumadeira, em aço inoxidável.
238	R/1273/75	01	Concha, em aço inoxidável.
239	R/1274/75	01	Espumadeira para pastéis.
240	R/1275/75	01	Idem, de batatas.
241	R/1276/75	01	Garfo para assado, em aço inoxidável.
242	R/1277/75	01	Concha em aço inoxidável.
243	R/1278/75	01	Panela em alumínio, marca Rochedo.
244	R/1279/75	01	Idem, em alumínio, marca Rochedo.
245	R/1280/75	01	Idem, Idem.
246	R/1281/75	01	Idem, Idem.
247	R/1282/75	01	Idem, Idem.
248	R/1283/75	01	Idem, Idem.
249	R/1284/75	01	Raladeira, em alumínio.
250	R/1287/75	01	Baixela de prata para jantar.
251	R/1288/75	01	Jarra para água.
252	R/1289/75	01	Jarra para água.
253	R/1294/75	18	Garfos para mesa.
254	R/1295/75	18	Facas para mesa.
255	R/1296/75	18	Colheres para café.
256	R/1297/75	01	Dz. Colher de chá.
257	R/1299/75	01	Dz. Facas para peixe.
258	R/1300/75	01	Tringente para carne.
259	R/1301/75	01	Idem, para peixe.
260	R/1302/75	01	Talher para salada.
261	R/1303/75	01	Concha para molho.
262	R/1304/75	01	Idem, para açúcar.
263	R/1305/75	01	Colher para arroz, mod.430, marca Wolff.
264	R/1306/75	01	Concha para feijão.
265	R/1308/75	01	Bandeja em alumínio.
266	R/1309/75	01	Forma para baurú, em alumínio.
267	R/1327/75	01	Aspirador de pó, marca Walita.
268	R/1348/75	01	Cortina em tafetá, com bandax grelon.
269	R/1349/75	01	Idem. em shantung, verde-claro, c/Bandaux.
270	R/1350/75	03	Cortinas em tecido cânhamo liso.
271	R/1366/75	02	Facas para sobremesa.
272	R/1378/75	01	Travessa em alumínio.
273	R/1379/75	01	Idem, Idem.
274	R/1380/75	01	Idem, Idem.
275	R/1403/75	01	Panela em alumínio, marca Rochedo nº 6020 .
276	R/1404/75	01	Idem, marca Rochedo nº 6222.
277	R/1405/75	01	Idem, nº 6016.
278	R/1406/75	01	Idem, nº 6224.
279	R/1408/75	01	Idem, nº 6018.
280	R/1424/75	02	Facas para sobremesa, em aço inoxidável.
281	R/1425/75	02	Garfos para mesa.
282	R/1426/75	02	Colheres de sopa.
283	R/1427/75	02	Colheres de chá.
284	R/1428/75	01	Faca para cozinha.
285	R/1429/75	01	Faca para legumes.
286	R/1430/75	02	Idem, Idem.
287	R/1431/75	01	Assadeira em alumínio.
288	R/1432/75	01	Idem, Idem.
289	R/1433/75	01	Idem, Idem.
290	R/1434/75	01	Tacho em alumínio.
291	R/1435/75	01	Travessa em alumínio.
292	R/1436/75	01	Idem, Idem.
293	R/1437/75	01	Idem, Idem.
294	R/1438/75	01	Espremedor de batatas.
295	R/1439/75	01	Forma para pudim, em alumínio.
296	R/1440/75	01	Forma para bolo, em alumínio.
297	R/1441/75	01	Idem, redonda em alumínio.
298	R/1442/75	01	Frigideira, em alumínio, marca Rochedo.
299	R/1443/75	01	Colher para refresco.
300	R/1444/75	01	Caneco de alumínio.
301	R/1445/75	01	Máquina para moer carne.
302	R/1448/75	01	Pegador inoxidável, marca Hercules.
303	R/1449/75	01	Talheres para salada, inox, marca Hercules.
304	R/1450/75	01	Concha para feijão, inox, marca Hercules.
305	R/1451/75	01	Idem, para arroz, em aço inoxidável.
306	R/1452/75	01	Pá para bolo.
307	R/1453/75	01	Pá para açucar, em aço inoxidável.
308	R/1454/75	01	Açucareiro, inox, marca Fracalança.
309	R/1460/75	01	Faca para sobremesa, inoxidável.
310	R/1465/75	01	Lampeão hacroplex, nº 2011.
311	R/1466/75	01	Ferro elétrico, marca Eletrônica.
312	R/1469/75	01	Depósito para mantimentos em alumínio.
313	R/1470/75	01	Idem, Idem.
314	R/1471/75	01	Faca para pão, marca Mundial.
315	R/1472/75	01	Espumadeira, em alumínio, marca Rochedo.
316	R/1473/75	01	Leiteira em alumínio, nº 6902.
317	R/1474/75	01	Colher para arroz, em alumínio, m/Rochedo.
318	R/1475/75	01	Panela, em alumínio, marca Rochedo nº6020.
319	R/1476/75	01	Idem, nº 6222, marca Rochedo.
320	R/1479/75	01	Máquina de moer nozes, marca Alfa.
321	R/1480/75	01	Panela, em alumínio, ref. 6018.
322	R/1488/75	01	Baixela, mod. 2700/8, cod. 29111.
323	R/1490/75	01	Idem, cod. 8218.
324	R/1491/75	01	Jarra para água, mod. 5130, cod. 29100.
325	R/1492/75	01	Quebra-nozes, em alumínio, cod. 0208.
326	R/1499/75	01	Liquidificador, esmaltado, marca Campeão.
327	R/1944/75	02	Tapetes ita nylon.
328	R/1946/75	01	Cortina em tecido shantung, tipo Italiano.
329	R/1947/75	01	Idem, em tecido tafetá, mod. 08.
330	R/1948/75	01	Idem, verde musgo, mod. 06.
331	R/1949/75	01	Idem, em tecido shantung, cor areia, mod.02.
332	R/0244/77	02	Lustres franceS, ref. 761-ZCMS 7000.
333	R/0245/77	02	Idem, fosco, ref. 98301, BICL 7003.
334	R/0914/73	01	Mesa para dominó.
335	R/0915/73	01	Idem, Idem.
336	R/0916/73	01	Mesa para dominó.
337	R/0917/73	01	Puff, com encosto, nº 1341.
338	R/0918/73	01	Idem, Idem.
339	R/0919/73	01	Armário para banheiro.
340	R/0920/73	01	Conjunto técnico Supergasbrás.
341	R/0921/73	01	Aparador em imbuia, nº 1506.
342	R/0922/73	01	Fogão, mod. BT 20L, marca BrastempPrincipe.
343	R/0925/73	01	Máquina para mesa , elétrica.
344	R/0933/73	01	Armário, 01 prateleira, em imbuia, nº1003.
345	R/0951/73	01	Mesa de madeira, com tampo branco.
346	R/0953/73	01	Cômoda em imbuia.
347	R/1842/73	01	Conj. Estofado, de 01 sofa e 02 poltronas.
348	R/0809/74	01	Idem, ref. GC-129, fabr. Gabara Castilho.
349	R/1063/75	01	Criado mudo, em imbuia, fabr. Tutu.
350	R/1180/75	02	Camas portáteis manchester, com rodízios.
351	R/1184/75	01	Aspirador de pó, cinza, marca Arno.
352	R/1198/75	04	Abat-Jour.
353	R/1207/75	02	Banquinhos.
354	R/1208/75	02	Poltronas medieval, em couro e tecido.
355	R/1209/75	01	Poltrona pequena, com banquinho.
356	R/1215/75	03	Conjunto de estante.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
357	R/1216/75	03	Estantes para parede.
358	R/1218/75	01	Poltrona, com palhinha.
359	R/1228/75	04	Cinzeiros de prata.
360	R/1237/75	02	Poltronas capitone, em couro pecari.
361	R/1240/75	01	Abat-Jour, ref. Abajurtex 035 .
362	R/1241/75	01	Idem, crec art. nº 07.
363	R/1242/75	01	Idem, nº 10.
364	R/1244/75	02	Castiçais de vela Bell-Prata.
365	R/1285/75	07	Armário, com gavetas em fórmica.
366	R/1298/75	01	Dz. Garfo para peixe.
367	R/1353/75	05	Cadeira medalhão, em jacarandá, com palha.
368	R/1357/75	01	Cadeira, estilo colonial, com almofadas.
369	R/1361/75	01	Prateleira, com 05 divisórias.
370	R/1363/75	01	Conj. de móveis, sala de jantar.
371	R/1393/75	01	Idem, Estofado Rio Couro.
372	R/1397/75	01	Abatjour, estilo colonial.
373	R/1398/75	01	Idem, Idem.
374	R/1468/75	01	Balança para 10 quilos.
375	R/1494/75	01	Fogão à gás, com cota, marca Walig.
376	R/1500/75	01	Aspirador de pó, portátil, marca Walita.
377	R/1503/75	01	Penteadeira, em imbuia, tipo colonial.
378	R/1508/75	01	Roupeiro.
379	R/3581/79	01	Conj. Estofado, Rio Couro, cor marron.
380	R/3583/79	01	Mesa lateral, redonda.
381	R/3586/79	01	Arca de madeira, 02 portas e meia colina.
382	R/3587/79	01	Sofá (bi-cama).
383	MIM.816/71	01	Tapete, medindo 3:00 x 3:00.
384	MIM.816/71	01	Cortina gorgurão.
385	MIM.816/71	01	Idem, com forro de cretone.
386	MIM.816/71	02	Idem, em poliester, forro de cretone.
387	MIM.816/71	01	Idem, gorgurão de algodão.
388	MIM.816/71	01	Idem, tecido juta, com forro de cretone.
389	MIM.816/71	01	Idem, em poliester, com forro de cretone.
390	MIM.816/71	01	Idem, gorgurão, com forro de cretone.
391	MIM.816/71	01	Idem, em juta, com forro de cretone.
392	57.143	01	Relógio para parede, ref. 1839.

Despachos

PARECER Nº: 2.456/ 81 - 4a. SPRG
PROCESSO Nº: 5.538/81 (Apenso 16.806/69)
INTERESSADO: JOSÉ MARIA ALVES - Patrulheiro
ASSUNTO: Requer reexame de processo disciplinar.

EMENTA:

Revisão de processo disciplinar- Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - Ex-servidor dessa Secretaria solicita reexame de processo disciplinar que fundamentou sua demissão, por abandono de cargo, conforme Decreto de 25 de junho de 1969 - Parecer nº 1.992/80-1a. SPRG - Pedido manifestamente intempestivo, além de não se fundamentar em fatos ou circunstâncias novos que justificassem a revisão do processo disciplinar - Pelo não acolhimento do recurso.

Senhor 4º Subprocurador Geral :

RELATÓRIO :

Conforme petição de fls. 01, trata o presente processo; ao qual foi apensado o de nº 16.806/69, de pedido de revisão de processo administrativo disciplinar em virtude do qual o interessado foi demitido, conforme Decreto de 25 de junho de 1969 (fls. 124), do cargo de Patrulheiro, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PARECER :

No pronunciamento de fls. 19 a 22, do ilustre Assessor da Secretaria de Segurança Pública, foi citado o Parecer nº 1.992/80 - 1a. SPRG (cópia anexa), do qual transcrevemos o trecho seguinte:

> "...Portanto, a lei exige como pressupostos fundamentais para que se permita a revisão, a existência de um "fato novo" e, que o mesmo seja "bastante para justificar plenamente a inocência do requerente", circuntâncias essas que o interessado não logrou demonstrar existirem no caso em tela.
>
> Não fora as apontadas ausências dos pressupostos exigidos para se indeferir o novo pedido, haveria ainda que se cogitar da prescrição, que segundo abalizados autores como Carlos Medeiros Silva, Caio Tácito e A. Gonçalves de Oliveira, se operaria nos cinco anos seguintes a aplicação da pena."

O ato de demissão do interessado (fls. 124), Decreto de 25.06.69, foi publicado no "Distrito Federal" de 01.07.69 (fotocópia anexa), evidenciando-se, portanto, a prescrição quinquenal, conforme norma adotada com a aprovação do referido Parecer.

Além disso, conforme observa, com inteira procedência, a Assessoria da Secretaria de Segurança Pública, em seu pronunciamento anexo, o interessado não aduziu novos fatos ou circunstâncias que justificassem a revisão do processo disciplinar.

O Processo nº 016.806/69-PDF, citado pelo interessado e apensado ao presente, conforme consta do Parecer nº 90/69-1a. SPRG, (fls. 118 a 120 do processo apensado).

> "... está de acordo com as normas regulamentares que regem a espécie. O interessado apresentou defesa tentando justificar suas faltas ao serviço. Nenhum reparo sob esse aspecto. Quanto às conclusões a que chegou a Comissão parece-nos também incensurável. Ficou demonstrado nos autos a má folha corrida do interessado cuja conduta sempre foi de desinteresse pelo serviço público.
> Também se demonstrou, através do processo disciplinar, que o patrulheiro JOSÉ MARIA ALVES faltou, num período de 12 meses, 96 vezes ao serviço sem justificação. Dessa forma, fica caracterizada a infração do item IX, do art. 383, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966. (abandono de cargo)."

CONCLUSÃO :

Face ao exposto e tendo em vista o que consta dos autos, opinamos contrariamente ao solicitado, por se tratar de pedido de revisão formulado a destempo, além de não aduzir novos fatos ou circunstâncias que justificassem a revisão.

É o parecer,
sub censura.

Brasília, 02 de setembro de 1981.

CARLOS MEIRELLES OSORIO
Procurador

PROCESSO Nº : 005 538/81 (Apenso 016 806/69)
INTERESSADO : JOSÉ MARIA ALVES - Patrulheiro
ASSUNTO : Processo disciplinar - revisão

Aprovo o Parecer nº 2.456/81-4a. SPRG, constante de fls. 26/28.

O presente processo não apresenta fatos novos ou circunstâncias que justifiquem a revisão do processo disciplinar que culminou com a demissão, por abandono de cargo, de JOSÉ MARIA

ALVES, Patrulheiro PM - 400 - 13 - A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, além do pedido ter sido apresentado a destempo.

Pelo indeferimento.

À superior consideração do Doutor Procurador Geral.

Brasília, 10 de setembro de 1981

POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ
4º Subprocurador Geral

PROCESSO Nº : 016.806/69
INTERESSADO : JOSÉ MARIA ALVES
ASSUNTO : Processo Disciplinar.

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer nº 2.456/81-4a. SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmº Sr. 4º Subprocurador-Geral.

JOSÉ MARIA ALVES, ex-Patrulheiro, requer readmissão ou nomeação. Foi demitido em 1969, com base no Decreto nº 59.310, de 23/09/66, art. 383, IX, ou seja, faltar por 60 dias interpolados em doze meses.

O requerimento é intempestivo e não aduz fatos novos, razão porque se conclui pelo indeferimento.

À superior consideração de Vossa Excelência, em 17 de novembro de 1981.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

DE ACORDO. INDEFIRO.
Em 17 de novembro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

PARECER Nº: 2.051 / 81 - 1a.SPRG.
PROCESSO Nº: 125.419/81
INTERESSADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Minuta de protocolo

EMENTA: PROTOCOLO DE INTENÇÕES

- Impossibilidade de inserção, em editais, de exigência não prevista em lei (princípio da legalidade e ausência de suporte legal específico).
- Retirada de cláusula essencial importa em perda da substância do instrumento.
- Necessidade de delegação expressa de poderes para representar o Distrito Federal.

SENHOR 1º SUBPROCURADOR GERAL:

I - R E L A T Ó R I O

1. Encaminha o Excelentíssimo Senhor Governador a esta Procuradoria Geral, para apreciação, minuta de "Protocolo de Intenções" proposta pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília, que aparentemente representa, no ato, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Brasília, entidade que também firmaria o documento.

2. O objetivo do acordo, pelo que se infere do conteúdo e das considerações iniciais que abrem o instrumento sugerido, é estabelecer a exigência, por parte da Administração do Distrito Federal, através dos órgãos que, de algum modo, têm interesse nas áreas abrangidas pela construção civil (patronal e de empregados), de comprovação de estarem as empresas interessadas em participar de licitações para construções e correlatos, filiadas ao Sindicato proponente ou estabelecidas no Distrito Federal há mais de dois (2) anos (cláusula Primeira - fls. 3). Representariam o Distrito Federal através de seus titulares, os Secretários de Administração, de Viação e Obras, de Serviços Públicos e de Serviços Sociais.

3. Em contrapartida, comprometer-se-iam os Sindicatos e as empresas vencedoras das licitações, à contratação de trabalhadores preferencialmente radicados em Brasília, sindicalizados ou que concordem em filiar-se à entidade sindical aquí sediada, aos quais procurar-se-ia oferecer as condições ideais de trabalho, segundo as peculiaridades de cada caso. Este o conteúdo das cláusulas subsequentes, representando as entidades interessadas os seus respectivos dirigentes.

4. Competência rationae materiae da 1a.SPRG, cabe-me por determinação de V.Sa., examinar e emitir parecer sobre a espécie.

É o relatório.

II - P A R E C E R

5. O objetivo do instrumento que se propõe, como visto, é o fortalecimento do setor de construção civil no Distrito Federal, de inegável importância no cenário econômico e social da região, através de medidas tendentes a minimizar as dificuldades atualmente encontradiças, pelo gradual decréscimo havido nas atividades industriais e profissionais de área, por circunstâncias alheias ao presente estudo, mas determinantes da iniciativa contida nos autos.

6. Uma das maneiras encontradas pela entidade interessada está consubstanciada na Cláusula Primeira da peça minutada, in verbis:

> "Cláusula Primeira - As Secretarias de Governo e os Órgãos a elas vinculados, farão inserir nos Editais de Licitações a exigência de comprovação por parte dos interessados em participar das mesmas, de estarem filiados ao Sindicato da Indústria de Construção Civil de Brasília, ou de estarem estabelecidos no Distrito Federal há mais de dois anos". (sic).

7. Salienta-se do dispositivo reproduzido direta interferência na área de licitações, objeto de regulamentação específica, face às diversas normas administrativas, financeiras, orçamentárias e de contabilidade pública que preconizam e estabelecem a necessidade de observância do procedimento licitário, que deve preceder os contratos entre o Poder Público e os particulares.

8. Com efeito, no Distrito Federal as licitações obedecem à normatização contida no Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, em cujo bojo encontram-se disposições voltadas à proteção dos licitantes aquí estabelecidos, conforme preceituam o Art. 40 e Parágrafo Único respectivo, ipsis litteris:

"Art. 4º - Do valor das propostas apresentadas por firmas estabelecidas no Distrito Federal, abater-se-á do preço, apenas para efeito de classificação, o percentual de 3% (três por cento), ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Quando se tratar de firmas prestadoras de serviços de obras hidráulicas, construção civil ou transportes coletivos, o percentual de abatimento será de 1% (um por cento)".

9. Esta tendência protecionista não é privilégio de nossa Administração, eis que, com algumas variações, disposições semelhantes existem no ordenamento de outros Estados, onde fornecedores, prestadores de serviços e construtores locais obtêm tratamento discriminatoriamente favorável em relação aos de outros Estados, com percentuais elevados, como no Estado do Piauí, que pode atingir até 11% (onze por cento), ou Minas Gerais, que deixa à critério das Comissões Julgadoras ou dos Órgãos encarregados das compras a fixação dos percentuais a serem considerados. As cópias anexas (Edital de Licitação do Governo do Estado do Piauí e Decreto nº 14.364/72, do Estado de Minas Gerais, ilustram vantagens concedidas às empresas locais.

10. Vê-se, pois, em que pesem as discussões doutrinárias que se estabelecem sobre a legalidade, juridicidade e mesmo constitucionalidade de tais preceitos, a prevalência de entendimento segundo o qual não estará presente qualquer afronta à liberdade de empresa e ao princípio de igualdade consubstanciado no nº I do Art. 9º, da Constituição vigente.

11. A respeito do assunto, o Prof. HELY LOPES MEIRELLES, quando no exercício do cargo de Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, rebatendo objeções a que, no julgamento das licitações procedidas nos órgãos daquela Unidade, foram consideradas todas as vantagens econômicas decorrente das respostas, inclusive as relacionadas com o recolhimento do ICM, endossou parecer favorável à contemplação daqueles fatores, concluindo:

"Por outro lado, parece-nos que as opiniões em contrário a que acima nos referimos - não se veja nisso nenhum desdouro - decorrem de um entendimento conservador, na interpretação dos novos dispositivos que, no Decreto-lei n. 200, de 1967 regulam as licitações, principalmente o art. 133 e seu parágrafo. Tal entendimento resulta, talvez do aparente bitolamento imposto pelas normas, já revogadas, do Código de Contabilidade da União e seu regulamento, as quais consideravam preponderantemente o menor preço como condição essencial para a adjudicação de concorrências, só admitindo "outras razões de preferência" quando expressamente assinaladas no edital (C.C.U., art. 51, § 1º; Regulamento, arts. 743 e 755).

"Contrariamente, o legislador de 1967, atendendo aos reclamos da doutrina e da jurisprudência, imprimiu um giro de cento e oitenta graus à orientação anterior, no conceder prioridade ao interesse do serviço público, para a aceitação da proposta mais vantajosa, passando a preço a figurar apenas como um dos elementos de aferição. Tanto isso é verdade que o art. 133 do Decreto-lei n. 200, de 1967, manda levar em conta, na fixação de critérios para julgamento das licitações as condições de (ou seja, as circunstâncias, como tais entendidas as particularidades relacionadas com cada um dos requisitos apontados em seguida): qualidade, rendimento e, em terceiro lugar, preço. Nem se diga que o disposto no parágrafo único contraria êsse entendimento. Absolutamente não. Essa última norma tem por fim, em face dos princípios estabelecidos no caput, tornar obrigatória a fundamentação do julgamento salvo quando a escolha recair sobre a proposta de menor preço (aquí entendido como sendo em números absolutos), porque este constitui, por si mesmo, um dado objetivo que, por sua obviedade, dispensa maiores justificações." (In CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS", Antonio Marcello da Silva, Ed. RT, 1971, pág. 97).

12. Assinale-se que o estudo aludido admitiu, inclusive, a desnecessidade de, nos editais, menção àquela circunstância a ser apreciada no julgamento, não sem entretanto, encontrar adversários no próprio âmbito do Governo Estadual em referência, onde, contra a orientação insurgiu-se o Secretário de Serviços e Obras Públicas, respaldado em pareceres dos órgãos jurídicos de sua Pasta, objetando:

"a) a primeira recomendação importa em estabelecimento de preferência para os licitantes sediados em São Paulo, o que constitui verdadeira discriminação entre brasileiros, vedada pelo inciso I do Art. 9º da Constituição da República;

b) mesmo que assim não fosse, a segunda recomendação seria ilegal, pois essa "condição" deveria figurar no edital, mercê do disposto no Art. 133 do Decreto-lei federal nº 200, de 25/2/1967. "(ob.cit. pag. 93).

As recomendações rebatidas eram, pela ordem, de serem consideradas, no julgamento das licitações, todas as vantagens econômicas, inclusive pagamento de ICM e de que não se mencionasse aquela circunstância os editais.

13. Despiciendo salientar o caráter eminentemente político do cargo então exercido pelo ilustre administrativista, fator que, certamente, teria influído no entendimento esposado, admitindo, até, que licitantes dos outros Estados fossem surpreendidos, no julgamento das licitações, por circunstância não prevista nos editais e na legislação pertinente.

14. É bem verdade que a hipótese vertente nos autos difere daquela que foi objeto do estudo referido, porquanto aí se cogitava de contemplar ou não o recolhimento de ICM aos cofres de unidade compradora, no julgamento do fator preço constante das propostas apresentadas; aquí propõe-se a inclusão, nos editais, de exigências a serem cumpridas na fase da habilitação. A coincidência existe apenas no caráter protecionista, presente em ambas as circunstâncias.

15. Importa, no particular, assinalar a observância, no Distrito Federal, também em matéria de licitações, do princípio de legalidade, sedimentado em inúmeros pronunciamentos desta PRG, e que JOSÉ CRETELLA JÚNIOR definiu com bastante propriedade:

"Expresso por um juízo categórico e necessário segundo o qual a administração também está submetida à lei (suporta a própria lei que fizeste legem patere quam fecisti), o princípio da legalidade assume vital importância no âmbito do direito público, assinalando que as autoridades administrativas nas decisões que tomam, têm de conformar-se à lei ou, mais precisamente, a legalidade, formada por um conjunto de regras de direito, consubstanciadas, em sua maior parte, nas leis formais (In "Curso de Direito Administrativo", Forense - Rio- 1967. pag. 14. - grifos do original).

O próprio Prof. HELY LOPES MEIRELLES, ao discorrer sobre o princípio de legalidade (Direito Administrativo Brasileiro - Ed. RT . S. Paulo - 1979 - 7a. edição, pag. 70), professa:

"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei au-

toriza. A lei, para o particular, significa "pode fazer assim" para o administrador público significa "deve fazer assim".

16. A questão, portanto, emergente da proposição contida na Cláusula Primeira do instrumento em causa, é se pode a exigência alí contida ser inserida nos Editais, sem prévia autorização legal, no caso, através de Decreto do Governador, com fulcro no Art. 20, inciso II, da Lei 3751/60. A resposta, face ao princípio de legalidade acima mencionado, e tendo em vista estar a licitação regulamentada por diploma de igual hierarquia, deve ser pela negativa. Comungo, assim, data venia, com aqueles que defendem a necessidade de, nas licitações, numa imagem popular, estarem bem claras e delineadas as "regras do jogo"; indispensável, sobretudo, o suporte legal; quando se tratar de requisitos a serem atendidos pelos licitantes, para a robustez do procedimento.

17. Considerando que a Cláusula Primeira da minuta apresentada, antes transcrita, espelha o grande interesse das partes proponentes e constitui, mesmo, a razão de ser e a própria contra-prestação da Administração, decorrendo de suas disposições as demais cláusulas do instrumento, parece-me, s.m.j., prematuro comentar algumas impropriedades existentes no texto ou apresentar modificações visando o ajuste aos padrões oficiais usualmente adotados em instrumentos congêneres, nesta 1a. SPRG. Impõe-se acentuar, todavia, que a representação pelos Secretários de Estado alí indicados dependeria de expressa delegação por parte do Governador, única autoridade, no caso, a quem a lei confere poderes de representação do Distrito Federal. (Lei 3751/60 - Arts. 19 e 20).

III - C O N C L U S Ã O

18. Por todo o exposto, conclui-se:

a) em face da impostergável observância do princípio de legalidade e da ausência da prévia autorização legal específica, torna-se impossível a inserção, nos editais, das exigências contidas na Cláusula Primeira do instrumento minutado;

b) a retirada da aludida cláusula torna insubsistentes as demais disposições do ajuste, a ela vinculados; e

c) a representação do Distrito Federal pelos Secretários de Estados depende, no caso, de expressa delegação de poderes por parte do Governador.

Sub censura

Brasília, 16 de julho de 1981

NEWTON DE LANNA SETTE TORRES
PROCURADOR

PROCESSO Nº 125 419/81
INTERESSADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Minuta de protocolo

Senhor Procurador-Geral,

Aprovo a conclusão do Parecer nº 2.051/81 1a. SPRG (fls.06/13), da lavra do ilustre Procurador Dr. NEWTON DE LANA SETTE TORRES.

A pretensão que se contém no documento de fls.03/04, acostado ao Ofício de fls.02, padece de vícios formais e substanciais, iniciando-se com a ausência de outorga de poderes por parte do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília, seguindo-se com a exclusão da Secretaria do Governo como participante do Protocolo, embora obrigada nos termos da Cláusula Primeira. É de observar-se que a intenção do proponente seria obstada nos próprios termos restritivos da Cláusula Primeira, ausente o resultado prático.

Não existe obrigação legal de filiação a Sindicato, o que decorre de conveniência dos filiados, não dispondo o Poder Público de força coativa para obrigar àquela filiação.

Nos termos do art.544 da C.L.T. é livre a associação profissional ou sindical, princípio que se aplica tanto ao empregador quanto ao empregado, contrariando o princípio de igualdade perante a lei a discriminação pretendida.

Ademais, a Cláusula Segunda, ao estabelecer normas sobre Direito do Trabalho, extravasa de qualquer permissivo legal, de vez que o Distrito Federal, não dispondo de competência para legislar supletivamente sobre Direito do Trabalho, nem por Decreto poderia normatizar na forma pretendida. As demais Cláusulas da minuta de fls.03/04 dispensam apreciação, pois maculadas pelo mesmo vício de incontitucionalidade.

No meu entender, as exigências que se pretende impor aos trabalhadores não poderão ser matéria de acordo entre as partes, dado o vício da sua ilegalidade e inconstitucionalidade.

Com as consideração supra, entendo que o Excelentíssimo Senhor Governador poderá recusar a proposta sob o fundamento de falta de amparo legal.

À consideração de V. Exa.

Brasília, 23 de outubro de 1981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF

PROCESSO Nº : 125.419/81
INTERESSADO : SINDICATO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRASÍLIA
ASSUNTO : Encaminha minuta.

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer nº 2.051/81, na forma do encaminhamento do Ilmº Sr. 1º Subprocurador-Geral (fls. 20/21). Propõe o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília seja firmado um Protocolo, cuja minuta encontra-se às fls. 3 e 4, objetivando a inclusão, nos Editais de Licitações, da exigência da filiação sindical, como condição para delas participar, ou de estarem estabelecidas no Distrito Federal há mais de dois anos.

Conquanto vise atingir fins sociais, como expresso no documento de fls. 2, a postulação esbarra no acaciano princípio de que o contrato há de ser, acima de tudo, legal. O administrador público não poderia, através de um acordo, ir de encontro à liberdade de associação sindical, tal como prescreve o art. 166 da Carta Magna, sob pena de praticar ato inválido. Não existe, no caso, nenhuma parcela de discricionariedade de que se cogitar: todos os poderes são rigidamente vinculados.

Tendo em vista que as legislações federal e local sobre licitação não facultam ao Estado a exigência das firmas estarem estabelecidas por tempo determinado, em razão do princípio da legalidade a Administração só pode fazer o que a lei autoriza, e assim, é de rejeitar-se a proposta também por esse aspecto.

Portanto, pela não celebração do ajuste.

À superior consideração de Vossa Excelência, em 17 de novembro de 1981.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

DE ACORDO.
Em 17 de novembro de 1981.
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 03 de novembro de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Conferido o acórdão nº 180/81, referente ao RV- 64/80. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação, adiados das Sessões dos dias 27 e 29, próximo passado, respectivamente: RV- 30/78, em que é recorrente Elvin Mackay Dubugras, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso; RV- 171/81, em que é recorrente Maria Eleuza Fabiano Tocantins, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi, Advogado Dr. Benedito Aparecido de Carvalho Ramos e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Newton Egydio Rossi, relator dos feitos acima anunciados, o Sr. Presidente adiou, mais uma vez, o julgamento para a próxima oportunidade a que comparecer S.Exa.; REO- 101/81 (Av-02/81), em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Irmãos Rodopoulos Ltda., relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento argüida pelo Relator e, no mérito, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de manter o lançamento do tributo, nos termos das notas taquigráficas. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, os dos Conselheiros Relator e Walter Basniaki Linhares. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista; REO- 295/81(Av-01/81), em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Irmãos Rodopoulos Ltda., relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de, reformando a decisão fícta em favor da recorrida, manter o lançamento aditivo, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista. A partir deste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procurador Darione Nunes Cardoso nos processos oriundos do Poder de Polícia. Adiado da Sessão do dia último dia 22: RV- 196/81, em que é recorrente Luiz César Fiúza da Cunha Malveira, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro; da pauta desta Sessão: RV- 218/79, em que é recorrente Jacira Alves de Souza, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Em virtude da ausência do Conselheiro Newton Egydio Rossi, relator dos feitos acima anunciados, o Sr. Presidente adiou o julgamento para a próxima Sessão a que comparecer S.Exa.; RV- 273/78, em é recorrente João Cândido de Oliveira, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (hum quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de novembro de 1981, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu Marcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 05 de novembro de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 05 de novembro de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas usou da palavra o Conselheiro Wellington Carlos Batista propondo voto

de louvor pela passagem do aniversário do Conselheiro Walter Basniaki Linhares, ocorrido ontem, dia 04. Submetida a proposição ao Plenário foi a mesma unanimimente aprovada, tendo a Representação da Fazenda solicitado fosse inserida em ata sua participação nesta moção de louvor. O Sr. Conselheiro Walter agradeceu as palavras proferidas por todos. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação, adiados de Sessões anteriores: RV- 30/78, em que é recorrente Elvin Mackay Dubugras, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso; RV- 171/81, em que é recorrente Maria Eleuza Fabiano Tocantins, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi, Advogado Dr. Benedito Aparecido de Carvalho Ramos e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso; da pauta desta Sessão: REO- 224/80, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Sociedade de Terraplanagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda., relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Em virtude da ausência do Conselheiro Newton Egydio Rossi, o Sr. Presidente adiou o julgamento dos feitos acima anunciados, para a próxima oportunidade a que comparecer S.Exa.; REO- 300/79, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Mecom Minas Moderna Engenharia Comércio Ltda. Relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. A partir deste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procurador Darione Nunes Cardoso nos processos relativos ao Poder de Polícia. Adiados de Sessões anteriores: RV- 196/81, em que é recorrente Luiz César Fiúza da Cunha Malveira, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro; RV- 218/79, em que é recorrente Jacira Alves de Souza, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Newton Egydio Rossi o Sr. Presidente adiou o julgamento dos feitos acima anunciados para a próxima oportunidade a que comparecer S.Exa.; RV- 280/79, em que é recorrente Lavanderia Alvorada Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery; RV- 305/79, em que é recorrente Fontinele & Filho Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de novembro de 1981, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 10 de novembro de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

CARLOS VICTOR DE SÁ GIOVANINI(Cons.Suplnete)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 10 de novembro de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Conferido o acórdão nº181/81, referente ao RV- 70/80. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação, adiado de Sessões anteriores: RV- 30/78, em que é recorrente Elvin Mackay Dubugras, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso; RV- 171/81, em que é recorrente Maria Eleuza Fabiano Tocantins, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi, Advogado Dr. Benedito Aparecido de Carvalho Ramos e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso; REO- 224/80, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Sociedade de Terraplanagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda., relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso; da pauta desta Sessão: RV- 78/81, em que é recorrente Lojas Riachuelo S/A, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi, Advogado Dr. Messias Vieira da Trindade e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Newton Egydio Rossi, o Sr. Presidente adiou o julgamento dos feitos acima anunciados, para a próxima

Sessão a que comparecer S.Exa. Em virtude do impedimento do Conse - lheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, o Sr. Presidente convidou o Conselheiro Suplente Carlos Víctor de Sá Giovanini, colocando em ' julgamento os RV- 164/80 e Ex-Officio 163/80, em que sao recorrentes e recorridos respectivamente, Magazin Bibabo Ltda e Departamento da Receita, relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery, Advogado Dr. Alberto Moreira de Vasconcellos e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Por solicitação do Conselheiro Relator, o Sr. Presidente adiou o julgamento do feito para a próxima Sessao, dia 12, quinta-feira. A partir deste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procurador Darioen Nunes Cardoso nos processos relativos ao Poder de Polícia. RV- 208/81, em que é recorrente Leilui Comercial de Roupas Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto' do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Neste instante passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Adiados de Sessões anteriores: RV- 196/81, em que é recorrente Luiz César Fiúza ' da Cunha Malveira, recorrida Secretaria de Viaçao e Obras, relator' o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro; RV- 218/79, em que é recorrente Jacira Alves de Souza, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza' Urbana, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante ' da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. O Sr. Conselheiro Newton Egydio Rossi solicitou à Presidência da Casa o adia - mento dos processos nos quais é o relator para a próxima Sessão, dia 12, quinta-feira; RV- 202/81, em que é recorrente Mauro Barbosa, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro ' Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Por solicitação do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento do feito para a próxima Sessão, dia 12, quinta-feira. Conferido, ainda, o acórdão nº 182/81, referente ao REO- 206/81. O Sr. Conselheiro Newton Egydio Rossi, justificou sua ausência às Sessões dos dias 27 e 29 de outubro e 03 e 05 de novembro tendo em vista compromissos que o impediram de comparecer às referidas Sessões, sendo unanimimente aprovada. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr.Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de novembro de 1981, às 15 horas. E, por nada mais constar eu Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 12 de novembro de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

CARLOS VICTOR DE SA GIOVANINI (Cons.Suplente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos 3 (três) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um (1981), na sala do Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais-COSAP, às 08:30 hs. , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais, designada pela Portaria de 16 de outubro de 1 974, do Exmº Sr. Secretário de Finanças do Distrito Federal, instituída na forma do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto "N" nº557, de 14 de dezembro de 1 966, sob a Presidência do Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais, acompanhado dos demais membros, Chefes das Seções de Fiscalização Patrimonial e de Cadastro de Móveis e Semoventes, ambas integrantes da estrutura da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial/SEF. Aberta a sessão o senhor Presidente' apresentou o Processo nº 11.372/80, no qual encontra-se inserido pedido de baixa de diversos bens móveis, com carga para o agente setorial de patrimônio da Secretaria de Serviços Sociais do D.F. A Comissão, examinando os autos, decidiu acatar as ponderações constantes do item 1, do Relatório dos trabalhos da Comissão constituída pela ' Portaria de 03/06/81, do Exmº Sr. Secretário de Serviços Sociais às fls.86/88, opinando, assim, pela baixa patrimonial dos bens ali mencionados. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, MARIA DEUSDETE FERREIRA GRAÇAS, Chefe-Substituta da Seção de Fiscalização Patrimonial, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e demais ' membros.

AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA
PRESIDENTE

MARIA DEUSDETE FERREIRA GRAÇAS
MEMBRO

HUGO DE ARAÚJO SOUZA
MEMBRO

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um (1.981), na sala do Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais -COSAP, às 08:30 hs., reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais, designada pela Portaria de 16 de outubro de 1 974, do Exmº Sr. Secretário de Finanças do Distrito Federal, instituída na forma do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto "N" nº 557, de 14 de dezembro de 1 966, sob a presidência do Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais, acompanhado dos demais membros, Chefes das Seções de Fiscalização Patrimonial-Substituta e de Cadastro de Móveis e Semoventes, ambas integrantes' da estrutura da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial/SEF. Aberta a sessão o senhor Presidente apresentou os Processos nºs 54.499/80 e 56.310/81, os quais se referem, respectivamente, a bens móveis considerados em falta no Serviço Autônomo' de Limpeza Urbana-SLU e bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica' pela Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/CAP/SEA, com carga para o Agente Setorial de Patrimônio da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante-ACSNB. Examinando o que dos autos consta, decidiu a Comissão opinar pela baixa patrimonial dos bens constantes nos aludidos processos, exceção feita aos bens tombados sob os nºs. 2.607 e 2.609 a 2.611, os quais serão objetos de averiguação junto à Coordenação do Sistema de Transportes Internos-CSTI/SEA. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, MARIA DEUSDETE FERREIRA GRAÇAS, Chefe-Substituta da Seção de Fiscalização Patrimonial, lavrei a presente ata , que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA
MEMBRO

MARIA DEUSDETE FERREIRA GRAÇAS
MEMBRO

HUGO DE ARAÚJO SOUZA
MEMBRO

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um), na sala do Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais-COSAP, situada no 11º andar do Edifício do Vale do Rio Doce - SBN, às 09:00 hs., reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais, designada pela Portaria de 16 de outubro de 1 974, do Exmº Sr. Secretário de Finanças do Distrito Federal, instituída na forma do parágrafo primeiro do artigo 8º do Decreto "N" nº 557, de 14 de dezembro de 1 966, sob a Presidência do Diretor da Divisão de Operações Patrimoniais , acompanhado dos demais membros, Chefes das Seções de Fiscalização Patrimonial-Substituta e de Cadastro de Móveis e Semoventes, ambas integrantes da estrutura da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial/SEF. Aberta a sessão, o senhor Presidente apresentou o Processo nº 52.403/79, o qual trata de solicitação de baixa formulado pela Seção de Material e Patrimônio/AERB, de diversos bens móveis em uso naquele órgão. Após a análise do processo e face ao consignado no Parecer nº 01, da COMISSÃO DE ARROLAMENTO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E/OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA/AERB, designada pela Ordem de Serviço nº 058/81-AERB, de 07/05/81, a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais/SEF decidiu HOMOLOGAR as baixas procedidas pela referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, MARIA DEUSDETE FERREIRA GRAÇAS, Chefe da Seção de Fiscalização Patrimonial-Substituta, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros.

AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA
PRESIDENTE

MARIA DEUSDETE FERREIRA GRAÇAS
MEMBRO

HUGO DE ARAUJO SOUZA
MEMBRO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 290ª Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Olympio Bandeira da Silva Cascaes e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da Ata da 706ª Sessão Ordinária realizada a 27 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do Artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente, diz a Secretária deste Conselho que, em atendimento a determinação deste Colegiado, havia encaminhado telegrama de condolências à família do Dr. Felix Horácio de Melo Gollo, falecido na última terça-feira, dia 27, lendo, em seguida, a mensagem enviada. Agradece o Sr. Presidente a providência tomada e, como nada houvesse quanto a Comunicações, passa aos assuntos inscritos na pauta como segue: Item 1) - Processo nº 416.250/81-FHDF - Termo Aditivo ao Convênio com o INAMPS - Relator, Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu bem fundamentado Relatório, uma análise clara e precisa de todo o processado, passando em seguida à de seu Parecer no qual esclarece ter sido a matéria examinada pela Douta Procuradoria Jurídica que não opôs qualquer restrição à sua aprovação, manifestando, em parecer constante de fls. 15 dos autos, o seu entendimento de que se justifica a retroatividade do termo aditivo proposto, em virtude de se tratar de decisão de âmbito administrativo, envolvendo órgãos subsidiados pela União, diretamente ou através de repasse do GDF, bem como de não ter havido interrupção na prestação de serviços. Isto posto, é seu Voto por que este Conselho conceda ao Sr. Presidente a autorização pleiteada. Discutida a matéria e, em seguida votada, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar termo aditivo ao convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), celebrado em 25 de agosto de 1980, para prestação de assistência médica aos beneficiários do referido Instituto, conforme proposição constante do Processo nº 416.250/81-FHDF." Constando da pauta para distribuição o Processo nº 413.649/81-FHDF - Bolsa de Estudos em Madrid-Espanha/Interessada Dra. Mary Luce de Araujo Lopes, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do mesmo o Conselheiro Vitor Gomes Pinto. Esgotada a pauta, às 15 horas dá o Sr. Presidente como findos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 29 de outubro de 1981.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

Ata da 707ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 290ª Sessão Extraordinária realizada a 29 de outubro recém-findo. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do Artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Como nada houvesse quanto a Expediente, passa o Sr. Presidente às Comunicações. Pedindo a palavra, informam os Conselheiros Hurandir Mesquita Motta e Vitor Gomes Pinto que viajarão a serviço na próxima semana só retornando sábado, dia 14 do corrente. Valendo-se da oportunidade, comunica o Sr. Presidente que a apreensão

dos mordedores plásticos "GEL", utilizados por crianças no início da dentição, continua sendo feita pela Secretaria de Saúde em todas as farmácias do Distrito Federal. Acrescenta que bactérias pseudomonas foram encontradas nos mordedores que têm gelatinas nas cores vermelha e verde, não sendo, porém, encontradas nas azuis, parecendo, assim, ser um problema de lote de mercadoria, contudo, continuam sendo apreendidos todos os mordedores "GEL" desse tipo. Tece em seguida comentários quanto ao artigo publicado na imprensa de hoje no que se refere à denuncia do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem e Médicos sobre demissões na FHDF, esclarecendo terem sido todas as demissões feitas por justa causa, muitas delas por displicência em serviço. Informa, ainda, já ter sido substituído o Dr. Eugênio Leite de Moraes Sarmento, sendo, agora, Diretor do Hospital de Base o Dr. José Carlos Carneiro de Mendonça. Em seguida, consultada a Ordem do Dia, passa o Sr. Presidente ao item 1) - Processo nº 414.279/81-FHDF - Bolsa de Estudos em Londres-Inglaterra/Interessado Dr. Carlos Silvério de Almeida - Relator, Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha. Cedida ao mesmo a palavra, procede este a leitura de seu Relatório, uma análise precisa de todas as peças processadas, passando em seguida à de seu Parecer, no qual elogia a perfeita instrução do Processo dentro das normas estabelecidas na Resolução nº 11/79, deste Conselho. Assim, tendo a petição obtido parecer favorável da Comissão de Julgamento de Currículo, é seu Voto por que se autorize a concessão pretendida. Discutida a matéria e, em seguida votada, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: pronunciar-se favoravelmente ao afastamento do Dr. Carlos Silverio de Almeida, para frequentar curso no Departamento de Neurocirurgia do Serviço do Professor Lindsay Symom, no The National Hospital Queen Square, em Londres-Inglaterra, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1982, consoante Processo nº 414.279/81-FHDF." Item 2) - Processo nº 413.649/81-FHDF - Bolsa de Estudos em Madrid-Espanha/Interessada Dra. Mary Luce de Araújo Lopes - Relator, Conselheiro Vitor Gomes Pinto. Com a palavra, faz este a leitura de seu Relatório, um exame percuciente de todo o processado, passando em seguida à de seu Parecer no qual, a vista do exposto e do que lhe fora dado examinar dos autos é seu Voto por que este Conselho autorize o Sr. Presidente a conceder a Bolsa de Estudos pleiteada. Posta a matéria em discussão e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: pronunciar-se favoravelmente ao afastamento da Dra. Mary Luce de Araujo Lopes, para frequentar curso no Centro de Queimados e Cirurgia Plástica da Cruz Vermelha Espanhola, em Madrid-Espanha, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1982, consoante Processo nº 413.649/81-FHDF." Constando da pauta, para distribuição os Processos nº 476.739/80-NOVACAP - Termo Aditivo ao Convênio firmado a 10 de abril de 1980/Administração das obras do Hospital Regional da Ceilândia, e nº 416.387/81-FHDF - Criação do Conselho de Administração Hospitalar/HBDF, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do primeiro o Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves, avocando o segundo que, por se tratar de matéria de urgência, passaria a relatar. Lê em seguida toda a documentação contida no Processo, que trata da criação, na estrutura básica do Hospital de Base do Distrito Federal, de um Conselho de Administração Hospitalar e da função de Administrador Hospitalar, criando, consequentemente, na Tabela de Empregos Permanentes da FHDF a função de Administrador e a elevação do EC do Diretor do HBDF que presidirá o referido Conselho. Lida toda a documentação e prestados os esclarecimentos solicitados pelos Senhores Conselheiros, lembra o Sr. Presidente ter o Conselho de Política de Pessoal, em Resolução exarada por ocasião da 230ª Reunião, permitido a criação do Conselho de Administração Hospitalar em carater experimental, até 31/12/82. Fora submetida dita Resolução ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal que a homologara conforme consta de fls. 13 do processo em lide. Discutida a matéria e, em seguida votada, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "b" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, exara a Resolução nº 21/81, que passará a fazer parte integrante da presente ata como anexo nº 02/81. Ato contínuo, indaga o Sr. Presidente a seus pares sobre a possibilidade de uma reunião extraordinária dia 06, sexta-feira, às 14 horas. Acordes os Senhores Conselheiros, ficam estes, desde logo, convocados para o dia e hora aprazados. Às 9h30 dá o Sr. Presidente como findos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 04 de novembro de 1981.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

CONSELHO FISCAL

ATA DA 322a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1981. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 322a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, sob a presidência do Dr. ISAC BATISTA LEITÃO e com a presença dos Senhores Conselheiros : Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e Dr. JOAQUIM FERREIRA DE BRITO. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu início à Sessão, autorizando o exame dos processos constantes da Pauta do Dia, conforme apresentação a seguir: PROCESSOS NºS 196.514/80 - ASSUNTO: recuperação de imóveis comerciais de propriedade desta Sociedade. Pagamento de fatura; e, 203.778/81 - ASSUNTO: encaminha folha de pagamento do mês de maio do corrente exercício. DECISÃO: Após a análise dos processos supramencionados, o Conselho Fiscal, considerou-os como formalmente corretos. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 17:00 horas, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu ( ) LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

ISAC BATISTA LEITÃO
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

JOAQUIM FERREIRA DE BRITO
Membro

ATA DA 323a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1981. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 4º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 323a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, sob a presidência do Dr. ISAC BATISTA LEITÃO e com a presença dos Senhores Conselheiros : Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e Dr. JOAQUIM FERREIRA DE BRITO. I Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu início a Sessão, comunicando ao Colegiado do recebimento do OF/SHIS/G.S./Nº 1046/81, contendo os Balancetes Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, os Demonstrativos da Receita Orçada e Arrecadada, da Despesa Orçamentária, a Movimentação das Contas, Termos de Conferência de Caixa e Almoxarifado, Boletim Diário do Serviço do Tesouro, Conciliações Bancárias, Confirmações de Saldos, Demonstrativos discriminados dos Bens Móveis e Imóveis adquiridos e Baixas, referentes ao mês de SETEMBRO de 1981, o qual foi distribuído ao Conselheiro HÉLIO CORTEZ DA SILVA para análise. Em seguida, passaram-se aos relatos dos processos constantes da Pauta do Dia,conforme segue: PROCESSOS NºS 203.528/81 e 202.663/81 - ASSUNTO: compra de materiais; 204.149/81, 200.097/81 e 200.168/81 - ASSUNTO: pagamento de faturas; 100.593/77 - ASSUNTO: rescisão de Contrato de Trabalho . DECISÃO: após a análise dos referidos processos, o Conselho Fiscal julgou-os formalmente corretos. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 17:00 horas, deu por encerrada a Reunião,da qual, eu( ) LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

ISAC BATISTA LEITÃO
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

JOAQUIM FERREIRA DE BRITO
Membro

ATA DA 324a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1981. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um às 15:00 horas, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no quarto andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 324a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, sob a presidência do Dr. ISAC BATISTA LEITÃO e com a presença dos Senhores Conselheiros: Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e Dr. JOAQUIM FERREIRA DE BRITO. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início da Sessão, passando-se aos relatos dos processos constantes da Pauta do Dia, conforme segue: PROCESSO Nº 211.020/81 - ASSUNTO: Balancete Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, bem como os Demonstrativos da Receita Orçada e Arrecadada e da Despesa Orçamentária, referente ao mês de JULHO de 1981.DECISÃO: após a análise do processo o Conselho julgou-o formal e aritmeticamente correto. II - PROCESSOS NºS 200.173/81 - ASSUNTO: encaminha folha de pagamento suplementar, relativa ao mês de março do corrente ano; 196.546/80 - ASSUNTO: recuperação de imóveis comerciais desta Sociedade; 069.219/76 - ASSUNTO: requisição de 03 exemplares "As Vantagens Econômicas da Normalização". Pagamento de fatura;1790/74 ASSUNTO: pagamento de contribuições à Associação Brasileira de COHABs, relativa aos meses de maio e junho de 1981. DECISÃO: analisados os processos acima mencionados, o Conselho considerou-os formalmente corretos. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 17hs:30min, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu ( ) LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

ISAC BATISTA LEITÃO
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

JOAQUIM FERREIRA DE BRITO
Membro

ATA DA 325a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 1981. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 4º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 325a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, sob a presidência do Dr. ISAC BATISTA LEITÃO e com a presença dos Senhores Conselheiros : Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e Dr. JOAQUIM FERREIRA DE BRITO. I Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu início à Sessão, autorizando o exame dos processos constantes da Pauta do Dia, conforme apresentação a seguir: PROCESSO Nº 211.593/81 ASSUNTO: Balancetes Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, bem como os Demonstrativos da Receita Orçada e Arrecadada e da Despesa Orçamentária, referente ao mês de agosto de 1981. DECISÃO: após a análise do referido processo, o Conselho julgou-o formal e aritmèticamente correto. II - PROCESSO Nº 201.698/81 - ASSUNTO: aquisição de material. Pagamento de fatura; e, PROCESSO Nº 202.958/81 - ASSUNTO: serviço de Assistência Técnica no Centro Telefonico ARD 561/150+15/15-1. DECISÃO: O Conselho Fiscal considerou os processos supramencionados formalmente correto. E, nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu ( ) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

ISAC BATISTA LEITÃO
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

JOAQUIM FERREIRA DE BRITO
Membro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 699a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1981. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, às 08hs:30min, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 699a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, sob a presidência do Conselheiro ROBERTO PIRES BARBOSA, conforme determinação do Exmº Sr. Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO e Dr. EDUARDO JOBIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início da Sessão, passando-se ao relato dos processos constantes da Pauta do Dia, obedecendo-se a seguinte ordem de apresentação: CONSELHEIRO ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO: acompanhando os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 072/81 - C.A.: "DEFERIR, por unanimidade, a opção de compra ao espólio de JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, nos termos do Parecer nº 145/81 da Procuradoria Geral, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, ficando a requerente, ocupante regular, sujeita as demais exigências da norma de comercialização constante da Resolução nº 005/81 - C.A. para efetivação da compra e venda". DECISÃO Nº 073/81 - C.A.: "DEFERIR, por unanimidade, a opção de compra ao espólio de LOURIVAL FERREIRA ROSA, nos termos do Parecer nº 145/81 da Procuradoria Geral, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, ficando a requerente, ocupante regular, sujeita as demais exigências da norma de comercialização constante da Resolução nº 005/81 - C.A. para efetivação da compra e venda". II - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: face aos Votos do

Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 074/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de OSVALDO VAZ - Processo nº. 210.815/81 e JOSÉ CHAGAS ALVES - Processo nº 210.893/81". III - SORTEIO DE PROCESSO: CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: Processo nº 207.735/81 (diligência). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual eu (MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ATA DA 705a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1981. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 08hs:30min, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 705a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOÃO CRISTOFIDIS, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Dr. EDUARDO JOBIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Colegiado da correspondência recebida do Conselheiro ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO, datada de 06.10.81, através da qual solicita licença deste Conselho até 30.10.81, em vista de compromissos profissionais que o manterão ausente de Brasília. Tendo sido concedida a referida licença, o Senhor Presidente convocou o Dr. JOÃO CRISTOFIDIS, que atuará como membro suplente, em substituição ao Dr. ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO. Posteriormente foi a palavra estendida aos Conselheiros relatores de processos constantes da Pauta do Dia, obedecendo-se a seguinte ordem de apresentação: CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: de acordo com os Votos do Relator o Conselho decide: DECISÃO Nº 094/81 - C.A.: "DEFERIR, por maioria, a solicitação de RAIMUNDO NONATO SAMPAIO - Processo nº 211.893/81, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". A decisão acima transcrita, adveio da votação de 08 (oito) votos favoráveis a 01 (um) contrário. DECISÃO Nº 095/81 - C.A.: "I - REVOGAR, por unanimidade, em parte, a Resolução nº 213/80 - C.A., de 25.04.80, para INDEFERIR a solicitação de ONILDO TAVARES DE LIMA - Processo nº 180.018/80. II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ANTONIO LUIZ VIEIRA RODRIGUES - Processo nº 211.686/81". II - CONSELHEIRO EDUARDO JOBIM: em atendimento aos Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 096/81 - C.A.: "I - INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de LAERCIO NASCIMENTO - Processo nº 139.527/79 e MOZART MARTINS DA SILVA - Processo nº 211.537/81. II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ELENA FRANCISCA A. SANTOS e SEBASTIÃO EVANGELISTA SANTOS - Processo nº 207.804/81, mantendo a decisão anterior". III - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: aprovando o Voto do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 097/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de WASHINGTON DA PAIXÃO - Processo nº 211.767/81". IV - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: de conformidade com os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 098/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de JOSÉ ALVES BEZERRA - Processo nº 211.702/81 e GERCÍLIO MARTINS PEREIRA - Processo nº 211.700/81". V - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: acompanhando os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 099/81 - C.A.: "I INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de FRANCISCO VALENÇA CHALEGRE - Processo nº 211.685/81. II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA DE ABREU - Processo nº 168.586/79, mantendo a decisão anterior". VI - SORTEIO CONSELHEIRO EDUARDO JOBIM: Processos nºs 105.420/77 e 115.618/78; CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: Processos nºs 197.369/81 e 202.363/81; CONSELHEIRO JOÃO CRISTOFIDIS: Processos nºs 211.865/81 e 211.870/81; CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: Processos nºs 211.871/81 e 211.872/81; CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: Processos nºs 211.874/81 e 211.902/81; CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: Processos nºs 211.903/81 e 205.142/81; e, CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: Processo nº 211.893/81. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu ( ) LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOAO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ATA DA 706a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1981. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 08hs:30min, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 706a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOÃO CRISTOFIDIS e Dr. EDUARDO JOBIM, registrando-se a ausência tempestivamente justificada do Conselheiro RENAN DE OLIVEIRA DUARTE. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início da Sessão, passando-se ao relato dos processos constantes da Pauta do Dia, conforme a seguinte ordem de apresentação: CONSELHEIRO EDUARDO JOBIM: de acordo com os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 100/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de JOSÉ DARCI TOMÉ - Processo nº 115.618/78 e

ANTONIO XAVIER DA COSTA - Processo nº 105.420/77, mantendo as decisões anteriores". II - CONSELHEIRO JOÃO CRISTOFIDIS: aprovando os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 101/81 - C.A. : "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de MANOEL TAVARES DO NASCIMENTO - Processo nº 211.865/81 e ANTONIO MILTON TEIXEIRA - Processo nº 211.870/81". III - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: atendendo os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 102/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de AFONSO FLORENCIO GOMES - Processo nº 211.871/81 e DORACINA PEREIRA DANTAS - Processo nº 211.872/81". IV - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: conforme o Voto do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 103/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de FAUSTINO CAETANO DA SILVA - Processo nº 211.873/81". V - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: acompanhando os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 104/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de FRANCISCA MATOS DE OLIVEIRA - Processo nº 211.874/81 e NÚBIA MARIA PEREIRA FERRAZ - Processo nº 211.902/81". VI - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: concordando com os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 105/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de HONÉLIO LUIZ DE FRANÇA - Processo nº 211.903/81". PROCESSO Nº 205.142/81: dispõe sobre documentos para aquisição de casa. VOTO DO RELATOR: "Senhor Presidente e Senhores Conselheiros: Após a Decisão nº 067/81-C.A. de 19.10.81 (fls. 27) a Diretoria Técnica Imobiliária solicitou que se elaborasse pelo Serviço Jurídico "contrato especial" para dar cumprimento àquela Decisão do Conselho de Administração. Encaminhado o processo àquele órgão foi anexado um parecer de lavra do advogado Roberto Jorge Dino aprovado pelo Chefe do Serviço Jurídico e ratificado pela advogada Magali Balduíno de Souza Milhomens (fls. 45/50). Neste parecer, depois de várias considerações, conclui pela necessidade de se tornar sem efeito a Resolução (sic) pertinente, "editando-se outra para reconhecer o direito à opção de compra em favor de meeira, herdeiros e sucessores do de cujus". É o essencial que nos cabe examinar no processo, nesta oportunidade. O titular do direito concedido pelo Decreto-Lei nº 768/69, à compra e venda do apartamento que ocupava é o soldado falecido do CBDF - Ubiratan de Souza Lima - que vivia maritalmente com a Requerente, com quem teve filhos. O direito assegurado foi ao falecido que atendia aos requisitos legais pré-fixados. Na sua falta, os seus sucessores subrogam-se nos seus direitos. Esses direitos devem integrar o acervo do patrimônio na constituição do espólio. Após a tramitação legal e costumeira virá a partilha que porá fim ao espólio mediante o corte e pagamento dos quinhões a quem por lei tem direito à sucessão, ou a meeira, se for o caso. Nesse momento são Conhecidos todos aqueles que sucedem o falecido em toda a sua extensão. Enquanto não se chegar a este ponto, existe tão somente o espólio. E não há falar-se em meeira ou herdeiro se ainda não foi conhecido o título de herdeiros ou sucessores em geral, o que só poderá ser determinado com a abertura e encerramento do inventário ou arrolamento. É absolutamente temerário individualizar os titulares desses direitos, antes da sentença que julga a partilha e extingue o processo. No caso "sub-examen", à míngua de individualização de todos os interessados e titulares dos direitos, só poderia conceder o direito de opção à compra e venda do imóvel ocupado — primeiro passo necessário à efetivação da compra e venda — ao espólio porque ainda indefinido nesta primeira fase, quanto aos titulares individualizados. Na fase de comercialização ou de concretização de direitos já discriminados e personificados, cuja iniciativa deve ser do interessado com o atendimento da Empresa é que será efetivada a operação de compra e venda de acordo com o que vier estabelecido pelo Juízo, quanto aos sucessores, através da setença e formal de partilha que puserem fim ao inventário ou arrolamento. Feitas estas considerações ligeiras, após as que foram levadas oralmente perante este Egrégio Conselho pelo Relator que esta subscreve, cabe-nos concluir que nada há que modificar, suprimir ou acrescer à Decisão nº 067/81-CA tomada por este Conselho, porque ela está correta, atual, pertinente e exata sob os termos da lei. Demos o direito de opção ao espólio, porque somente neste poderia ser incluído aquele direito, vez que no processo nenhum documento formal e legal nos trazia notícia de quais eram os sucessores do "de cujus", inclusive meeira, pois tal indicação somente o judiciário nos poderá fornecer. Cumpriremos a lei, transferindo o direito a quem de direito, nos termos da lei substantiva e adjetiva e tão somente. Não nos compete personificar quais são os interessados de um espólio. Isso é competência judicial porque assim determina o Código Civil e o Código de Processo Civil na parte referente ao Direito de Família e aos Inventários e arrolamentos. Concedida a opção ao espólio cabe agora aos interessados virem habilitar formal e legalmente, trazendo-nos todos os documentos necessários, inclusive o formal de partilha, para então, sim, lavrar-se o documento que consubstancia o direito do falecido, vale dizer, vender aos seus sucessores, nos termos da decisão judicial, o apartamento que vem sendo ocupado pela família peticionária. No caso, não há necessidade de "contrato especial", pois, depois de nomeados os sucessores a transmissão do imóvel, via forma adequada, será normal, embora haja pluralidade de promitentes compradores. Há, entretanto, imprescindibilidade de entender a Decisão questionada, visto que no seu contexto contem o que se esclareceu. Nestes termos, voto pela ratificação da Decisão nº 067/81-C.A. nos termos em que foi elaborada por carecer de fundamentos concernentes a pleiteada alteração ou substituição". Colocada a matéria em votação, após debates e discussões, foi a mesma acatada por unanimidade transcrevendo-se a seguinte decisão: DECISÃO Nº 106/81 - C.A.: "RATIFICAR, por unanimidade, a Decisão nº 067/81 - C.A., de 19.08.81 , nos termos em que foi elaborada - Processo nº 205.142/81". Em seguida, o Conselheiro JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, apresentou o processo nº 170.671/79, que trata da fixação da Taxa de B.D.I., nas licitações do PROGRAMA INSTITUTO. Posteriormente o Senhor Presidente usou da palavra, fazendo algumas considerações sobre a matéria apresentada pelo Diretor Superintendente. Logo após, foi o processo colocado em votação, o qual, recebeu aprovação unânime por este Colegiado, formando-se a seguinte conclusão: RESOLUÇÃO Nº 011/81 - C.A.: "DELEGAR, competência ao Senhor Diretor Superintendente da Empresa, para decidir quanto a fixação da Taxa de BDI, de que trata o parágrafo terceiro (3º), do art. 54, da Resolução nº 324/80-C.A., nas licitações do Programa Instituto". VII - SORTEIO - CONSELHEIRO EDUARDO JOBIM : Processos nºs 014.131/75 e 158.018/79; CONSELHEIRO JOÃO CRISTOFIDIS : Processos nºs 211.917/81 e 211.948/81; e, CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA : Processo nº 211.949/81. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu (———) LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ATA DA 707a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1981. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 08hs:30min, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do

Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 707a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e Com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOÃO CRISTOFIDIS, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Dr. EDUARDO JOBIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente delegou a palavra aos Senhores Conselheiros, relatores dos processos constantes da Pauta do Dia, conforme segue: CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: aprovando os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 107/81 - C.A.: "I REVOGAR, por unanimidade, em parte, as Resoluções nºs 572/76 - C.A., de 24.09.76 e 182/79 -C.A., de 09.03.79, para DEFERIR a solicitação de NILCE OLAVO DOS SANTOS - Processo nº 064.917/76. II - DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAES - Processo nº 201.027/81, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". II - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: de acordo com o Voto do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 108/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MARIA DE FÁTIMA VIANA - Processo nº 211.949/81". III - CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: atendendo os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 109/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimdade, as solicitações de JURANDIR R. DO NASCIMENTO - Processo nº 197.369/81 e ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS - Processo nº 202.363/81, mantendo as decisões anteriores". IV - CONSELHEIRO EDUARDO JOBIM: de conformidade com os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 110/81 - C.A.:

"I - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de HENOCK RIBEIRO DE MORAES FILHO - Processo nº 158.018/79. II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de PEDRO MANOEL AGUILAR JARAMILLO - Processo nº 014.131/75, mantendo a decisão anterior". V - CONSELHEIRO JOÃO CRISTOFIDIS: acompanhando os Votos do Relator, o Conselho decide: DECISÃO Nº 111/81 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de HÉLIO DA CONCEIÇÃO - Processo nº 211.917/81 e JOSÉ WILSON DE SOUZA - Processo nº 211.948/81". VI - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: 211.990/81 e 185.816/80; CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: 211.991/81 e 212.015/81; e, CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 211.120/81 (diligência). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu ( ) LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 011/81 - C.A.

Dispõe sobre delegação de competência.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão encarregada da elaboração dos Editais visando a edificação de unidades habitacionais do Programa Instituto, ratificada pela Diretoria da Superintendência da SHIS;

R E S O L V E :

"DELEGAR competência ao Senhor Diretor Superintendente da Empresa, para decidir quanto a fixação da Taxa de BDI, de que trata o parágrafo terceiro (3º), do art. 54, da Resolução nº 324/80 - C.A., nas licitações do Programa Instituto".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro - Relator

DECISÃO Nº 074/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de OSVALDO VAZ - Processo nº 210.815/81 e JOSÉ CHAGAS ALVES - Processo nº 210.893/81".

Brasília, 26 de agosto de 1.981

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

DECISÃO Nº 095/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TER

CEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"I - REVOGAR, por unanimidade, em parte, a Resolução nº 213/80 - C.A., de 25.04.80, para INDEFERIR a solicitação de ONILDO TAVARES DE LIMA - Processo nº 180.018/80.

II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ANTONIO LUIZ VIEIRA RODRIGUES - Processo nº 211.686/81".

Brasília, 14 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro-Relator

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 096/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"I - INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de LAERCIO NASCIMENTO - Processo nº 139.527/79 e MOZART MARTINS DA SILVA - Processo nº 211.537/81.

II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ELENA FRANCISCA A. SANTOS e SEBASTIÃO EVANGELISTA SANTOS - Processo nº 207.804/81, mantendo a decisão anterior".

Brasília, 14 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro-Relator

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 097/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de WASHINGTON DA PAIXÃO - Processo nº 211.767/81".

Brasília, 14 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro-Relator

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

/jbs.

DECISÃO Nº 098/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de JOSÉ ALVES BEZERRA - Processo nº 211.702/81 e GERCÍLIO MARTINS PEREIRA - Processo nº 211.700/81".

Brasília, 14 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro-Relator

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

DECISÃO Nº 099/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"I - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de FRANCISCO VALENÇA CHALEGRE - Processo nº 211.685/81.

II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA DE ABREU - Processo nº 168.586/79, mantendo a decisão anterior".

Brasília, 14 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 100/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de ANTONIO XAVIER DA COSTA - Processo nº 105.420/77 e JOSÉ DARCI TOMÉ - Processo nº 115.618/78, mantendo as decisões anteriores".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 101/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de MANOEL TAVARES DO NASCIMENTO - Processo nº 211.865/81 e ANTONIO MILTON TEIXEIRA - Processo nº 211.870/81".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro
Relator

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 102/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de AFONSO FLORENCIO GOMES - Processo nº 211.871/81 e DORACINA PEREIRA DANTAS - Processo nº 211.872/81".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro-Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 103/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de FAUSTINO CAETANO DA SILVA - Processo nº 211.873/81".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro-Relator

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 104/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de FRANCISCA MATOS DE OLIVEIRA - Processo nº 211.874/81 e NÚBIA MARIA PEREIRA FERRAZ - Processo nº 211.902/81".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro-Relator

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 105/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de HONÉLIO LUIZ DE FRANÇA - Processo nº 211.903/81".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 106/81 - C.A.

Dispõe sobre a venda de imóveis residenciais objeto do Decreto-Lei 768/69, Decreto nº 5.716/80 e Resolução nº 005/81 - C.A., à meeira e aos herdeiros e sucessores de militares falecidos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

."RATIFICAR, por unanimidade, a Decisão nº 067/81 - C.A., de 19.08.81, nos termos em que foi elaborada - Processo nº 205.142/81".

Brasília, 21 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

ROMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro-Relator

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 107/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"I - REVOGAR, por unanimidade, em parte, as Resoluções nºs 572/76 - C.A., de 24.09.76 e 182/79 - C.A., de 09.03.79, para DEFERIR a solicitação de NILCE OLAVO DOS SANTOS - Processo nº 064.917/76.

II - DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAES - Processo nº 201.027/81, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa".

Brasília, 27 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro-Relator

JOAO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 108/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MARIA DE FÁTIMA VIANA - Processo nº 211.949/81".

Brasília, 27 de outubro de 1.981

DÁVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro-Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 109/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de JURANDIR R. DO NASCIMENTO - Processo nº 197.369/81 e ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS - Processo nº 202.363/81, mantendo as decisões anteriores".

Brasília, 27 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro-Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 110/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"I - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de HENOCK RIBEIRO DE MORAES FILHO - Processo nº 158.018/79.

II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de PEDRO MANUEL AGUILAR JARAMILLO - Processo nº 014.131/75, mantendo a decisão anterior".

Brasília, 27 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro-Relator

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DECISÃO Nº 111/81 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

"INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de HÉLIO DA CONCEIÇÃO - Processo nº 211.917/81 e JOSÉ WILSON DE SOUZA Processo nº 211.948/81".

Brasília, 27 de outubro de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARAES COSTA
Conselheiro

JOÃO CRISTOFIDIS
Conselheiro-Relator

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DIRETORIA

ATA DA 1112a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1981

Às 15:00 (quinze) horas do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), na Sala de Reuniões do Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1112a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº 7688/74. ASSUNTO: Trata da alteração na Tabela de Empregos Permanentes da Empresa. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Item IX da Cláusula 22a. do CONTRATO SOCIAL da Empresa; Considerando o novo Regimento Interno da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração através da Resolução nº 007/81-C.A. de 15.07.81, contida no processo nº 1149/74; Considerando os termos do Relatório do Diretor Financeiro Administrativo, RESOLVE: 1. Alterar a Tabela de Empregos Permanentes da Empresa, de conformidade com o exposto no Relatório nº 017/81 D.F.A.; 2. Submeter a elevada consideração do Egrégio Conselho de Administração, uma vez aprovada pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP-SEA/GDF. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, [signature], *(ELPIDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.*

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Técnico Imobiliário

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro Administrativo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CONSELHO FISCAL

A T A DA 280a. (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA) REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em 14 de outubro de 1981.

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, reuniu-se o CONSELHO FISCAL da Companhia. Presentes os Senhores Conselheiros IACY SOARES NETTO, NEWTON CARNEIRO LOBO e ELCIAS BARBOSA DE SOUZA. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior, passando em seguida a pauta dos trabalhos, que constou de exames dos seguintes processos: 01)- Nº 490.119/81 - relativo a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 1869. 02)- Nº 490.118/81 - relativo a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 3423. 03)- Nº 490.107/81 - relativo a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 6070. 04)- Nº 490.106/81 - referente a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 6076. 05)- Nº 490.105/81 - referente a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 6077. 06)- Nº 490.113/81 - referente a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 4056. 07)- Nº 490.103/81- relativo a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 9007. 08)- Nº 490.102/81 - relativo a folha de pagamento do mês de junho/81, do pessoal da obra 9016, todos considerados conforme as normas da Companhia. Dando prosseguimento aos trabalhos o CONSELHO FISCAL examinando os papeis que acompanham o Memorando nº 094/81, da DICON/DEFI/DAF, relativo ao Empenho nº 1021/81, emitida para cobrir despesas com "Restituição de Transporte Individual de servidores", decidiu determinar a S.O.C. providencias a autuação dos mesmos juntamentos com o Memorando em questão. Ato continuo, passou o CONSELHO FISCAL ao exame do Balancete do Mês de Agosto, dando início ao seu confronto com o de julho. Ao final do expediente foi encerrada a Reunião, tendo sido marcada a proxima para o dia 21 proximo futuro, ocasião em que o CONSELHO

FISCAL examinará o assunto relativo a Instrução nº 579, de 30 de setembro/81, da Presidência da Companhia, da qual recebeu uma cópia, através da S.O.C. Nada mais havendo a tratar os Senhores Conselheiros lavraram a presente Ata que vai, assinada pelos presentes.

IACY SOARES NETTO

NEWTON CARNEIRO LOBO ELCIAS BARBOSA DE SOUZA

A T A DA 281a. (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em 21 de outubro de 1981.

Aos vinte e um do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, reuniu-se o CONSELHO FISCAL da Companhia. Presentes os Senhores Conselheiros IACY SOARES NETTO, NEWTON CARNEIRO LOBO e ELCIAS BARBOSA DE SOUZA. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior, o CONSELHO FISCAL deu início aos trabalhos prosseguindo exame do Balancete do mês de Agosto contrasteando-o com o de Julho. Dando continuidade aos trabalhos o CONSELHO FISCAL recebeu o Processo nº 493.789/81, que trata do Memorando nº 094/81-DICON, concermente a "Restituição de Transporte Individual de Servidores", sobre o qual decediu baixar em diligência para que a Administração da Companhia determine sejam anexados cópias dos seguintes documentos: 01)- Ficha de Controle de cadastramento de veiculos; 02)- Apuração da Restituição e 03)- Comprovantes dos pagamentos aos seguintes servidores cujos matriculas são: 18.639, 42.727, 42.784, 42.964, 56.159, 57.238, 52.710 e 13.577. Passando ao ítem final da pauta dos trabalhos o CONSELHO FISCAL após examinar os processos referidos no Memorando nº 307/81 de 25 de setembro de 1981, da Chefia do Gabinete da Presidência, dirigido ao Conselho, bem como as instruções nele contidas e, examinado o assunto a vista da Instrução nº 579/81, da Presidência, decediu recomendar ao Diretor Presidente que sejam baixados normas disciplinando o recebimento, a entrega e a aplicação de materiais adquiridos a conta dos CAIXAS ROTATIVOS. Às dezoito horas encerrado o expediente e nada mais havendo a tratar, os Conselheiros marcaram a proxima reunião para o dia 11 de novembro vindouro e lavraram a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

IACY SOARES NETTO

NEWTON CARNEIRO LOBO ELCIAS BARBOSA DE SOUZA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A T A DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada às 11:00 horas do dia 09 de novembro de 1981.

Aos nove dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e um, às 11:00 horas, no Edifício Sede da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, 4º andar, situado no S.A.I.N. reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária na forma prevista no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença do Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, Procurador Geral do Distrito Federal, representando o acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e o Doutor ADHEMILSON BASTOS DE CARVALHO, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 188/81, de 09 de novembro de 1981, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar a UNIÃO FEDERAL, Acionistas, detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da NOVACAP, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário da SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS, o Senhor JOSÉ AURI DE PAIVA. Aberta a sessão, o Senhor Diretor Presidente na forma do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, transmitiu a presidência da presente Assembléia Geral ao Excelentíssimo Senhor Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, o qual após, assumir a presidência dos trabalhos, designou para Secretariar o mesmo o Senhor JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir o Senhor Presidente verificando que os Senhores Acionistas foram oficialmente convocados e estavam presentes, determinou o Secretário a leitura dos Ofícios convocatórios. Dando continuidade aos trabalhos, foi assinado o livro de presença da Assembléia Geral, tendo em seguida o Senhor Presidente, em observância à Ordem do dia, a apreciação do seguinte processo constante da pauta: nº..... 494.293/81, relativo a mudança de Sistemática de fixação e correção de retribuição dos Diretores da NOVACAP. O Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, com base na exposição de motivo 01/81-CPP, aprovada pelo Ofício Circular nº 889/81-GAG, de 15/OUTUBRO/81, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, votou pela aprovação da proposta do Conselho de Política de Pessoal que altera a retribuição dos Diretores, a partir de 1º de novembro de 1981. O representante da União Federal acompanhou o voto do Acionista Majoritário. DECISÃO: a)- fica a retribuição mensal do Diretor Presidente fixada em Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e 95% (noventa e cinco por cento) desta importância a dos demais Diretores vigorando a partir de 1º de novembro de 1981; b)- conceder, a partir de 1º de janeiro de 1982, abono especial de 10% (dez por cento) sobre as retribuições de que trata a alínea "a", c)- a retribuição dos Diretores da Empresa de que tratam as alíneas "a" e "b", será reajustada anualmente nos meses de março e setembro, com base no Indice Nacional de Preços ao Consumidor INPC; d)- fica revogado o procedimento até então em vigor, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 1º de

março de 1973. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, agradeceu a presença do Senhor Representante da União oferecendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso, o Senhor Diretor Presidente tomando-a, agradeceu a presença dos Senhores representantes dos Acionistas do Distrito Federal e da União, dando por encerrrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurid Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Representante do Distrito Federal

ADHEMILSON BASTOS DE CARVALHO
Representante da União Federal

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A T A da milésima quingentésima quadragésima quarta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE.

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a 1.544a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, substituindo o Presidente do Conselho, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, que teve sua ausência devidamente justificada. Presentes ainda, os Senhores Conselheiros JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, RUBENI TORRENTS PEREIRA, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA e ALMIR PEREIRA DE CASTRO. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs.014.508/81, 494.092/81, 494.093/81 e 493.646/81. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSE DE LOURDES BRANDÃO que relatou este processo: 01) - Nº 014.508/81, concernente ao Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 47/80, celebrado em 04 de julho de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 47/80, celebrado em 04 de julho de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites, visando suplementar o seu valor em mais Cr$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 565.475.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 35 a 37." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES relatou os processos a seguir enumerados: 02)- Nº 494.092/81, em que a DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA apresenta o ORÇAMENTO SINTÉTICO DA NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 1982. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, APROVA o ORÇAMENTO SINTÉTICO DA NOVACAP, para o exercício financeiro de 1982, nos exatos termos em que está sendo apresentado pela Diretoria Administrativa Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1974 e ainda, com o Decreto nº 5.748 de 30 de dezembro de 1980, que estabelecem as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal. 03)- Nº 494.093/81, em que a DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA apresenta o ORÇAMENTO ANALÍTICO DA NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 1982. A decisão foi esta:"O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, APROVA o ORÇAMENTO ANALÍTICO DA NOVACAP, para o exercício financeiro de 1982, nos exatos termos em que está sendo apresentado pela Diretoria Administrativa Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, com o Decreto nº 5-748 de 20 de dezembro de 1980, que estabelecem as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Nava, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente Substituto

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES — JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

ALMIR PEREIRA DE CASTRO — RUBENI TORRENTS PEREIRA

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA — DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

A T A da milésima quingentésima quadragésima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a 1.545a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, RUBENI TORRENTS PEREIRA, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO e RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Ausente, com a falta devidamente

justificada o Conselheiro ALMIR PEREIRA DE CASTRO. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição do processo nº 494.277/81. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que solicitou um prazo de ~~10~~ (dez) dias para apresentar seu voto, tendo em vista que a matéria do processo nº 493.646/81 além de complexa requeria uma análise mais profunda. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Gustava, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ ~~CARLOS~~ MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE — RUBENI TORRENTS PEREIRA

~~D~~JAURO RAMOS DE OLIVEIRA — JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES — DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

DIRETORIA

A T A DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.682a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) Nº 494.317/81 - Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 30 de março de 1978, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do 9º Andar e outras obras complementares do Edifício Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30 de março de 1978, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do 9º Andar e outras obras complementares do Edifício Sede do T.C.D.F., nesta Capital, visando prorrogar o seu prazo de execução até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls.05 e 06." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02) - Nº..... 494.318/81- Sétimo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 01 de novembro de 1979, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de Postos de Saúde em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Sétimo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 01 de novembro de 1979, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de POSTOS DE SAÚDE no Distrito Federal, visando prorrogar o seu prazo de execução até 30 de junho de 1982, na forma da minuta de fls. 09 e 10." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 03)- Nº 494.319/81- Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 11/79, celebrado em 26 de novembro de 1979, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de mais um módulo do prédio destinado ao FORUM DE TAGUATINGA, equivalente a mais 1/3 (um terço) do já construído, complementando, assim, o projeto definitivo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 11/79, celebrado em 26 de novembro de 1979, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de mais um módulo do Prédio destinado ao FORUM DE TAGUATINGA, equivalente a mais 1/3 (um terço) do já construído, complementando, assim, o projeto definitivo, visando prorrogar o seu prazo de execução até 30 de agosto de 1982, na forma da minuta de fls. 12 e 13." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 04)- Nº 494.320/81- Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 68/79, celebrado em 31 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de construção de Parques Recreativos e Desportivos na Ceilândia - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 68/79, celebrado em 31 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de construção de Parques Recreativos e Desportivos na Ceilândia - Distrito Federal, visando prorrogar o seu prazo de execução até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls.08 e 09." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 05)- Nº 494.321/81- Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 084/80, celebrado em 30 de dezembro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das

obras de construção do "Centro Recreativo e Desportivo do Setor de Integração de Planaltina" e do "Centro Recreativo do Pipiripau", bem como obras de combate à erosão. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 084/80, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do "Centro Recreativo e Desportivo do Setor de Integração de Planaltina" e do "Centro Recreativo do Pipiripau", bem como obras de combate à erosão, visando prorrogar o seu prazo de execução até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 05 e 06." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 06)- Nº 494.044/81 - DIAD/DEAD/DAF - Solicita emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$.. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), em favor do DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, para cobrir despesas com publicações de Interesse da Companhia." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 07)- Nº 494.406/81 - DIAG/DEAD/DAF- Solicita emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), a favor da VIAÇÃO ALVORADA LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, em favor da empresa VIAÇÃO ALVORADA LTDA., no valor de Cr$..... 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), para cobrir despesas com aquisição de passes." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 08)- Nº 494.407/81 - DIAG/DEAD/DAF - Solicita emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), em favor de diversas empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, em favor das empresas de Transportes Coletivos Urbanos VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., no valor de Cr$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 09)- Nº 586.781/81 - CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 3.372,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NÓBREGA e ANTONHO CARLOS MARTINS OTANHO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 486.927/81, no valor de Cr$ 3.372,00 (três mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 10)- Nº 493.912/81 - CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO- Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 61.950,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 486.927/81, no valor de Cr$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 11) - Nº 493.979/81 - CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 70.044,42. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 486.927/81, no valor de Cr$ 70.044,42 (setenta mil, quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos)."Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 12)- Nº 493.429/81- JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS e JOÃO EVANGELISTA DA SILVA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 24.058,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS e JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº.... 481.465/79, no valor de Cr$ 24.058,00 (vinte e quatro mil,cinquenta e oito cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 13)- Nº 493.898/81 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO- Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 91.113,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 477.313/79, no valor de Cr$ 91.113,00 (noventa e um mil,cento e treze cruzeiros)." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 14)- Nº 493.724/81 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 76.638,50. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 477.313/79, no valor de Cr$ 76.638,50 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 15)- Nº 493.975/81-FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 82.859,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do Processo nº 477.313/79, no valor de Cr$ 82.859,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 16)- Nº 494.268/81 - CIVISA - ENGa. CIVIL E SANITÁRIA LTDA - Aditamento ao Contrato nº 584/81. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com fulcro no artigo 9º, inciso XIII, da Resolução nº 125/80-CA, dispensa a licitação e adjudica à firma CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA, mediante aditivo ao contrato nº

584/81, a execução dos serviços complementares descritos na proposta de fls. 01/02, decorrentes da mundança da construção da Banca de Jornais, da SQS 113 para a SQS 115, no valor de Cr$..... 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), fixo e irreajustável, prorrogando-se o prazo contratual por mais 40 (quarenta) dias úteis." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 17)- Nº 491.838/81 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Homologação da Tomada de Preços nº 101/81-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa a Tomada de Preços nº 101/81-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de conclusão do Anexo I do Quartel do Comando Geral da PMDF, situado no Setor de Áreas Isoladas Sul, nesta Capital, e aprova a proposta da firma EMPROL-CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, no valor de Cr$ 34.338.570,56 (trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 18)- Nº 374.942/81-FEDF - Ré-Ratificação da homologação dos serviços objeto da Carta Convite nº 129/81-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve, ré-ratificar sua Decisão exarada na Sessão nº 1.671a., de 02 de outubro de 1.981, concermente à homologação dos serviços objeto da Carta Convite nº 129/81-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, das obras de adaptações da Escola Classe da EQNP 10/14, na Ceilândia, para alterar o seu valor que passará de Cr$ 1.622.440,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), para Cr$ 1.662.440,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 19)- Nº 493.811/81 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Homologação da Carta Convite nº 159/81-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa a Carta Convite nº 159/81-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de uma rampa de acesso ao Bloco de Administração da Ala Norte do Centro de Convenções de Brasília, e aprova a proposta da firma EDEN-CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de Cr$ 2.766.282,60 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 20)- Nº 493.569/81 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de chapa para impressão of-set. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 572/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma HELSA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pelo valor global de Cr$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 16 a 19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 21)- Nº 493.626/81 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de material de escritorio. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 580/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas PAPELARIA COPEL LTDA, FICAPAS REP. E COM. DE ART. DE ESC. LTDA, PAPELARIA SÃO PAULO COM. E REP. LTDA e PAPELARIA RIO IMP. COM. E IND. LTDA., pelo valor global de Cr$ 37.530,00 (trinta e setemil, quinhentos e trinta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 23, 24, 25 e 28 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 22)- Nº 493.718/81 - DIVISÃO INDUSTRIAL/DO - Solicita aquisição de líquido refletivo e outro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 586/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas RYFAX COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e PIONEIRO DAS TINTAS LTDA., pelo valor global de Cr$ 38.680,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 20 e 22 do presente processo." Relator: DIretor WILSON MACIEL RAMOS. 23)- Nº 493.719/81 - DIVISÃO INDUSTRIAL/DO - Solicita aquisição de compensado de brumasa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 587/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas PIONEIRA DA BORRACHA LTDA e MADEIREIRA CENTRAL LTDA., pelo valor global de Cr$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 16 e 18 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 24)- Nº 493.568/81 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de manchão tip-top. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 571/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma RECAPAGEM ROYAL LTDA., pelo valor global de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 25)- Nº 493.720/81 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de cabo e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 588/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas CASA TITUS S/A IND. E COM. e COM. E REP. DE MAT. ELETRICO MERCÚRIO LTDA., pelo valor global de Cr$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 15 e 21 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 26)- Nº 493.744/81 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de capacitor e outro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 590/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma ELETROMINAS REFRIGERAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., pelo valor global de Cr$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 17 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 27)- Nº 493.859/81 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE AREAS VERDES/DU - Solicita aquisição de talha. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 598/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma SERMAQ SERRAS E MAQUINAS LTDA., pelo valor global de Cr$ 47.589,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 21 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 28)- Nº 493.746/81 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA/DU - Solita aquisição de papel milimetrado e outro. DECISÃO: "A Diretoria,

com o voto do Relator, homologa o Convite nº 591/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls 02, junto às firmas PAPELARIA COPEL LTDA e Q-MED COM. REP. E ASSIST. TÉCNICA LTDA., pelo valor global de Cr$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 21 e 24 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 29)- Nº 493.950/81 - DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/DEURB - Solicita aquisição de capas de chuva. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 592/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma' FORTALEZA DA BORRACHA LTDA., pelo valor global de Cr$.... 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 24 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 30)- Nº 494.136/81 - Autorização para prorrogar o prazo estipulado no ítem 7.1. da Carta Convite nº 125/81-CPL, de interesse da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DEPAFI, AUTORIZA a prorrogação por mais 20 (vinte) dias úteis, a partir de 05.11.81., do prazo estipulado no ítem 7.1. da Carta Convite nº 125/81-CPL, de interesse da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA, para a conclusão total da obra." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 31)- Nº 494.405/81 - Atualização da Tabela de Preços para serviços de implantação e conservação de áreas verdes. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a necessidade de estabelecimento de preços a serem utilizados pela Diretoria de Urbanização compatíveis com a realidade, OPINA pela aprovação da Tabela de Preços proposta pelo Departamento de Parques e Jardins, inclusa às fls. 04 a 18. Submeta-se à apreciação do egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Vaiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1981

SEGUNDA FORMULAÇÃO

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
		FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	
1200.00.00 - Receita Patrimonial	17.900.000	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2.850 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP	1.042.694.000
1400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.01 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	77.131.000
- Governo do D. Federal	619.142.000	1.02 - Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP	10.000.000
		1.03 - Construção do Centro Administrativo e Oficinas da NOVACAP	2.000.000
1500.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.021.510.000	2.01 - Manutenção da Atividade Operacionais em decorrência de Convênios firmados com Órgãos do Governo do Distrito Federal	515.502.000
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
2300.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	30.000.000	PROGRAMA 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
2500.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		SUBPROGRAMA 228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
		2.908 - Manutenção do Parque Recreativo e Turístico de Brasília	87.014.000
T O T A L	1.734.341.000	T O T A L	1.734.341.000

José Edmilson Carneiro
Chefe da Divisão de Contabilidade/DAF
Respondendo
NOVACAP

Brasília, 23 de outubro de 1.981
NOVACAP
Diretoria Administrativa - Financeira

Renato R. C. Sanches
Diretor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1981

SEGUNDA REFORMULAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE		ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		G.D.F.	PRÓPRIO	
2.850	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.	577.917.000	464.777.000	1.042.694.000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	-	77.131.000	77.131.000
1.02	Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP	-	10.000.000	10.000.000
1.03	Construção do Centro Administrativo e Oficinas da NOVACAP	-	2.000.000	2.000.000
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em Decorrência de Convênios Firmados com os Órgãos do Governo do Distrito Federal	-	515.502.000	515.502.000
2.908	Manutenção do Parque Recreativo e Turístico de Brasília	87.014.000	-	87.014.000
	T O T A L	664.931.000	1.069.410.000	1.734.341.000

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: NOVACAP

ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCICIO DE 1.981

SEGUNDA REFORMULAÇÃO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESA											
		3.1.1.0	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.6.1	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.3.5.1	TOTAL
2.850	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil : N O V A C A P	445.010.000	151.663.000	148.605.000	171.065.000	3.800.000	51.000	43,000.000	9.500.000			70.000.000	1.042.694.000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planej. Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77.131.000	-	77.131.000
1.02	Conservação de Prédios e Próprios da N O V A C A P	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	-	-	10.000.000
1.03	Construção do Centro Administrativo e Oficinas da N O V A C A P ...	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000	-	-	2.000.000
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em decorrência de Convênios firmados com Órgãos do Governo do Distrito Federal	228.500.000	84.102.000	103.800.000	99.000.000	100.000	-	-	-	-	-	-	515.502.000
2.908	Manutenção das Atividades do Parque Recreativo e Turístico de Brasília Distrito Federal	36.556.000	10.905.000	6.040.000	30.724.000	-	-	-	-	-	2.789.000	-	87.014.000
	T O T A L	710.066.000	246.670.000	258.445.000	300.789.000	3.900.000	51.000	43.000.000	9.500.000	12.000.000	79.920.000	70.000.000	1.734.341.000

Brasília, 23 de outubro de 1.981

José Ednilson Carneiro
Chefe da Divisão de Contabilidade/DAF
Respondendo
NOVACAP

NOVACAP
Diretoria Administrativa - Financeira
Renato R. C. Sanches
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA DE CONTROLE DO DER—DF

ATA DA 1370a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1370a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros Efetivo e Suplente, José Ednilson Carneiro e Maria Raimunda Cruz. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360900/80, pagamento ao ex-servidor Sebastião Saraiva Gomes, no valor de Cr$ 30.000,00, conforme acordo feito na 8a. Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal; 362259/80, demissão da TEP/DER-DF, do servidor Jonas Batista Ferreira; 361260/81, pagamento à Casa dos Parafusos Ltda, no valor de Cr$ 7.050,00; 361336/81, devolução de caução à Brasilit S/A, no valor de Cr$ 12.000,00; 361473/81, pagamento à Omnipol Brasileira S/A, no valor de Cr$ 1.491,00; 361504/81, prorrogação do prazo de entrega do material especificada na Nota de Empenho nº 405/81; 361526/81, pagamento à Conservadora Novo Rio Ltda, no valor de Cr$ 18.400,00; 361727/81, pedido de demissão da TEP/DER-DF, do servidor Mário Riyoiti Yamada; 361760/81, aquisição de material, conforme Convite nº 101/81, no valor de Cr$ 31.371,20; 361772/81, pagamento à Universo das Tintas Comércio e Representações Ltda, no valor de Cr$ 41.914,00; 361773/81, pagamento à Casa Planeta de Brasília S/A Máquinas, Ferragens e Agropecuária, no valor de Cr$ 40.605,00; 361774/81, pagamento à Sermaq - Serras e Máquinas Ltda, no valor de Cr$ 11.560,00; 361799/81, pagamento à IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, no valor de Cr$ 4.095,00; 361800/81, pagamento à IBM do Brasil Indústria, Má

quinas e Serviços Ltda, no valor de Cr$ 1.820,00; 361803/81, devolução de caução à Cocitra Comércio de Cimento e Transporte Ltda, no valor de Cr$ 12.000,00; 361807/81, devolução de caução à Elétrica Keluz Ltda, no valor de Cr$ 12.000,00; 361808/81, aquisição de material, conforme Convite nº 104/81, no valor de Cr$ 233.051,77; 361814/81, pagamento à Kero Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de Cr$ 55.608,00; 361817/81, pagamento à IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, no valor de Cr$ 4.090,24; 361819/81, pagamento à IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, no valor de Cr$ 6.825,00; 361822/81, pagamento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Administração, no valor de Cr$ 330.750,00; 361865/81, folha de pagamento avulsa do mês de outubro/81, no valor de Cr$ 127.222,52 e 579056/81, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 138.393,36. Às quinze horas, o Sr. Presidente e os Senhores Membros Efetivo e Suplente da Junta de Controle, dirigiram-se ao Serviço de Tesouraria do DER-DF, para verificação dos valores existentes em seu poder, lavrando o Termo de Verificação de Caixa, após os exames da documentação que lhes foi apresentada. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros Efetivo e Suplente, presentes à mesma.

Presidente : _____
Roque Maldaner-SEG

Secretária : _____
Maria Marluce Chagas

Membro Efetivo : _____
José Ednilson Carneiro-SVO

Membro Suplente: _____
Maria Raimunda Cruz-SEF

ATA DA 1371a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1371a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros Efetivo e Suplente, José Ednilson Carneiro e Maria Raimunda Cruz. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 362414/80, aquisição de peças originais da linha Fiat, conforme Convite nº 103/81, no valor de Cr$ 70.000,00; 362490/80, emissão de Nota de Empenho em nome da Uni-Goiás Comércio & Indústria Ltda, no valor de Cr$ 365.796,00, conforme Contrato nº 029/81; 360382/81, acréscimo no valor de Contrato em Cr$9.363.000,00, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/81, celebrado entre o DER-DF e a Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda; 361403/81, pagamento à Torc - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, no valor de Cr$ 11.998.256,66; 361489/81, celebração do Contrato nº 049/81, entre o DER-DF e Engespro Engenharia Estudos e Projetos Ltda, conforme Tomada de Preços nº 030/81, no valor de Cr$ 3.124.941,41; 361508/81, alteração na redação do item 1, da Cláusula VIII, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/81, celebrado entre o DER-DF e a Construtora Aterpa S/A; 361643/81, pagamento à BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A, no valor de Cr$ 59.898,60; 361686/81, pagamento à Irmãos Gravia Ltda, no valor de Cr$ 22.681,00; 361709/81, pagamento à Gráfica Transbrasil Ltda, no valor de Cr$ 20.000,00; 361738/81, pagamento à CCA - Companhia Comercial de Automóveis, no valor de Cr$ 42.278,04; 361742/81, pagamento à Moto Agrícola Slaviero S/A, no valor de Cr$ 92.292,16; 361751/81, pagamento à Construtora Aterpa S/A, no valor de Cr$ 12.159.264,66; 361752/81, devolução de caução à Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda, no valor de Cr$ 218.000,00; 361786/81, devolução de caução à Casa das Fechaduras e Ferragens Ltda, no valor de Cr$ 13.129,00; 361842/81, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 19.654,23; 361845/81, pagamento ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, no valor de Cr$ 3.623.425,72; 361860/81, pagamento à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, no valor de Cr$ 17.091,00; 361863/81, recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no valor de Cr$ 1.361.271,70 e 006039/81, pagamento à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, no valor de Cr$ 90.993,68. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros Efetivo e Suplente, presentes à mesma.

Presidente : _____
Roque Maldaner-SEG

Secretária : _____
Maria Marluce Chagas

Membro Efetivo : _____
José Ednilson Carneiro-SVO

Membro Suplente: _____
Maria Raimunda Cruz-SEF

ATA DA 1372a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1372a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros Efetivo e Suplente, José Ednilson Carneiro e Maria Raimunda Cruz. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361353/81, celebração do Contrato nº 047/81, entre o DER-DF e SERVA - Serviços Alimentares Indústria e Comércio Ltda, no valor de Cr$ 400.000,00, conforme Convite nº 095/81; 361502/81, pagamento à Olivetti do Brasil S/A, no valor de Cr$ 70.000,00; 361650/81, pagamento à Cimento Tocantins S/A, no valor de Cr$ 77.436,32; 361684/81, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 9.133,00; 361575/81, pagamento à Vidraçaria Planalto Ltda, no valor de Cr$ 17.747,12; 361816/81, pagamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de Cr$ 21.791,30; 361818/81, pagamento à IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, no valor de Cr$ 6.323,97; 361835/81, pagamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de Cr$ 29.960,39; 361841/81, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 11.289,25; 361853/81, recolhimento feito pelo Convênio nº 052/79-TERRACAP/DER-DF-Execução de Obras Viárias, na importância de Cr$ 239.609,66, à Tesouraria deste Departamento, referente aos serviços executados por administração direta, dos serviços de abertura de vias de acesso na MSPW - acesso aos conjuntos 96/99 e 89/93, conforme Guia de Recolhimento nº 398/81; 361869/81, recolhimento à Caixa Econômica Federal - Filial de Brasília, no valor de Cr$ 1.394.013,67; 361871/81, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 1.784.215,00; 361908/81, remanejamento de dotações orçamentárias; 361932/81, emissão de Nota de Empenho em nome da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no

valor de Cr$ 160.000,00 e 361956/81, remanejamento de dotações orçamentárias. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
Roque Maldaner-SEG

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
José Ednilson Carneiro-SVO

_____
Dirce de Souza-SEF

ATA DA 1373a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1373a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. A Junta, recebeu nesta data, os Balancetes do mês de outubro/81, tendo o Sr. Presidente, distribuido ao Membro da Junta, Sra. Dirce de Souza, para examinar e emitir o Parecer. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360153/81, alteração no valor do Contrato nº 026/81, em Cr$ 200.000,00, conforme Segundo Termo Aditivo do referido Contrato; 360742/81, emissão de Nota de Empenho em nome da Torc - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, no valor de Cr$ 32.727.272,73, conforme Contrato nº 039/81; 361434/81, celebração do Contrato nº 045/81, entre o DER-DF e Auto Silva Ltda, conforme Convite nº 084/81, no valor de Cr$ 150.000,00; 361449/81, demissão da TEP/DER-DF do servidor Clovis de Morais Souza; 361543/81, aquisição de material, conforme Tomada de Preços nº 032/81, no valor de Cr$ 611.888,00; 361701/81, aquisição de material, conforme Tomada de Preços nº 037/81, no valor de Cr$ 8.111.060,70; 361753/81, aquisição de material, conforme Tomada de Preços nº 038/81, no valor de Cr$ 1.135.400,00; 361879/81, pagamento de Jetons aos Membros Efetivos e Suplente da Junta de Controle do DER-DF, referente ao mês de outubro/81, no valor de Cr$ 136.977,96; 361952/81, emissão de Nota de Empenho em nome da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, no valor de Cr$ 100.000,00 e 361989/81, remanejamento de dotações orçamentárias. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
Roque Maldaner-SEG

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
José Ednilson Carneiro-SVO

_____
Dirce de Souza-SEF

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 740a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Doutor Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Paulo de Abreu Rebello e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DAS ATAS: Às quatorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura das Atas das reuniões anteriores (739a. Reunião Ordinária e 112a. Reunião Extraordinária), que postas em discussão e votação, foram aprovadas. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1366a. e 1367a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Senhor Presidente determinado seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361850/81 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o DER-DF, regulando a execução de Obras de Manutenção e Melhoria de Estradas Vicinais no Distrito Federal. - RELATOR: Conselheiro Jethro Bello Torres. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o paracer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do Convênio em epígrafe, no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), nos termos da minuta de fls. 02 e 03. 2) Processo Nº 361864/81 - Interessado: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Balancetes do DER-DF referentes ao mês de novembro de 1981. - RELATOR: Conselheiro Jethro Bello Torres. DECISÃO: O Conselho, com a abstenção de voto do Senhor Diretor-Geral do DER-DF, de acordo com o que estabelece o Art. 26, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o voto do relator, decidiu acatar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, aprovando os balancetes do mês de setembro de 1981. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselho tomou conhecimento da ausência do Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho a esta reunião, por motivo de viagem. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Senhor Presidente, pelo Secretário e pelos Senhores Conselheiros presentes.

PRESIDENTE: _____
DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : _____
ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS:

_____
JÚLIO XAVIER RANGEL

_____
TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

_____
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

_____
PAULO DE ABREU REBELLO

_____
JETHRO BELLO TORRES

_____
DUILIO RODRIGO TORRES

_____

ATA da 741a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Doutor Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Paulo de Abreu Rebello e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1368a. e 1369a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Senhor Presidente determinado

seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361701/81 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 037/81 - Fornecimento de pneus e câmaras de ar. - Distribuído ao Conselheiro Paulo de Abreu Rebello, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, em conformidade com o disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 037/81, no valor total de Cr$ 8.111.060,70 (oito milhões, cento e onze mil, sessenta cruzeiros e setenta centavos), a favor das firmas: Maldi S/A Indústria e Comércio - no valor de Cr$ 3.971.376,70 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos), para os itens 07 e 10 a 21; e H.C. Pneus Ltda. - no valor de Cr$ 4.139.684,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), para os itens 01 a 06, 08 e 09, ambas com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega das Notas de Empenho, de acordo com o relatório da Comissão de Licitação do DER-DF, fls. 71 e 72, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. 2) Processo Nº 361731/81 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 036/81 - Aquisição de película refletiva para sinalização rodoviária, esmalte sintético, fundo sintético, ferro, chapa de ferro, tubo industrial, eletrodo e parafuso. - Distribuído ao Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, para relatar. 3) Processo Nº 361753/81 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 038/81 - Aquisição de baterias para veículos e máquinas. - Distribuído ao Conselheiro Duílio Rodrigo Torres, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 038/81, no valor total de Cr$ 1.135.400,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), a favor das firmas: Auto Peças e Elétrica Universo Ltda. - no valor de Cr$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros), para o item 07, produto de marca Heliar; e Recapagem Royal Ltda. - no valor de Cr$ 1.008.200,00 (hum milhão, oito mil e duzentos cruzeiros), para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, produto de marca Prestolite, ambas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega das Notas de Empenho, nos termos do relatório da Comissão de Licitação do DER-DF, fls. 42 e 43, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselho tomou conhecimento da ausência do Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho a esta reunião, por motivo de força maior. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Senhor Presidente, pelo Secretário e pelos Senhores Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: JÚLIO XAVIER RANGEL

PAULO DE ABREU REBELLO

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

DUÍLIO RODRIGO TORRES

JETHRO BELLO TORRES

ATA da 113a. Reunião Extraordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, convocada pelo Senhor Presidente, de acordo com o disposto no Art. 22, Incisos III e IV, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, realizada aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Doutor Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Paulo de Abreu Rebello, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO: Às onze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos constantes da ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361616/81 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Concorrência Nº 003/81 - Execução de trabalhos rodoviários, compreendendo serviços de eventual terraplenagem, pavimentação e sinalização horizontal e vertical da Rodovia BR-251, trecho Ribeirão Arrependido/Unaí, subtrecho km 45 ao km 67, numa extensão aproximada de 22 km, sob o regime de empreitada mediante aplicação de tabela de preços unitários. - Distribuído ao Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Incisos XXVI e XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, opinar pela homologação do julgamento da Concorrência Nº 003/81, a favor da TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda., bem como pela aprovação da minuta de contrato de fls. 144 a 151, regulando a execução dos serviços em epígrafe, no valor estimativo de Cr$ 364.216.030,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil e trinta cruzeiros), com os inflatores Ip de 460,0 (quatrocentos e sessenta inteiros), It de 277,0 (duzentos e setenta e sete inteiros) e Ipt de 285,0 (duzentos e oitenta e cinco inteiros), prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias úteis e previsão de reajustamento de Cr$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros), conforme relatório da Comissão de Licitação do DER-DF, fls. 140 a 142, atendidas as demais condições estipuladas neste processo, devendo o mesmo ser submetido à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, nos termos do disposto no Art. 27, do Regimento supra mencionado. 2) Processo Nº 361731/81 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 036/81 - Aquisição de película refletiva para sinalização rodoviária, esmalte sintético, fundo sintético, ferro, chapa de ferro, tubo industrial, eletrodo e parafuso. - RELATOR: Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio. DECISÃO: O Conselho, nos termos do disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 036/81, no valor total de Cr$ 1.649.700,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), a favor das firmas: Universo das Tintas Comércio e Representações Ltda. - no valor de Cr$ 890.370,00 (oitocentos e noventa mil e trezentos e setenta cruzeiros), para os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08; a Central Tintas Ltda. - no valor de Cr$ 98.940,00 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta cruzeiros), para os itens 05, 06 e 07; Irmãos Gravia Ltda. - no valor de Cr$ 382.110,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e dez cruzeiros), para os itens 09, 10, 11 e 12; Cascobrás - Materiais de Expediente e Ferragens Ltda. - no valor de Cr$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), para o item 13; e Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas, Ferragens e Agropecuária - no valor de Cr$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta cruzeiros), para os itens 14, 15, 16 e 17, todas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega das Notas de Empenho, conforme relatório de fls. 38 e 39, da Comissão de Licitação do DER-DF, atendidas as demais condições constantes do presente processo. ASSUNTOS DIVERSOS: O Senhor Diretor-Geral do DER-DF, Engº Júlio Xavier Rangel, informou aos Senhores Conselheiros que está previsto para o próximo mês uma solenidade na qual será dada a esta sala de reuniões o nome do ex-Conselheiro Joffre Mozart Parada. Essa solenidade, que contará com a presença da esposa e familiares do homenageado, bem como de ex-Conselheiros, poderá ser realizada no dia 18 de dezembro, data do aniversário de nascimento do saudoso companheiro, falecido em 09 de dezembro de 1976, em plena atividade neste Colegiado, onde atuou durante 12 anos e 09 meses, sendo 04 anos e 06 meses como membro e 08 anos e 03 meses como Presidente. ENCERRAMENTO: Às onze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Senhor Presidente, pelo Secretário e pelos Senhores Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: JÚLIO XAVIER RANGEL

CONSELHEIROS: PAULO DE ABREU REBELLO

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

DUÍLIO RODRIGO TORRES

JETHRO BELLO TORRES

DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

ATA DA 235a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO D E R - D F

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 234a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Júlio Xavier Rangel, Diretor-Geral do DER-DF e com a presença dos seguintes membros: Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodriges Lopes, Miguel Farah e Sérgio Hesketh de Salles - Respondendo pela Divisão de Administração, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezesseis horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 360153/81 - Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/81, celebrado entre o DER-DF e o Consórcio GDF, administrado e gerido pela DENISON PROPAGANDA S/A, objetivando a prestação de serviços de divulgação e publicidade. - RELATOR: Advogado Élio Moulin. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se pela celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/81, elevando o seu valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com um acréscimo, portanto, de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), nos termos da minuta de fls. 114 e 115, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais. 2) Processo Nº 361656/81 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 033/81 - Execução de serviços de sinalização horizontal na Rodovia EPDB, trecho compreendido entre o Balão do Aeroporto e a Ponte Costa e Silva e outras do Plano Rodoviário do Distrito Federal, numa área aproximada de 7.429 m^2, mediante empreitada por preços unitários. - RELATORA: Engª Célia Silva Menezes Senna. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto da relatora, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 033/81, a favor da PAVIQUÍMICA - Produtos Químicos Ltda., no valor global de Cr$ 4.082.235,50 (quatro milhões, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), bem como pela aprovação da minuta de contrato de fls. 155 a 161, regulando a execução dos serviços em epígrafe, ao preço unitário de Cr$ 549,50/m^2 (quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro quadrado e prazo de execução de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do relatório de fls. 152 e 153 da Comissão de Licitação do DER-DF, atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. 3) Processo Nº 361657/81 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 034/81 - Execução de serviços de sinalização horizontal na Rodovia EPIA, trecho compreendido entre o Balão do DNER ao Balão do Torto e outras do Plano Rodoviário do Distrito Federal, numa área aproximada de 17.027 m^2, mediante empreitada por preço unitário. - RELATOR: Engº Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes. - A Diretoria Consultiva, de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se pela homologação do julgamento da da Tomada de Preços Nº 034/81, a favor da PAVIQUÍMICA - Produtos Químicos Ltda., no valor global de Cr$ 9.356.336,50 (nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), bem como pela aprovação da minuta de contrato de fls. 140 a 146, regulando a execução dos serviços em referência, ao preço unitário de Cr$ 549,50/m^2 (quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro quadrado e prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme relatório de fls. 137 e 138, da Comissão de Licitação do DER-DF, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. 4) Processo Nº 361658/81 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 035/81 - Execução de serviços de sinalização horizontal nas rodovias: EPNB, trecho EPIA/km "0" da BR-060; EPIP, trecho EPIA/Entrada do Gama, e outras do Plano Rodoviário do Distrito Federal, numa área aproximada de 10.350 m^2, mediante empreitada por preço unitário. - RELATOR: Engº Miguel Farah. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 035/81, a favor da PAVIQUÍMICA - Produtos Químicos Ltda., no valor global de Cr$ 5.786.235,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco cruzeiros), bem como pela aprovação da minuta de contrato de fls. 143 a 149, regulando a execução dos serviços em epígrafe, ao preço unitário de Cr$ 549,50/m^2 (quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro quadrado e prazo de execução de 30 (trinta) dias úteis, de acordo com o relatório de fls. 140 e 141 da Comissão de Licitação do DER-DF, atendidas as demais condições constantes do presente processo. 5) Processo Nº 361850/81 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Convênio a ser celebrado entre o Distrito Federal e o DER-DF, regulando a execução de obras de Manutenção e Melhoria de Estradas Vicinais no Distrito Federal. - RELATOR: Advogado Élio Moulin. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela celebração do Convênio em epígrafe, no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), nos termos da minuta de fls. 02 e 03. 6) Processo Nº 361859/81 - Interessado: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do DER-DF relativo ao exercício de 1981. - RELATOR: Engº José Medeiros de Oliveira. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela aprovação do Crédito Suplementar solicitado para o DER-DF no valor de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), nas seguintes rubricas orçamentárias: 3.1.2.0 - Material de Consumo; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos e 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com a exposição da Divisão de Administração de fls. 01 a 04 e quadro demonstrativo de fls. 05. ENCERRAMENTO: Às dezessete horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE:

JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETÁRIO:

ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS :

ANTÔNIO NETO DE GODOI

MIGUEL FARAH

JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

ÉLIO MOULIN

ATA DA 236a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 236a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Júlio Xavier Rangel, Diretor-Geral do DER-DF e com a presença dos seguintes membros: Antonio Neto de Godoi, Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, José Medeiros de Oliveira e Miguel Farah, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezessete horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361701/81 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 037/81 - Fornecimento de pneus e câmaras de ar. - RELATORA: Engª Célia Silva Menezes Senna. - A Diretoria Consultiva, de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto da relatora, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 037/81, no valor total de Cr$ 8.111.060,70 (oito milhões, cento e onze mil, sessenta cruzeiros e setenta centavos), a favor das firmas: Maldi S/A Indústria e Comércio - no valor de Cr$ 3.971.376,70 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos), para os itens 07 e 10 a 21; e H.C. Pneus Ltda. - no valor de Cr$ 4.139.684,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), para os itens 01 a 06, 08 e 09, ambas com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega das Notas de Empenho, nos termos do relatório de fls. 71 e 72, da Comissão de Licitação, a-

tendidas as demais condições estipuladas no presente processo. 2) Processo Nº 361731/81 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 036/81 - Aquisição de película refletiva para sinalização rodoviária, esmalte sintético, fundo sintético, ferro, chapa de ferro, tubo industrial, elétrodo e parafuso. - RELATOR: Engº Miguel Farah. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 036/81, no valor total de Cr$ 1.649.700,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros)), a favor das firmas: Universo das Tintas Comércio e Representações Ltda. - no valor de Cr$ 890.370,00 (oitocentos e noventa mil e trezentos e setenta cruzeiros), para os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08; a Central Tintas Ltda. - no valor de Cr$ 98.940,00 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta cruzeiros), para os itens 05, 06 e 07; Irmãos Gravia Ltda. - no valor de Cr$ 382.110,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e dez cruzeiros), para os itens 09, 10, 11 e 12; Cascobrás - Materiais de Expediente e Ferragens Ltda. - no valor de Cr$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), para o item 13; e Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas, Ferragens e Agropecuária - no valor de Cr$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta cruzeiros), para os itens 14, 15, 16 e 17, todas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega das Notas de Empenho, de acordo com o relatório de fls. 38 e 39, da Comissão de Licitação, atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. 3) Processo Nº 361753/81 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 038/81 - Aquisição de baterias para veículos e máquinas. - RELATOR: Membro Antonio Neto de Godoi. - A Diretoria Consultiva, nos termos do disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 038/81, no valor total de Cr$ 1.135.400,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), a favor das firmas: Auto Peças e Elétrica Universo Ltda. - no valor de Cr$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros), para o item 07, produto de marca Heliar; e Recapagem Royal Ltda. - no valor de Cr$ 1.008.200,00 (hum milhão, oito mil e duzentos cruzeiros), para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, produto de marca Prestolite, ambas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega das Notas de Empenho, conforme relatório de fls. 42 e 43, da Comissão de Licitação, atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. ENCERRAMENTO: Às dezessete horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: _____
JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETÁRIO: _____
ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS : _____
ANTONIO NETO DE GODOI

_____
LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

_____
MIGUEL FARAH

_____
JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

_____
CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

_____
ÉLIO MOULIN

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA—TCB

ATA DOS SÓCIOS COTISTAS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA A 30 DE OUTUBRO DE 1981.

- Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30 de outubro de 1981, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais - Norte, Quadra 06, Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, previamente convocados consoante permissivo legal, em Assembléia Geral Extraordinária. Presentes o Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, representante do DISTRITO FEDERAL, o Doutor EDISON GROSSI DE ANDRADE, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, detentores da totalidade do Capital Social da Empresa, o Doutor EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA, Chefe do Serviço Jurídico, o Doutor CARLOS MANOEL NASCIMENTO PEREIRA, Presidente do Conselho Fiscal e o Doutor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES, Diretor Superintendente da Sociedade, que deu por aberta a Assembléia, informando aos presentes que a convocação se fez por correspondência oficial, com arrimo no que dispõem os parágrafos 2º e 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, convidou o Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO para assumir a presidência dos trabalhos. Após aceita a deferência que lhe foi prestada, o representante do DISTRITO FEDERAL convidou o Doutor EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA, para secretariar a presidência. Constatada a presença de todos os cotistas, o Senhor Presidente deu prosseguimento aos trabalhos, esclarecendo que o assunto da Ordem do Dia da presente Assembléia diz respeito a FIXAÇÃO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL DOS DIRETORES, expondo a seguir a proposta do cotista majoritário, de acordo com a Exposição de Motivos nº 01/81-CPP, de 14 de outubro de 1981, do Egrégio Conselho de Política de Pessoal e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, que determinou através do O.I. - CIRCULAR nº 889/81-GAG, de 15 de outubro de 1981, a adoção de medidas necessárias a sua implementação, documentos esses que passam a fazer parte desta ata, como se nela tivessem sido transcritos. Discutida a matéria, foi aprovada a nova retribuição dos Diretores da Empresa, nas seguintes bases: a) - Fica a retribuição mensal do Diretor Superintendente fixada em Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e em 95% (noventa e cinco por cento) dessa importância a dos demais Diretores, a partir de 1º de novembro de 1981; b) - Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1982, abono especial de 10% (dez por cento) sobre as retribuições de que trata a alínea "a"; c) - A retribuição dos Diretores da Empresa de que tratam as alíneas "a" e "b", será reajustada anualmente nos meses de março e setembro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; d) - Fica revogado o procedimento até então em vigor, aprovado pela Reunião dos Sócios Cotistas realizada aos vinte (20) dias de fevereiro de 1973. Encerrada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, solicitando a mim, Secretário, lavrasse a presente ata a qual de pois de lida e aprovada, foi por todos assinada, dela tirando-se cópias para os fins de direito, fiéis aos termos da transcrita no Livro próprio. Brasília DF., 30 de outubro de 1981.x.x.x.x.x.x.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador do Distrito Federal

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente da NOVACAP

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente da TCB

CARLOS MANOEL NASCIMENTO PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal - TCB

EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA
Chefe do Serviço Jurídico - TCB
Secretário "ad hoc"

DIRETORIA

ATA DA 513a.(QUINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA-TCB , REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

- Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, realizou-se a 513a. Reunião da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, com a participação dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Feita a leitura da Ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Diretor Superintendente apresentou o requerimento do empregado Vicente de Assis Moreira, lotado no Serviço de Compras , da Diretoria Administrativa, propondo um acordo com a Empresa de dispensa com 60%(sessenta por cento). A Diretoria votou pelo indeferimento do pedido. O Diretor Econômico-Financeiro relatou os seguintes processos: 1º) - PROCESSO Nº 628174/80 - ASSUNTO:Versa sobre o recolhimento da importância de Cr$ 150,40(cento e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos) no Serviço de Tesouraria - desta Empresa, pela FEDERAL DE SEGUROS S/A. DECISÃO: - A Diretoria considerando o que consta no relatório nº 004/81, do Senhor Diretor Econômico-Financeiro, RESOLVE: - Autorizar o Serviço de Tesouraria receber a importância de Cr$ 150,40(cento e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos) da FEDERAL DE SEGUROS S/A,referente a diferença a maior constante dos Avisos de Cobrança emitidos pela citada Seguradora, alusivas ao valor da Apólice de Seguro de Incêndio dos Bens Móveis e Imóveis da TCB. 2º) PROCESSO Nº 627237/81 - ASSUNTO: - Alteração do Orçamento - TCB, referente a RUBRICA 3.2.8.0 - PASEP . DECISÃO: - A Diretoria considerando o que consta do Relatório de nº 003/81 do Senhor Diretor Econômico-Financeiro, e com amparo no Artigo 30, Inciso II, parágrafo - 3º, do Decreto nº 5.748, de 30/12/80, RESOLVE: 1 - Autorizar o cancelamento na RUBRICA 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, para reforço da RUBRICA 3.2.8.0 - PASEP, da seguinte forma: ORIGEM DO RECURSO - cancelamento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - Cr$ 4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros) : APLICAÇÃO - Reforço: 3.2.8.0 - PASEP - Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). 2 - Aprovar os quadros orçamentários apresentados pelo Serviço de Contabilidade, constantes de fls.02, 03 e 04, do processo em referência. 3º) PROCESSO Nº 626282/81 - ASSUNTO: - Minuta do Contrato para prestação de Serviço de Venda de Passes pelo Banco Regional de Brasília S/A - BRB. Apreciaram a Minuta do Contrato para posterior resolução. 4º) PROCESSO Nº 625134/80 - ASSUNO: Aquisição de material no valor de Cr$..... 1.745,60(mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) - Recomendar, através da Diretoria Administrativa, que o Almoxarifado não aceite recebimento de material com Nota Fiscal sem data. 5º) PROCESSO Nº 626660/81 - ASSUNTO: Fornecimento de material no valor de Cr$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros). Recomendar, através da Diretoria Administrativa, ao Almoxarifado para dar entrada no material procedendo a especiaficação correta. Ainda com a palavra, o Diretor Econômico-Financeiro sugeriu submeter ao Conselho Fiscal da Empresa, a especificação do limite de adiantamentos. Sendo aprovado pelo demais Diretores. Referente a Nota de Empenho, foi discutido e será debatido novamente em outra Reunião. Tendo em vista a necessidade, o Diretor Econômico-Financeiro verificará as disponibilidades orçamentárias para aquisição de máquina registradora para o Serviço de Tesouraria, da Diretoria Econômico-Financeira. O Diretor Técnico sugeriu que se padronizasse as cores dos ônibus da Empresa, sugestão aceita pelos demais. Com a Empresa operando em Planaltina e Brazlândia, será remanejada a cota de álcool para os veículos da frota auxiliar, inclusive regulamentando o uso destes veículos. Também por sugestão do Diretor Técnico, serão padronizados os digitos alfabéticos da numeração dos ônibus, acrescentando mais 2(dois) dígitos - ano de fabricação: ..... S T C B A L I D E R 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 . O Diretor Técnico apresentou o Convênio do Conselho Nacional do Petróleo - CNP e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, para a dupla alimentação padronizada do motor OM-352. Será enviado ao CNP ofício nos informando dos resultados obtidos anteriormente. O Diretor Superintendente comunicou que com relação a um dos ônibus PADRON, a Volvo já está dando as instruções aos mecânicos e motoristas. Apresentando o Acordo Coletivo de Trabalho, o Diretor Superintendente - discorreu sobre diversas cláusulas e sugeriu que fosse enviado ao Serviço Jurídico, da Superintendência, para análise e opinião, E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, _____, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes.Brasília DF., 27 de aogosto de 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 514a.(QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, - REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

- Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na sala de reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, realizou-se a 514a. Reunião da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, com a participação dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Feita a leitura da Ata anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Diretor Superintendente apresentou o ofício nº 094/81-DICOM, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, informando o orçamento do imóvel localizado na Área Especial nº 04, Setor "H" Norte da CS/Taguatinga. Será enviado à Secretaria de Serviços Públicos ofício para a doação deste terreno à TCB. Foi apreciado, com o parecer do Chefe do Serviço Jurídico, da Superintendência, o Acordo Coletivo de Trabalho e discutido, para posterior debate do Diretor Superintendente com o Presidente do Sindicato. Os processos - seguintes foram apresentados pelo Diretor Administrativo: 1º) PROCESSO Nº 629088/79: ASSUNTO: - Referente a licitação para colocação de propaganda no interior dos ônibus. Encaminhar ao Serviço Jurídico, da Superintendência, para pronunciamento. 2º) - PROCESSO Nº 627312/81-TCB-ASSUNTO: - Readmissão de ex-empregados. DECISÃO: A Diretoria, considerando o constante do Relatório do Senhor Dire

tor Administrativo, RESOLVE: - Autorizar o Senhor Diretor Superintendente a expedir, através de Instrução de Serviço, critérios - objetivos com fulcro na conveniência, interesse e oportunidade, - com o objetivo de disciplinar o processo de reingresso do empregado demitido, seja qual for o motivo ou forma, nos quadros da Empresa. O Diretor Econômico-Financeiro relatou os processos: 1º) PROCESSO Nº 627259/81 - ASSUNTO: - Trata do asfaltamento da área interna da TCB destinada ao rolamento dos ônibus que procedem da lavagem. DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta no Relatório nº 05/81 do Diretor Econômico-Financeiro, RESOLVE: 1 - Autorizar a execução dos serviços de pavimentação asfálticas em áreas internas da TCB, mais precisamente a destinada ao rolamento dos ônibus que procedem da lavagem, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, pelo preço total de Cr$..... 9.034.569,10(nove milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e dez centavos). 2 - Dispensar a Licitação com lastro no Capítulo II, Artigo 17, Inciso VIII, da Instrução de Serviço nº 001/79-TCB. 2º) - PROCESSO Nº 627271/81 - ASSUNTO: Proposta apresentada pelo consultor JORGE HORI, referente a prestação de serviços técnicos especializados para as alternativas do Sistema de Transportes Urbanos de Brasília. DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta do Relatório nº 06/81, do Senhor Diretor Econômico-Financeiro, RESOLVE: -1 - Autorizar a contratação - dos consultores, ADRIANO MURGUEL BRANCO, JORGE HORI e MARTIN LU , com a finalidade de executar serviços técnicos especializados referentes as Alternativas do Sistema de Transportes Urbanos de Brasília, pelo preço total de Cr$ 350.000,00(trezentos e cinquenta - mil cruzeiros), observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada, constante de fls. 01 e 02. 2 - O pagamento da remuneração dos consultores será após a aprovação do documento síntese contra apresentação do recibo de serviços profissionais de autônomo. 3º) - PROCESSO Nº 627303/81 - ASSUNTO: - Solicitação constante do O.I: nº 086/81-GAG/SSP do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos. DECISÃO: - A Diretoria considerando o que consta no Relatório nº 007/81, do Senhor Diretor Econômico-Financeiro, RESOLVE: - Autorizar a liberação da importância de Cr$..... 17.105,00(dezessete mil, cento e cinco cruzeiros) para cobrir despesa com alimentação, em razão do jantar de 08(oito) pessoas, oferecido ao Prefeito Municipal de Curitiba e Técnicos do Serviço de Transportes Urbanos daquela capital, no dia 31.08.81.4º) - PROCESSO Nº 626282/81 - ASSUNTO: - Alteração no Sistema de Venda de Passes, do Serviço de Venda Passes da TCB. DECISÃO: - A Diretoria - considerando o que consta no Relatório nº 008/81 do Senhor Diretor Econômico-Financeiro, RESOLVE: - Autorizar a proposição do Relator referente a contratação de serviços de natureza bancária , abrangendo a venda de carnês de passes de ônibus para utilização em linhas exploradas pela TCB, com Banco Regional de Brasília S/A BRB. 5º) - PROCESSO Nº 627305/81 - ASSUNTO: - Versa sobre o reforço orçamentário da Rubrica 4.1.1.0 - Obras e Instalações. DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta no Relatório nº 09/81, do Senhor Diretor Econômico-Financeiro, RESOLVE: - Autorizar a anulação da parcela de Cr$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros) na Rubrica 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos para reforço da Rubrica 4.1.1.0 - Obras e Instalações, com amparo no Decreto nº 5.748, Artigo 30, Item II e parágrafo 3º, de 30 de dezembro de 1980. 6º) - PROCESSOS Nºs: 626047/80,.... 627680/79 e 626053/79 - INTERESSADO: Molas Paraibanas Limitada ASSUNTO: - Fornecimento de material: valores: Cr$ 44.028,00 - (quarenta e quatro mil, vinte e oito cruzeiros); Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e Cr$ 4.260,00(quatro mil, duzentos e sessenta cruzeiros) respectivamente. Ficou decidido não aplicar multa na referida firma, tendo em vista que os materiais - foram adquiridos através de adiantamentos. O Diretor Econômico-Financeiro apresentou também o processo nº 629920/79 - ASSUNTO: - Acidente de Tráfego. Irá posteriormente à considera - ção do Diretor Superintendente. A Instrução de Serviço que versa sobre adiantamentos será reformulada, conforme decisão da Diretoria. Referindo-se aos passes, o Diretor Técnico sugeriu providências de venda de passes no Setor "O". Ainda com a palavra, o Diretor Técnico relatou o processo nº 627313/81 - ASSUNTO: Operário Padrão: DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta do relatório nº 08/81-DT, apresentado pelo Senhor Diretor Técnico, RESOLVE: - Indicar o Senhor HILTON LADISLAU DE MOURA, Mestre de Oficina, matrícula 42.149-9, para representar esta Sociedade junto a Campanha Operário Padrão. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, _____, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF., 04 de setembro de 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 515a.(QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

- Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES- Diretor Superintendente, CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico, para, sob a presidência do primeiro apreciarem assuntos de interesse da Empresa. Não havendo pauta prévia, foram debatidos diversos temas de modo geral. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, _____, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF., 09 de setembro de 1981.x.x.x.x.x

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 516a.(QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

- Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos é oitenta e um(1981), na sala de reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, realizou-se a 516a. Reunião da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, com a participação dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Feita a leitura da Ata anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Diretor Econômico-Financeiro apresentou o Regimento - Interno da Diretoria Econômico-Financeira, com algumas alterações para posterior estudo e relatou o PROCESSO Nº 627369/81- ASSUNTO: - Versa sobre o reforço orçamentário da Rubrica 41.20.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. DECISÃO: - A Diretoria considerando o que consta no Relatório nº 010/81, do Senhor Diretor Econômico-Financeiro, RESOLVE: 1 - Autorizar a anulação do valor de Cr$ 900.000,00(novecentos mil cruzeiros) na Rubrica...... 31.90.00 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO para reforço da Rubrica 41.20.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, com amparo no Decreto nº 5.748, Artigo 30, Inciso II, Parágrafo 3º, de 30/12/80. 2 - Aprovar os quadros demonstrativos do orçamento deste exercício, na forma dos anexos constantes do presente processo, que retratam a nova situação. Ainda com a palavra, o Diretor Econômico Financeiro sugeriu verificar no Banco Regional de Brasília S/A - BRB, a possibilidade de se fazer pagamento de Motoristas e Cobradores através do nosso posto. Sugestão aceita e aprovada pelos demais Diretores. O Diretor Administrativo relatou os processos nºs: 1º) - PROCESSO Nº 627345/81-TCB - ASSUNTO: - Emissão de Nota de Empenho até o valor de Cr$ 80.000.000,00(oitenta milhões de cruzeiros). DECISÃO: - A Diretoria considerando o que consta do relatório do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: - Autorizar o Serviço de Contabilidade a emitir Nota de Empenho, até o valor de Cr$ 80.000.000,00(oitenta milhões de cruzeiros), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, para aquisição de óleo diesel, combustível BPF para caldeiras, lubrificantes, graxas, solventes, gasolina, álcool hidratado e querozene, com base na Alínea "f", Inciso I, do Artigo 64, combinado com a Alínea VIII, Artigo 17, Capítulo II, Título II, da Instrução de Serviço nº..... 001/79-TCB. 2º) - PROCESSO Nº 627374/81 - TCB - ASSUNTO - Contrato firmado com a GUIATEL(regularização). DECISÃO: - A Diretoria considerando o que consta no Relatório do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: - a) - Autorizar a despesa com dispensa de licitação, com base no Inciso VII, Artigo 17, Capítulo II, Título II, combinado com a Alínea "e", Inciso I, Artigo 64, Título III, Capítulo III, da Instrução de Serviço nº 001/79-TCB. b) - Autorizar o Serviço de Contabilidade a continuar pagando, mensalmente, a parcela de Cr$ 2,400,00(dois mil e quatrocentos cruzeiros), - através de conta telefônica, para cobertura de despesas com o contrato nº 000148, firmado em 27/11/80, entre a TCB e a GUIATEL. Tendo em vista a necessidade de reservas, o Diretor Técnico sugeriu a contratação de motoristas e cobradores, que foi aprovado pela Diretoria. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, ________, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília - DF , 16 de setembro de 1.981x.x.x.x.x.x.x.

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMÁZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 517a.(QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

- Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na sala de reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, realizou-se a 517a. Reunião da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, com a participação dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Feita a leitura da Ata anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. Não havendo pauta prévia, foram debatidos diversos temas de modo geral. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, ________, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF., 23 de setembro de 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 518a.(QUINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB,REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

- Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na sala de reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, realizou-se a 514a. Reunião da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, com a participação dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Feita a leitura da Ata anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Diretor Administrativo relatou o processo nº 627479/81-TCB - ASSUNTO: Colocação de 1600(mil e seiscentos) metros de meios-fios em área interna da Empresa pela NOVACAP. - DECISÃO: A Diretoria considerando o que consta no relatório do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: - a) Autorizar, com dispensa de licitação, a Com

panhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a executar os serviços de colocação de 1600(mil e seiscentos)metros de meios-fios em área interna da Empresa, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 17, Capítulo II, Título II, combinado com a letra "f", Inciso I, do Artigo 64, Capítulo III, Título III, da Instrução de Serviço nº 001/79-TCB. b) - Autorizar o Serviço de Contabilidade a emitir Nota de Empenho no valor global de Cr$ 1.178.372,80(hum milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), em favor da NOVACAP.E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu,_________, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF., 30 de setembro de 1981.x.x.

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 519a.(QUINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1.981x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos sete(07) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na Sala de Reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais - Norte, Quadra 06, Bloco "A", em Brasília Distrito Federal, realizou-se a 519a.(quingentésima décima nona) Reunião da Diretoria, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, e com a presença dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que lida e posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, o Senhor Diretor Econômico-Financeiro abordando assunto referente ao Orçamento do exercício financeiro de 1981 informou que possivelmente será apresentada nova reformulação, tendo em vista que a receita estimada para o referido exercício induziu a uma fixação de despesa aquem das necessidades atuais da TCB, solicitando, inclusive, contenção de despesas, a fim de evitar problemas futuros em razão do aumento de 49%(quarenta e nove por cento) na folha de pagamento, a partir do corrente e ainda possível reajuste nos preços de combustível. Continuando, o Senhor Diretor Econômico-Financeiro discorreu sobre a realização pela Diretoria Econômico-Financeira do Controle Orçamentário por duodécimo, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro. Ainda com a palavra, o Senhor Diretor Econômico-Financeiro informou sobre elaboração de norma interna para emissão de Nota de Empenho. Em seguida, o Diretor Técnico relatou o processo nº 629149/81 - ASSUNTO: Versa sobre pedido de ressarcimento. DECISÃO: A Diretoria, considerando o que consta no Relatório nº 009/81, do Senhor Diretor Técnico, RESOLVE: - Autorizar a proposição do Relator referente ao pagamento das avarias do VOLKSWAGEN placa TX-2280-DF, ano de fabricação 1974, de propriedade do Senhor Olavo Dolores da Silva, em consequência do acidente de tráfego no dia 13/08/81, no valor de Cr$ 45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor venal do veículo, o que coloca a questão dentro da norma-geral - Instrução de Serviço nº 001/81-DS. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu,_________,HÉLIO GUSTAVO - BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF., 07 de outubro de 1.981x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 520a.(QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1.981x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos quatorze(14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na Sala de Reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais - Norte, Quadra 06, Bloco "A", em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 520a.(quingentésima-vigésima) Reunião da Diretoria, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, e com a participação dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Diretor Superintendente apresentou o processo nº 630486/80 - ASSUNTO: - Versa sobre a revogação da decisão emanada da 393a. Reunião de Diretoria, realizada em 04/05/79. DECISÃO: - A Diretoria considerando o que consta no parecer do Diretor Superintendente, RESOLVE: - Tornar sem efeito a decisão de que noticia a 393a. Reunião de Diretoria, realizada em 04/05/79. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu,_________,HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF., 14 de outubro de 1.981.x.x.x.x.x

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 521a.(QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA-TCB, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

- Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na sala de reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais - Norte, Quadra 06, Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 521a.(quingentésima vigésima primeira) Reunião da Diretoria, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, e com a participação dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Não havendo pauta prévia, foram debatidos diversos assuntos administrativos de interesse da Empresa. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu,_____, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF., 21 de outubro de 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

ATA DA 522a.(QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA TCB, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos quatro(04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), na Sala de Reuniões da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais - Norte, Quadra 06, Bloco "A", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 522a.(quingentésima vigésima segunda) Reunião da Diretoria, sob a presidência do Senhor ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES - Diretor Superintendente, e com a presença dos Senhores CASEMIRO VASCONCELLOS - Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA - Diretor Administrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que lida e posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi dada a palavra ao Senhor Diretor Administrativo que relatou os seguintes processos: 1º) - PROCESSO Nº 627715/81 - ASSUNTO: Regularização de desvios de função na Empresa. DECISÃO: - A Diretoria, considerando o que consta no Relatório do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: - Autorizar a ascensão funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma que se segue, a partir de 1º de novembro do corrente: - Nataniel Lopes da Silva, José L. Vieira de Carvalho, José Guimarães de Maia, José Luiz Marcondes e Osmar da Silva Queiroz, do emprego de Motorista para o de Fiscal de Tráfego; - Raimundo Maciel Lima - do emprego de Cobrador para o de Ajudante de Mecânico; - José Wilson de Lima e Jeferson Guimarães Melo - do emprego de Manobreiro para o de Motorista; - Manoel Gomes Marques - do emprego de Ajudante de Mecânico para o de Guincheiro; - Geraldino de Oliveira - do emprego de Despachante para o de Fiscal de Tráfego; - Benjamin de Freitas Bertoldo - do emprego de Fiscal de Tráfego para o de Assessor Administrativo ; - Moisés Neto Emerick e Antonio Vieira Teixeira - do emprego de Ajudante de Posto para o de Ajudante de Mecânico; - Manoel Simplício Barbosa - do emprego de Ajudante de Posto para o de Oficial de Posto; - Renato Vieira Reitter - do emprego de Ajudante de Posto para o de Mecânico; - Hermenegildo Lucas da Silva - do emprego de Ajudante de Posto para o de Manobreiro; Amauri Pereira dos Santos - do emprego de Ajudante de Posto para o de Ajudante de Mecânico; - Ayrton de Moraes Brito - do emprego de Motorista para o de Auxiliar Técnico de Administração; João Paulo de Queiroz e José Guimarães de Freitas - do emprego de Auxiliar de Administração para o de Auxiliar Técnico de Administração; e - João Carlos de Oliveira - do emprego de Auxiliar de Administração para o de Auxiliar de Almoxarifado; 2º) PROCESSO Nº 627285/81 - ASSUNTO: - Dúvidas quanto a interpretação da Instrução de Serviço nº 066/81-DS/TCB. DECISÃO: - A Diretoria considerando o constante do Relatório do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: 1.Revogar a Instrução de Serviço nº 006/81-DS/TCB. 2.Aprovar a minuta da Instrução de Serviço que dispõe sobre jornada de trabalho, controle de freqüência , prestação de serviços extraordinários e faltas ao serviço, constante das fls.13/17, a ser baixada pelo Senhor Diretor Superintendente. 3º) - PROCESSO Nº 630685/80 - ASSUNTO: - Tornar sem efeito item da Resolução de Diretoria. DECISÃO: - Considerando o constante do Relatório do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: -1.Tornar sem efeito o último item da Resolução tomada-na 484a.Reunião da Diretoria, realizada em 21 de janeiro de 1981, deixando a critério da ABEM - Associação Beneficente dos Empregados da TCB, a aplicação dos valores arrecadados por ocasião do leilão do material doado pela Empresa, constantes de fls. 03/04 em referência. 2.O item acima não isenta a ABEM de apresentar à Diretoria da Empresa, o cronograma de desembolso no tocante a aplicação dos valores apurados em função do leilão. 4º) - PROCESSO Nº 626173/81 - ASSUNTO: - Ascensão de empregado reabilitado pelo CRP. DECISÃO: - A Diretoria, considerando o que consta no Relatório do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: - Autorizar a ascensão funcional do servidor JURANDIR MALAQUIAS SILVA, do emprego de Motorista - Referência - 24 para o de Estofador - Referência 30, a partir de 05 de outubro do corrente. 5º) - PROCESSO Nº 01447/75 - ASSUNTO: - Regularização de vagas do emprego de Oficial de Posto, na Tabela - de Empregos Permanentes. DECISÃO: - A Diretoria intencionada em regularizar a situação dos empregados desviados de função, RESOLVE: - Tornar sem efeito a decisão tomada na 291a. (ducentésima nonagésima primeira) Reunião da Diretoria de 30/04/75 , no tocante a extinção gradativa do emprego permanente de Oficial de Posto - EP-38. Concedida a palavra ao Senhor Diretor Econômico-Financeiro, o mesmo discorreu sobre os seguintes assuntos: 1. Reformulação do orçamento do presente exercício que, será objeto de relatório a ser apresentado ao Colegiado em próxima reunião; 2. Orçamento para o exercício de 1982 - foi posta em discussão a elaboração do mesmo tendo, após, ficado determinado que o Senhor Diretor Econômico-Financeiro apresentará à Diretoria para apreciação e posterior encaminhamento à Secretaria de Governo, dentro do prazo estipulado, na próxima reunião. E, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu,_____, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Chefe de Gabinete do Superintendente, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília DF.,04 de novembro de 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Econômico-Financeiro

MILTON GONÇALVES DA CUNHA
Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA
Diretor Técnico

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN

ATA DA 457a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 457a. (quadricentésima quinquagésima sétima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350056/81, pagamento da quantia de Cr$1.500.000,00 à Telebrasília; 350736/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.280,00 à Copalimpa; 350360/81, pagamento da quantia de Cr$ 101.170,43 à S/A White Martins; 350689/81, pagamento da quantia de Cr$ 20.000,00 ao Centro Técnico de Administração; 350690/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.460,00 à Eletro Enrolamento Ltda; 350719/81, pagamento da quantia de Cr$ 117.750,00 à Casa da Moeda do Brasil; 350778/81, pagamento da quantia de Cr$ 100.000,00 à Emp. Bras. de Correios e Telégrafos; 350794/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.324,98 à Drogaria Goyaz Ltda; 350820/81, pagamento da quantia de Cr$ 11.669,34 à Torre Veículos Ltda; 350859/81, pagamento da quantia de Cr$ 13.695,00 à Extimbrasil Ltda; 350860/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.000,00 à Electrolux S/A; 350907/81, em que Maria de L. Bomtempo solicita cancelamento de multa; 350916/81, pagamento da quantia de Cr$ 13.300,00 à Butiá Ltda; 350918/81, pagamento da quantia de Cr$ 14.400,00 à Carimbos Brasil Ltda; 351340/81, recolhimento da quantia de Cr$ .... 65.000,00 pela Viação Pioneira por danos causados a poste semafórico; 351418/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.596,70 à Torre Veículos Ltda; 351574/81, pagamento da quantia de Cr$ 21.270,00 à Plantel S/A; 351790/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.900,00 à Ericsson do Brasil S/A; 351791/81, pagamento da quantia de Cr$ 531.000,00 à VIPLAN LTDA; 351792/81, pagamento da quantia de Cr$ 4.200,00 à Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda; 351788/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.292,00 à Papelaria H.P. Mendes Ltda; 351838/81, pagamento da quantia de Cr$ 19.770,00 à Fumanchu Chaveiro; 351840/81, pagamento da quantia de Cr$ .... 7.500,00 à Eletrônica Osaka Ltda; 351877/81, pagamento da quantia de Cr$ 43.087,41 à S/A White Martins; 351904/81, pagamento da quantia de Cr$ 300.000,00 à SAB; 351960/81, em que José I. de Oliveira solicita cancelamento de multa; 352018/81, em que Hélio P. Doyle solicita cancelamento de multa; 352151/81, pagamento da quantia de Cr$ 10.360,50 à Eldorado Veículos Ltda; 352152/81, pagamento da quantia de Cr$ 95.220,00 à Kartro S/A; 352179/81, pagamento da quantia de Cr$ 11.775,00 à Casa Planeta de Brasília S/A; 352206/81, pagamento da quantia de Cr$2.500,00 à Indaiá S/A; 352247/81, aquisição de material através do convite nº 041; 352227/81, aquisição de material através do convite nº 039; 352455/81, aquisição de material através do convite nº 045; 352456/81, aquisição de material através do convite nº 046; 352474/81, aquisição de material através do convite nº 043; 352475/81, aquisição de material através do convite nº 049; 352664/81, pagamento da quantia de Cr$ 43.960,00 à Vidraçaria Planalto Ltda; 352793/81, pagamento da quantia de Cr$ 36.224,47 à Caesb; 352810/81, pagamento da quantia de Cr$ 66.362,00 à Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga; 352895/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.950,00 à Casa dos Parafusos Ltda; 352906/81, pagamento da quantia de Cr$ 537.000,00 à Viplan Ltda; 352907/81, pagamento da quantia de Cr$ 388.500,00 à Pioneira da Borracha Ltda; 352921/81, em que Vasco C.A. Jambo solicita cancelamento de multa. Às 19:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEF
Presidente

~~Pedro~~ Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 458a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 458a. (quadricentésima quinquagésima oitava) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 352144/81, aquisição de material através do convite nº 040; 351865/81, aquisição de material através de convite nº 036; 351669/81, em que o Sr. Bernardo A. Costa supervisor de Transportes, comunica acidente de Trânsito envolvendo o veículo placa OF-4281-DF; 352505/81, aquisição de material através da Tomada de Preços nº 016; 352922/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.468,38 à Disbrave S/A; 352923/81, pagamento da quantia de Cr$ 16.090,82 à Disbrave S/A; 352925/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.531.638,70 à Novacap; 352927/81, pagamento da quantia de Cr$ 20.163,00 à Novacap; 352930/81, pagamento da quantia de Cr$ 4.816,00 à Poliana Ltda; 352931/81, pagamento da quantia de Cr$ 34.532,00 à Poliana Ltda; 352932/81, pagamento da quantia de Cr$ 105.000,00 à J. Rocha Distribuidora de Filmes Ltda; 352934/81, pagamento da quantia de Cr$3.650,00 à Papelaria e Livraria Minas Gerais Ltda; 352936/81, pagamento da quantia de Cr$ 194.003,62 ao Pasep; 352942/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.839,63 à NOVACAP; 352959/81, pagamento da quantia de Cr$ Cr$ 63.570,00 à Papelaria Rio Importação Comércio e Indústria Ltda; 352082/81, aquisição de material através do convite nº 048; 352838/81, aquisição de material através do convite nº 054; Às 18:30 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

~~Pedro~~ Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro-SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 459a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 459a. (quadricentésima quinquagésima nona) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350597/81, pagamento da quantia de Cr$ 35.000,00 à Unitel S/A; 350721/81, pagamento da quantia de Cr$ 7.980,00 à Casa Planeta de Brasília S/A; 350814/81, pagamento da quantia de Cr$ 13.800,00 à Gráfica

e Papelaria Oriente Ltda; 350795/81, pagamento da quantia de Cr$ 8.390,00 ao Cine Foto GB ltda; 351118/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.121.685,47 à Sitran Ltda; 352434/81, aquisição de material através da Tomada de Preços nº 014; 351833/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.870,00 à Torre Veículos Ltda; 351875/81, pagamento da quantia de Cr$ 4.816,00 à Poliana Ltda; 351876/81, pagamento da quantia de Cr$ 6.300,00 à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda; 351879/81, pagamento da quantia de Cr$ 59.859,90 à 3M do Brasil Ltda; 351937/81, pagamento da quantia de Cr$ 17.265,60 à Eldorado Veículos Ltda; 351938/81, pagamento da quantia de Cr$ 8.900,00 à Limite Dist. de Livros Periódicos Ltda; 351905/81, pagamento da quantia de Cr$ 533.743,75 à 3M do Brasil Ltda; 352875/81, pagamento da quantia de Cr$ 35.000,00 à Codipe; 352874/81, pagamento da quantia de Cr$ 60.000,00 à Simac Automóveis Ltda ; 352929/81, aquisição de material através do convite nº 058/81 ; 353033/81, pagamento da quantia de Cr$ 20.000,00 à Fortaleza da Borracha Ltda. Às 18:40 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada , vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali -
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 460a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 460a. (quadricentésima sexagésima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350036/81, pagamento da quantia de Cr$ 32.602,38, à Siemens S/A; 351057/81, pagamento da quantia de Cr$ 7.185,39 à 3M do Brasil Ltda; 351534/81, em que a Viação Pioneira Ltda solicita cancelamento de multa : 351573/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.336,00 á Eldorado Veículos Ltda; 351954/81, pagamento da quantia de Cr$ 10.038,35 à Brasal S/A; 352248/81, aquisição de material através do Convite' 042; 352300/81, aquisição de material através do convite 047 ; 352305/81, pagamento da quantia de Cr$ 10.600,00 à Edvaldo Gomes de Oliveira e Zoroastro Quaresma Martins Prates; 352309/81, aquisição de material através da tomada de preços nº 015; 352534/81, pagamento da quantia de Cr$63.813,60 à Springer Ltda; 352840/81, aquisição de material através do convite nº 053; 352872/81, pagamento da quantia de Cr$ 16.575,00 à Poliana Ltda; 352891/81, aquisição de material através do convite nº 055; 352904/81, pagamento da quantia de Cr$ 747,000,00 à Ind. Petracco-Nicoli S/A ; 352905/81, pagamento da quantia de Cr$ 249.000,00 à Ind. Petracco-Nicoli S/A; 352928/81, pagamento da quantia de Cr$ 23.000,00 referente à folha de pagamento suplementar; 352958/81, pagamento da quantia de Cr$ 23.126,00 à Papelaria Rio Ltda; 352963/81, pagamento da quantia de Cr$ 7.310,00 à Dinasa S/A; 352968/81, pagamento da quantia de Cr$ 7.353,00 à Universo das tintas Com. e Representação; 352971/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.360,00 à OK Automóveis Ltda; 352972/81, pagamento da quantia de Cr$ ..... 5.145,00 à OK Automóveis Ltda; 352975/81, pagamento da quantia ' de Cr$ 10.900,00 à Extinbrasil Ltda; 352976/81, pagamento da quantia de Cr$ 6.160,00 à Extinbrasil Ltda; 352988/81, pagamento da quantia de Cr$ 11.080,00 à CODIPE; 352990/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.240,00 à Codipe S/A; 353011/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.004,13 à Unitel S/A; 353012/81, pagamento da quantia de Cr$ 12.000,00 à Unitel S/A; 353014/81, pagamento da quantia de Cr$ 48.240,00 à Gráfica e Encardenadora Brasil Ltda; 353028/81, pagamento da quantia de Cr$ 144.350,00 à Editora Gráfica e Papelaria Tipogresso Ltda; 353029/81, pagamento da quantia de Cr$ 61.100,00' à Editora Gráfica e Papelaria Tipogresso Ltda; 353066/81, pagamento da quantia de Cr$ 184.260,96 à Semal Ltda; 353080/81, pagamento da quantia de Cr$ 869.271,50 à Emp. Bras. de Correios e Telégrafos; 353087/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.615,20 à Emp. Bras. de Correios e Telégrafos; 353089/81, aquisição de material através do convite nº 057; 353113/81, pagamento da quantia de Cr$177.750,00 à Casa da Moeda do Brasil; 353116/81, pagamento da quantia de Cr$ 15.600,00 à Tecidos Aliança Ltda; 353171/81, pagamento da quantia de Cr$ 45.305,40 referente a folha de pagamento suplementar; 353176/81, pagamento da quantia de Cr$ 43.175,00 à Petrobrás Distr. S/A ; 353177/81, pagamento da quantia de Cr$ 664.240,00 à Petrobrás Dist. S/A; 353186/81, pagamento da quantia de Cr$ 18.966,00 à Embratel S/A; 353191/81, pagamento da quantia de Cr$ 3.423.797,52 à Novacap; 353195/81, pagamento da quantia de Cr$ 10.168,62 à Novacap; 353196/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.933,00 à Novacap; 353198/81, pagamento da quantia de Cr$ 29.986,00 à Novacap; 353199/81, pagamento da quantia de Cr$ 84.898,00 à Novacap; 353232/81, pagamento da quantia de Cr$ 927.289,64, referente ao FGTS; 353233/81, pagamento da quantia de Cr$ 367.640,00 à Petrobrás Distr. S/A; 353238/81, pagamento da quantia de Cr$ 50.130,00 à Cultura Graf. e Pap. Ltda ; 353244/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.517.611,58 à Novacap ; 353248/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.014.600,00 à Sitran; 354508/81, em Luiz M. dos Vasconcelos solicita cancelamento de multa; 353018/81, renovação de contrato de Assist. Técnica com a Sitran. Às 19:00 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 461a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 461a. (quadricentésima sexagésima primeira) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350808/81, em que a Viação Pioneira Ltda, solicita cancelamento de multa; 351104/81, em que a Viação Pioneira solicita cancelamento de multa; 352021/81, em que Celio Velozo solicita cancelamento de multa; 352979/81, pagamento da quantia de Cr$ 21.712,00 à Escopo Editora Com. e Ind. S/A ; 352989/81, pagamento da quantia de Cr$ 4.078,84 à Codipe; 352991/81, pagamento da quantia de Cr$ 13.875,06 à Codipe; 352993/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.462.239,71 à Novacap; 352997/81, pagamento da quantia de Cr$ 249.940,00 à Ericsson do Brasil S/A ; 352998/81, pagamento da quantia de 249.940,00 à Ericsson do Brasil S/A; 353000/81, pagamento da quantia de Cr$ 249.940,00 à Ericsson do Brasil S/A; 353001/81, pagamento da quantia de Cr$ 410.000,00' à Ericsson do Brasil S/A; 353002/81, pagamento da quantia de Cr$ 12.320,00 à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda; 353010/81, em que Cleonice Motta Marcondes solicita cancelamento de multa; 353019/81, pagamento da quantia de Cr$ 20.000,00 a Toldo Guanabara W. Schneider; 353021/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.150,00 à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda; 353022/81, em que Agassis Nylander Brito solicita cancelamento de multa; 353058/81, pagamento da quantia de Cr$ 14.497,00 à Universo das Tintas Com. e Repres. Ltda; 353059/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.531,99 à Disbrave S/A; 353061/81, pagamento da quantia de Cr$ 6.249,15 à Disbrave S/A; 353062/81, paga

mento da quantia de Cr$ 11.485,83 à Disbrave S/A; 353063/81, pagamento da quantia de Cr$ 160,29 à Disbrave S/A. Às 18:50 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 462a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 462a. (quadricentésima sexagésima segunda) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353073/81, pagamento da quantia de Cr$ 13.560,00 à Construtiva Ltda; 353074/81, pagamento da quantia de 292,00 à Construtiva Ltda; 353077/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.650,00 à Construtiva Ltda; 353078/81, dispensa de licitação em favor da Federal de Seguros S/A; 353100/81, pagamento da quantia de Cr$ 61.600,00 à Novacap; 353124/81, pagamento da quantia de Cr$ 260.928,00 à Denilson Propaganda S/A; 353194/81, pagamento da quantia de Cr$ 341.550,00 à Novacap; 353251/81, encaminha folha de pagamento das Del. Coletiva do mês de agosto; 353427/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.000,00 à La Rose; 010934/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.956,22 à Transbrasil; 011026/81, pagamento da quantia de Cr$ 30.376,80 à Sebba S/A; 578440/81, pagamento da quantia de Cr$ 103.423,25 à CEB; 578539/81, pagamento da quantia de Cr$ 107.766,00 à CEB; 578644/81, pagamento da quantia de Cr$ 90.170,88 à CEB; 578664/81, pagamento da quantia de Cr$ 844,10 à CEB; 578690/81, pagamento da quantia de Cr$ 134.212,80 à CEB; 586075/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.185,60 à Codeplan; 586233/81, pagamento da quantia de Cr$ 3.201,10 à Codeplan; 615748/81, pagamento da quantia de Cr$ 98.085,27 à SAB; 615828/81, pagamento da quantia de Cr$... 21.699,23 à SAB; 004322/81, pagamento da quantia de Cr$3.099,60 à Telebrasília; 004323/81, pagamento da quantia de Cr$3.062,70 à Telebrasília. Às 18:40 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu Dilson José Duarte Moreira, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos santos Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 463a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 463a. (quadricentésima sexagésima terceira) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 354241/80, em que José E. Santiago solicita cancelamento de multa; 351144/81, em que a Viação Pioneira solicita cancelamento de multa; 351947/81, em que Ismael Caetano solicita cancelamento de multa; 351982/81, em que José Rodrigues Ferreira solicita cancelamento de multa; 352000/81, em que a EBCT solicita cancelamento de multa; 352048/81, em que Glória B. Guarupe solicita cancelamento de multa; 352062/81, em que Jorge Mourão da Rocha solicita cancelamento de multa; 352065/81, em que a EBCT solicita cancelamento de multa; 352096/81, em que Wildemar D. de Andrade solicita cancelamento de multa; 351137/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.000,00 à Electrolux S/A; 352190/81, em que Josias E. Cerqueira solicita cancelamento de multa; 352197/81, em que Fernando S. Sereno solicita cancelamento de multa; 352256/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.900,00 à Ericsson do Brasil S/A; 352803/81, pagamento da quantia de Cr$ 371.700,00 à BHR Empreendimentos Culturais Ltda; 352814/81, pagamento da quantia de Cr$ 249.940,00 à Ericsson do Brasil S/A; 352841/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.850,00 à Construtiva Ltda; 352969/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.516,42 à Siemens S/A; 351971/81, em que Laude Leite Braga solicita cancelamento de multa; 353003/81, pagamento da quantia de Cr$ 15.821,16 à Siemens S/A; 353165/81, pagamento da quantia de Cr$ 66.384,25 à Contare Ltda; 353190/81, rescisão de contrato do ex-servidor Francisco das Chagas Ferreira de Souza; 353205/81, pagamento da quantia de Cr$ 350.000,00 à Soc. de Transp. Coletivos de Brasília; 353245/81, pagamento da quantia de Cr$ 357.872,25 à Sitran. Às 18:50 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 464a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 464a. (quadricentésima sexagésima quarta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353246/81, pagamento da quantia de Cr$ 165.444,34 à Sitran Ltda; 353247/81, pagamento da quantia de Cr$ 96.876,06, à Sitran Ltda; 353276/81, pagamento da quantia de Cr$ 455.675,22 à Novacap; 353277/81, pagamento da quantia de Cr$ 489.062,59 à Novacap; 353290/81, pagamento da quantia de Cr$ 355,10 à Unitel S/A; 353291/81, pagamento da quantia de Cr$ 3.000,00 à Unitel S/A; 353324/81, pagamento da quantia de Cr$ 33.186,66 à Papelaria Pequeno Polegar Ltda; 353327/81, pagamento da quantia de Cr$ 19.085,12 à Editora Gráfica e Papelaria Tipogresso ;

353350/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.000.981,87 à Sitran Ltda; 353396/81, pagamento da quantia de Cr$ 153.000,00 à Diplomata Editora e Gráfica Ltda; 353398/81, pagamento da quantia de Cr$ 157.500,00 à Viação Alvorada Ltda; 353399/81, pagamento da quantia de Cr$ 460.000,00 à Viação Pioneira Ltda ; 353416/81, pagamento da quantia de Cr$ 32.602,38 à Siemens S/A 353420/81, pagamento da quantia de Cr$ 36.000,00 à Gráfica e Editora Independência Ltda; 353431/81, encaminha folha de pagamento do mês de setembro/81; 353433/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.457.576,00 à Novacap; 353435/81, pagamento da quantia de Cr$ 8.751,38 à Novacap; 353442/81, pagamento da quantia de Cr$ 4.300,00 à Cipel Ltda; 354736/81, em que Gilvanez D. Teixeira solicita cancelamento de multa; 615945/81, pagamento da quantia de Cr$ 5.375,00 à Soc. de Abast. de Brasília; 353234/81 em que Abadio Almeida Reis, solicita cancelamento de Multa.

Às 18: 45 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos Santos Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 465a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas realizou-se a 465a. (quadricentésima sexagésima quinta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353444/81, pagamento da quantia de Cr$ 483.600,00 à Serva Ltda; 353446/81, em que Mariano T. Tavares, solicita cancelamento de Multa; 353496/81, pagamento da quantia de Cr$ 31.509,23 à Caesb; 353458/81, pagamento da quantia de Cr$ 11.066,52 à Codipe; 353459/81, pagamento da quantia de Cr$ 14.887,43 à Codipe; 353506/81, pagamento da quantia de Cr$ 2.032,38 à Disbrave; 353508/81, pagamento da quantia de Cr$ 339,30 à Disbrave ; 353549/81, pagamento da quantia de Cr$ 73.087,96 à Imprimatur Graf. e Edi. Ltda; 353553/81, pagamento da quantia de Cr$ 186.107,06 ao Pasep; 353663/81, pagamento da quantia de Cr$ 3.360,00 à Maxpel ; 353665/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.850,00 à Tornográfica Torneadora Ltda; 353672/81, pagamento da quantia de Cr$ 17.983,00 à Embratel; 353710/81, encaminha folha suplementar referente ao mês de setembro/81; 353730/81 pagamento da quantia de Cr$ 150.150,00 à Novacap; 353732/81, pagamento da quantia de Cr$ 434.324,91 à Novacap. Dando continuidade à reunião, foram examinados e aprovados os Balançetes Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, relativos aos meses de abril, maio e junho do corrente exercício. Às 18:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente , pelos senhores Membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos Santos Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 466a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas realizou-se a 466a. (quadricentésima sexagésima sexta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI , membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350554/81, encaminha relação de multas recebidas do Território de Rondônia no valor de Cr$ 898,80; 352540/81, pagamento da quantia de Cr$ 6.300,00 à Eldorado Veículos Ltda; 352633/81, pagamento da quantia de Cr$ 178,30 à EBCT ; 352847/81, comunica arrecadação de multas do 2º trimestre de 1981; 352970/81 , pagamento da quantia de Cr$ 222.965,00 à Siemens S/A ; 352982/81, aquisição de material através do Convite nº 060/81 ; 352986/81, encaminha folha de pagamento relativa ao mês de agosto/81, 353999/81, pagamento da quantia de Cr$ 249.940,00 Ericsson do Brasil S/A; 353076/81, pagamento da quantia de Cr$ 4.400,00 à Casa dos Parafusos Ltda; 353125/81, pagamento da quantia de Cr$ 10.000,00 à Tornografica Torneadora Ltda; 353167/81, pagamento da quantia de Cr$ 32.602,38 à Siemens S/A; 353182/81, pagamento da quantia de Cr$ 407.800,00 à Telecomunicações de Brasília S/A ; 353185/81, pagamento da quantia de Cr$ 9.375,30 à DISBRAVE S/A ; Às 18:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida
Presidente

Pedro Ernesto dos Santos Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 467a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas realizou-se a 467a. (quadricentésima sexagésima sétima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF , sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI , membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353197/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.540,20 à Novacap; 353203/81, pagamento da quantia de Cr$ 46.150,67 à Caesb; 353206/81, pagamento da quantia de Cr$ 12.900,00 à Papelaria Rex Ltda; 353207/81, pagamento da quantia de Cr$ 34.270,00 à Papelaria Rex Ltda; 353217/81, pagamento da quantia de Cr$ 37.440,00 à Poliarte Ltda; 353222/81, pagamento da quantia de Cr$ 18.900,00 à Casa Planeta de Brasília S/A; 353223/81, pagamento da quantia de Cr$ 19.900,00 à Casa Planeta de Brasília S/A; 353230/81, pagamento da quantia de Cr$ 99.837,50 à Papelaria Reis Ltda ; 353234/81, pagamento da quantia de Cr$ 111.450,00 à Emp. Gráf. Tutenberg Ltda; 353237/81, pagamento da quantia de Cr$ 50.840,00 à Vidraçaria Planalto Ltda; 353240/81, pagamento da quantia de Cr$ 106.500,00 à Recapagem Royal Ltda; 353242/81, pagamento da quantia de Cr$ 31.390,00 à Coronário Editora Ltda; 353250/81, pagamento da quantia de Cr$ 69.780,00 à Cultura Gráf. e Papelaria Ltda; 353263/81, pagamento da quantia de Cr$ 213.752,00 à H.C. PNEUS LTDA. Às 18:10 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP — Pedro Ernesto dos Santos Filho
Presidente — Membro - SEF

Roque Fernandes Reali — Dilson José Duarte Moreira
Membro - SEG — Secretário

ATA DA 468a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas realizou-se a 468a. (quadricentésima sexagésima oitava) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353283/81, pagamento da quantia de Cr$ 30.956,64 à Soc. Transp. Col. de Brasília LTDA; 353289/81, pagamento da quantia de Cr$ 89.700,00 à Casa Planeta de Brasília Ltda ; 353292/81, pagamento da quantia de Cr$ 12.100,00 à Unitel S/A ; 353293/81, pagamento da quantia de Cr$ 43.794,00 à Remak Serv.Com. de Equip. para escritório Ltda; 353300/81, pagamento da quantia de Cr$ 881,05 à Simac S/A; 353301/81, pagamento da quantia de Cr$ 39.697,00 à Simac S/A; 353302/81, pagamento da quantia de Cr$ 10.600,00 à Simac S/A; 353303/81, pagamento da quantia de Cr$ .... 62.800,00 à Grafipel Ltda; 353361/81, pagamento da quantia de Cr$ 215.360,00 referente ao Imposto de Renda; 353364/81, pagamento da quantia de Cr$ 16.575,00 à Poliana Ltda; 353367/81, pagamento da quantia de Cr$ 672.980,00 à Petrobrás Distribuidora S/A; 353368/81 pagamento da quantia de Cr$ 12.767,00 à Petrobrás Distribuidora S/A; 353395/81, pagamento da quantia de Cr$ 15.600,00 à Optotec - Horst Heinz Willi Gehrmann; 353428/81, pagamento da quantia de Cr$ 14.020,00 à Anhanguera Peças e Acessorios Ltda. Às 18:15 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente pelos senhores Membros e por mim .....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP — Pedro Ernesto dos Santos Filho
Presidente — Membro - SEF

Roque Fernandes Reali — Dilson José Duarte Moreira
Membro - SEG — Secretário

ATA DA 469a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas realizou-se a 469a. (quadricentésima sexagésima nona) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros . Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353437/81, pagamento da quantia de Cr$ 19.750,00 à Carimbos Brasil Ltda; 353460/81, pagamento da quantia de Cr$ 898.246,22 ao IAPAS; 353484/81, pagamento da quantia de Cr$ 26.212,00 à Edit. Gráf. e Pap. Tipogresso Ltda; 353485/81, pagamento da quantia de Cr$ 165.050,00 à Edit. Gráf. e Pap. Tipogresso Ltda ; 353503/81, pagamento da quantia de 755.137,50 à Emp. Bras. de Correios e Telegráfos; 353507/81, pagamento da quantia de Cr$ 142,65 à Disbrave; 353653/81, pagamento da quantia de Cr$ 1.514.116,20 à Novacap; 353658/81, encaminha o FGTS relativo ao mês de agosto/81; 355744/81, pagamento da quantia de Cr$ 18.640,00 à Claudio Dallago; 578835/81, pagamento da quantia de Cr$ 148.398,60 à CEB; 578918/81, pagamento da quantia de Cr$ 844,10 à CEB; 586542/81, pagamento da quantia de Cr$ 7.493,17 à CODEPLAN; 615920/81 pagamento da quantia de 110.436,72 à SAB; 615893/81, pagamento da quantia de Cr$ 10.320,00 à SAB. Às 18:10 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim...

Paulo Roberto D'Almeida - SEP — Pedro Ernesto dos Santos Filho
Presidente — Membro SEF

Roque Fernandes Reali — Dilson José Duarte Moreira
Membro - SEG — Secretário

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETIN INFORMATIVO Nº 08/81

Resultado dos processos julgados pela JARI, durante o mês de agosto de 1981, referente a recurso interposto, contra aplicação de multa de trânsito.

DECISÃO Nº 378/81

Processo nº 352095/81
Interessado : LUSANIRA RODRIGUES DE CASTRO
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : ARQUIVADO

DECISÃO Nº 379/81

Processo nº 352063/81
Interessado : HÉLIO ALBANO DA COSTA
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 380/81

Processo nº 351947/81
Interessado : ISMAEL CAETANO
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO PARCIAL

DECISÃO Nº 381/81

Processo nº 351988/81
Interessado : FABIO RIBEIRO DE BRITO MACHADO
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 382/81

Processo nº 352021/81
Interessado : CELIO VELOZO
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO PARCIAL

DECISÃO Nº 383/81

Processo nº 351982/81
Interessado : JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 384/81

Processo nº 352034/81
Interessado : RICHARDS AMERICO S. PROAZZI
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : REMETIDO A JARI DE GOIÂNIA

DECISÃO Nº 385/81

Processo nº 352075/81
Interessado : SEBASTIÃO PERES DA SILVA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 386/81

Processo nº 352150/81
Interessado : CARMENIO CORDEIRO DA CRUZ
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 387/81

Processo nº 352000/81
Interessado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 388/81

Processo nº 352065/81
Interessado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 389/81

Processo nº 351971/81
Interessado : LAUDO LEITE BRAGA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIMENTO PARCIAL

DECISÃO Nº 390/81

Processo nº 352048/81
Interessado : GLORIA BRICENO GUARUPE
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 391/81

Processo nº 352068/81
Interessado : TOSHIYUKI SHIMODA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 392/81

Processo nº 352229/81
Interessado : MARIA DO ROSÁRIO ÁVILA DE BESSA
Relator : MÁRIC GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 393/81

Processo nº 352062/81
Interessado : JORGE MOURÃO DA ROCHA
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 394/81

Processo nº 352096/81
Interessado : WILDEMAR DAMASCENO DE ANDRADE
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO 395/81

Processo nº 352190/81
Interessado : JOSIAS EMERIQUE CERQUEIRA
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 396/81

Processo nº 352197/81
Interessado : FERNANDO SOUZA SERENO
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 397/81

Processo nº 352161/81
Interessado : DALTON DUARTE MOREIRA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 398/81

Processo nº 352004/81
Interessado : RAIMUNDO NERES DA FONSECA
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO PARCIAL

DECISÃO Nº 399/81

Processo nº 352148/81
Interessado : JOÃO ALBINO SOBRINHO
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : ARQUIVADO

DECISÃO Nº 400/81

Processo nº 352194/81
Interessado : JOSÉ ROBERTO BIAZON
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 401/81

Processo nº 352020/81
Interessado : ANA MARIA JACOBINO NUNES
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 402/81

Processo nº 352142/81
Interessado : JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA BARBOSA
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIMENTO TOTAL

DECISÃO Nº 403/81

Processo nº 352205/81
Interessado : NEUZA CARNEIRO
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 404/81

Processo nº 352258/81
Interessado : BENEDITO MARTINS DE SOUZA
Relator :MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : ARQUIVADO

DECISÃO Nº 405/81

Processo nº 352094/81
Interessado : MARISA PITTA DE MOURA
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 406/81

Processo nº 352006/81
Interessado : RONALDO RODRIGUES DA MOTTA RESENDE
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO PARCIAL

DECISÃO Nº 407/81

Processo nº 352124/81
Interessado : WALDOMIRO VITORINO
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 408/81

Processo nº 352209/81
Interessado : VERA LÚCIA CAVALCANTE DE BARROS
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 409/81

Processo nº 352146/81
Interessado : PEDRO GOMES MOURA
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 410/81

Processo nº 352035/81
Interessado : JOYCE MARQUES DE BARROS
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : ARQUIVADO

DECISÃO Nº 411/81

Processo nº 352186/81
Interessado : CHIRLEY DRUMOND SALVATIERRA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 412/81

Processo nº 352069/81
Interessado : JOSÉ JORGE ABD ELNOUR
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 413/81

Processo nº 352184/81
Interessado : DOMINGOS DE SOUZA LIMA
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : ARQUIVADO

DECISÃO Nº 414/81

Processo nº 352188/81
Interessado : SIDNEY RENE WEBER
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : ARQUIVADO

DECISÃO Nº 415/81

Processo nº 352117/81
Interessado : EXIMBRAS COM. REPRESENTAÇÃO CONSULT. E ADM. LTDA.
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 416/81

Processo nº 352147/81
Interessado : JOSÉ OLIMPEO CHALEGA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 417/81

Processo nº 352078/81
Interessado : ENIO BETTY LUTTERBACH
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 418/81

Processo nº 352782/81
Interessado : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 419/81

Processo nº 352242/81
Interessado : PEDRO ALVES DOS SANTOS
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 420/81

Processo nº 352081/81
Interessado : MARIA DA GRAÇA NAVARRO DE OLIVEIRA
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 421/81

Prodesso nº 352549/81
Interessado : LEODENIR RIBEIRO DOS SANTOS
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 422/81

Processo nº 352237/81
Interessado : FRANCISCO RICARDO SOARES SETTE
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 423/81

Processo nº 352189/81
Interessado : MARIA VIRGINIA GUEDES
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 424/81

Processo nº 351986/81
Interessado : VIAÇÃO PIONEIRA LTDA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO PARCIAL

DECISÃO Nº 425/81

Processo nº 352695/81
Interessado : JOÃO CLÓVIS TEIXEIRA FONTINELLE
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 426/81

Processo nº 351103/81
Interessado : VANDIR DA SILVA FERREIRA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 427/81

Processo nº 352196/81
Interessado : ROZA MAINARD GOULART
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 428/81

Processo nº 352577/81
Interessado : MANOEL DOS REIS
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 429/81

Processo nº 352276/81
Interessado : PEDRO FERNANDES DE MELO
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 430/81

Processo nº 352160/81
Interessado : PAULO ROBERTO PIRES DANTAS
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 431/81

Processo nº 352703/81
Interessado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 432/81

Processo nº 352318/81
Interessado : BENTO COSTA FELIX
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : ARQUIVADO POR ESTÁ INTEMPESTIVO

DECISÃO Nº 433/81

Processo nº 352676/81
Interessado : ETEC - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 434/81

Processo nº 352530/81
Interessado : SEBASTIÃO RODRIGUES SOBRINHO
Relator : ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 435/81

Processo 352525/81
Interessado : ANTONIO NONATO DO NASCIMENTO
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : ARQUIVADO POR ESTÁ INTEMPESTIVO

DECISÃO Nº 436/81

Processo nº 352363/81
Interessado : SERGIO CARDOZO CATIVO
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 437/81

Processo nº 352076/81
Interessado : FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DO AMARAL
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 438/81

Processo nº 352538/81
Interessado : DANIEL DE ARAUJO LIMA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : ARQUIVADO POR ESTÁ INTEMPESTIVO

DECISÃO Nº 439/81

Processo nº 352548/81
Interessado : EDVALDO OLIVEIRA PINTO
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : PROVIDO

DECISÃO Nº 440/81

Processo nº 352567/81
Interessado : JORGE ROBERTO DE SOUZA
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

DECISÃO Nº 441/81

Processo nº 352366/81
Interessado : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Relator : ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Resultado : ARQUIVADO POR ESTÁ INTEMPESTIVO

DECISÃO Nº 442/81

Processo nº 352243/81
Interessado : NADIA DOLGHI
Relator : MÁRIO GUSTAVO STUART
Resultado : NEGADO

Brasília, 16 de setembro de 1981
MARIA ISABEL BEZERRA
Secretária da JARI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1323 /81, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN-DF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 43 ITEM XI, DO REGIMENTO DA AUTARQUIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 3535/76, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO Nº 353921/81;

CONSIDERANDO AS CONCLUSÕES CHEGADAS PELO SERVIÇO JURÍDICO DESTA AUTARQUIA, NO PROCESSO NÚMERO 351958/81, ATRAVÉS DO PARECER Nº 42/81, COM FORÇA NORMATIVA; E

CONSIDERANDO AINDA O DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 199, DO DECRETO Nº 62127/68, REGULAMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (RCNT);

R E S O L V E :

I - Apreender e em consequência suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores, com fundamento no Artigo 96 § 1º, letra b, da Lei nº 5.108/68, de todos os Condutores abaixo relacionados, que no período compreendido entre 15/08/80 a 14/08/81, cometeram acima de duas Infrações de Trânsito, do Grupo II, com a seguinte gradação:

a) Pelo prazo de 30 (trinta) dias por terem cometidos até 4 (quatro) Infrações os seguintes Condutores:

01. ADNIR DE SOUZA CABRAL, Pront. nº - 000012670, com endereço indicado à QNR 19, Conj. D, Casa 28, Ceilândia-DF;

02. AFONSO RIBEIRO E FONSECA, Pront. nº 001358456, com endereço indicado à SHIS QI. 21, Conj.12, Casa 11, Lago Sul-DF;

03. ALCIDES MANRESA SOBRINHO, Pront. nº 000282324 , com endereço indicado à Q.10, Conj. "B", Casa 55, Sobradinho-DF;

04. ALCIDES VELOSO JUNIOR, Pront. nº 000769827 , com endereço indicado à Quadra 02, Bloco "B", Cruzeiro, DF;

05. ALEXANDRE C. de A. FERREIRA, Prontuário nº 001619349, com endereço indicado à Q.605, Bloco "F", Apto 303, Cruzeiro-DF;

06. ALICE VANIA BARBOSA, Pront. nº 001165780 , com endereço indicado à Q.I. 03, Conj.04, Casa 04, Lago Sul-DF;

07. ANTONIO AUGUSTO BARBOSA JUNIOR, Pront. número

001389513, com endereço indicado à HIGS 703 , Bl."I", Casa 47, Asa Sul-DF;

08. ANTONIO CESAR MUNDIM, Pront. nº 000340618, com endereço indicado à HIGS 713, Bl. "Q", Casa 51, Asa Sul-DF;

09. ANTONIO INÁCIO, Prontuário número 000828017, com endereço indicado à QNP 28, Conj. "O", Casa 17, Taguatinga-DF;

10. ANTONIO JOSE DO CARMO RAMOS, Prontuário nº 000945811, com endereço indicado à QI. 23,Conj 16, Casa 13, SHIS, DF;

11. ANTONIO LAURINDO DA SILVA, Pront.nº 000070645, com endereço indicado à QNA 50, Lote 25, Taguatinga-DF;

12. ANTONIO MARTINS DE LIMA, Pront. nº 000555401, com endereço indicado à SQN 405, Bloco "K" , Apto. 306, Asa Norte, DF;

13. ANTONIO DE PADUA F. PASSOS, Pront. nº 001440616, com endereço indicado à CRS 505, Bl. "A" nº 61 2º andar Asa Sul, DF;

14. ANTONIO PEREIRA DA SILVA,Pront. nº 001611305, com endereço indicado à SQS 405, Bl."U" Portaria, Asa Sul, DF;

15. ANTONIO ROSA DA FONSECA, Pront. nº 001767798, com endereço indicado à QSB 08, Lote 09, Apto. 306, Taguatinga, DF;

16. ANTONIO SILVA DAMASCENO, Pront. nº 000851906, com endereço indicado à QE. 09, Cj. "E" Casa 44, Guará I, DF;

17. ANTONIO TEIXEIRA DE BARROS, Pront. nº 001350641, com endereço indicado à Q. 35, Cj. "A",Casa 15, SHIS, Gama, DF;

18. ARACY MARIA DA SILVA, Pront. nº 001116550, com endereço indicado à Q.06, Conj."B", Cs. 23, Sobradinho, DF;

19. ARISTEU RODRIGUES DE SOUZA, Pront. nº 000634161, com endereço indicado à QNP. 05, Conj."E", Casa 32, Ceilandia, DF;

20. ARMANDO H.G.DE ARAÚJO, Pront. nº 000922706 , com endereço indicado à QE. 02, Bl."D", Apto. 112, Guará I, DF;

21. ARNALDO KLUCZKOVSKI, Prontuário nº 001250051 , com endereço indicado à QI 02, Conj. "F", Casa 95, Guará I, DF;

22. ARTUR ROBERTO DA SILVA, Pront. nº 001486640 , com endereço indicado à SQN 312, Bl. "H", Apto. 209, Asa Norte, DF;

23. ATHANASE THEODOROS SPANOPOULOS, Pront. número 001552295, com endereço indicado à SCLRN 714 , Bl. "H", Casa 27, Asa Norte, DF;

24. ATILA PINHEIRO, Prontuário nº 001312480, com endereço indicado à SQN 105, Bl."D", Apto. 203, Asa Norte, DF;

25. BELMIRO MARQUES DA SILVA, Pront. nº 001021320, com endereço indicado à QSD 04, Lote 21, Taguatinga, DF;

26. BEVERLY BARBALHO DE OLIVEIRA, Pront.nº 000856240, com endereço indicado à Rua 02, Casa 07, Tamboril, V.Planalto, DF;

27. BRAULIO DINIZ BRUMANA, Pront. nº 001405373, com endereço indicado à MILN,Mansões Isoladas, Lago Norte MI 3, Conj. 4 MS 27, DF;

28. CARLOS ALBERTO LOUZADA DE ABREU E LIMA, Pront. nº 000337650, com endereço indicado à SQS 305, Bl. "I", Apt. 203, Asa Sul, DF;

29. CARLOS ALBERTO RAMOS, Pront. nº 001387936, com endereço indicado à SQS 402, Bl. "I", Apt. 103, Asa Sul, DF;

30. CARLOS MANUEL G. DE O. TAPIA, Prontuário nº 001671227, com endereço indicado à SQN 105 , Bloco "A", Apto. 607, Asa Norte, DF;

31. CELIA MARIA BRASILINO, Pront. nº 000868680, com endereço indicado à QI 12, Conj."K", Casa 14, Guará I, DF;

32. CELSO MARCON, Prontuário nº 001501208, com endereço indicado à BGP, ORMN, Setor Militar' Urbano, Brasilia, DF;

33. CID LIMA, Prontuário nº 000836834, com endereço indicado à QND 12, Lote 15, Taguatinga, DF;

34. CLÁUDIO AZRA BARRENECHEA, Pront. nº 001533592, com endereço indicado à SQS 407, Bl. "N", Terreo, Asa Sul, DF;

35. CLAUDIONOR ANTONIO G.FILHO, Pront. nº 000841498, com endereço indicado à QNA 03, Lote 15, Loja 12, Taguatinga, DF;

36. DJALMA DE SOUZA, Pront. nº 000176656, com endereço indicado à QNP 14, Conj. "G", Casa 28, Taguatinga, DF;

37. EDILBERTO MOREIRA ALVES, Pront. nº 001827723, com endereço indicado à SQN 411, Bl. "O", Apto. 202, Asa Norte, DF;

38. EDSON JOSE DA SILVA FARIA, Pront. nº 000380676, com endereço indicado à 2a.Avenida Bl. 1120, Casa 05, N.Bandeirante, DF;

39. EDSON PENA DE ABREU, Pront. nº 001143042, com endereço indicado à SHCGN 706, Bloco "I", Casa 05, Asa Norte, DF;

40. EDUARDO L.FREIRE, Pront. nº 000868671, com endereço indicado à SQS 202, Bl. "L", Apto 103, Asa Sul, DF;

41. EDVALDO AGUIAR DE VASCONCELOS, Pront. número 001806262, com endereço indicado à QL 12, Conj. 09, Casa 16, Lago Sul, DF;

42. ELOY TAVORA COSTA, Pront. nº 001591959, com endereço indicado à QI. 06, Conj. "V", Casa 21, Guará I- DF;

43. ENRIQUE ANTONIO PESSINATO, Pront. nº 001455809, com endereço indicado à SQS 204, Bl. "D", Apto. 201, Asa Sul, DF;

44. ERNANDO AURELIANO, Pront. nº 001652125, com endereço indicado à QI 06, Cj. "X", Casa 14, Guará I, DF;

45. FRANCISCO DE A.M.DE MEDEIROS, Pront. número 001798405, com endereço indicado à QI. 05, Cs. 74-79, Lago Sul, DF;

46. FRANCISCO PAULO DA SILVA, Pront. nº 000342718, com endereço indicado à QNP 05, Conj. "B" Casa 25, Taguatinga, DF;

47. FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA, Pront. nº 001234620, com endereço indicado à QNM 19, Cj. "M", Lote 22, Ceilandia, DF;

48. FRANCISCO TAVORA JUNIOR, Pront. nº 001978667, com endereço indicado à SQS 210, Bl. "K", Apto. 205, Asa Sul, DF;

49. GERALDO AFONSO PRATES, Pront. nº 001966804, com endereço indicado à QI. 21, Conj. 06, Casa 28, Lago Sul, DF;

50. GILSON LUIZ ZANADA, Pront. nº 000387215, com endereço indicado à CRS 506, Bl. "B", Loja 07, Asa Sul, DF;

51. GREGORIO JOSE GIRON, Pront. nº 001977504, com endereço indicado à SQN 107, Bl. "F", Apt. 303, Asa Norte, DF;

52. HELCIO PINHEIRO, Pront. nº 000781720, com endereço indicado à QI. 13, Conj. 03, Casa 14, Lago Norte, DF;

53. HENRI PINTO WECK, Pront. nº 001699717, com endereço indicado à SQN 104, Bloco "E", Apt. 301, Asa Norte, DF;

54. HOSPIRIO ALVES DA SILVA, Pront. nº 001244574, com endereço indicado à QNA 14, Casa 28, Taguat.DF;

55. IVANE M.SILVA FURTADO, Pront. nº 000923125, com endereço indicado à Q. 207, Bl. 101, Cruzeiro Novo, DF;

56. IZAIRA MELHORIM DA SILVA, Pront. nº 001906291, com endereço indicado à Q. 10, Lote 05, L 02, Taguatinga, DF;

57. JARBAS CASIANO DE OLIVEIRA, Pront. nº 001381822, com endereço indicado à QE. 07, Bl. "K", Apto. 212, Guará I, DF;

58. JAYME DIAS BICALHO SOBRINHO, Prontuário nº 000894931, com endereço indicado à SQS 309, Bl. A, Apt. 205, Asa Sul, DF;

59. JESSE DE SOUZA, Pront. nº 001837877, com endereço indicado à QE. 34, Conj. "H", Casa 48, Guará II, DF;

60. JOÃO AGOSTINHO SOARES NETO, Pront. nº 001807226, com endereço indicado à QNB 13, Casa 35, Taguatinga, DF;

61. JOÃO DE OLIVEIRA SILVA, Pront. nº 001663340, com endereço indicado à RES.SUL, Q.04, Bl. "J", Casa 08, Cruzeiro, DF;

62. JOÃO C.L.DE OLIVEIRA, Pront. número 001488562, com endereço indicado à SQS 108, Bl. "I", Apto. 606, Asa Sul, DF;

63. JOÃO SCHETTINI, Pront. nº 001716972, com endereço indicado à SQS 308, Bl. "A", Apto. 304, Asa Sul, DF;

64. JOEL BARBOSA RIBEIRO, Pront. nº 000792250, com endereço indicado à SQS 105, Bl. "H", Apt. 406, Asa Sul, DF;

65. JORGE ALVES DE OLIVEIRA, Pront. nº 001550527, com endereço indicado à QNB 10, Lote 37, Taguatinga, DF;

66. JORGE BRASILICO DE ARAUJO COSTA, Pront. número 000868450, com endereço indicado à SQS 202, Bl. "I", Apt. 202, Asa Sul, DF;

67. JOSÉ BORGES DE MENEZES, Pront. nº 001359339, com endereço indicado à QSA 17, Lote 34, Taguatinga, DF;

68. JOSÉ ERIVAN ALVES MONTEIRO, Prontuário número 001722476, com endereço indicado à QNE Lote 29, Taguatinga-DF;

69. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Pront. nº 001278002, com endereço indicado à QNM 07, Conj. C, Casa 08, Ceilandia, DF;

70. JOSÉ DE R.SOARES GOMES, Pront. nº 001896431, com endereço indicado à Qd. 15, Lote 09, Setor Oeste, Gama, DF;

72. JOSE ROBERTO BASSUL CAMPOS, Pront. nº 001031058, com endereço indicado à SHIGS Q.703, Bl."M", Casa 55, Asa Sul, DF;

73. JOSÉ RODRIGUES MOURÃO, Pront.nº 002032589, com endereço indicado à CL.12, Lts. 5 e 6, Bl. "A", 3º Andar, Taguatinga, DF;

74. JOVAIR COSTA E SILVA, Pront. nº 001276344, com endereço indicado à Q.01, Lote 01, S.Oeste Gama DF;

75. JOVERCI PEREIRA GONÇALVES, Prontuário número 001527541, com endereço indicado à SGAN 914, Conjunto "C", Casa 03, Asa Norte, DF;

76. JULIO DALIA DE ALBUQUERQUE, Pront. nº 000785020, com endereço indicado à MSPW Q.026, Cj.06, Lote 03, Park Way, DF;

77. JULIO FERREIRA DOS SANTOS, Pront. nº 000484423, com endereço indicado à Qd.37, Lote 74, Setor Leste Gama, DF;

78. JULIO ROBERTO R.BARBOSA, Pront. nº 001802151, com endereço indicado à SQS 307, Bl."E", Apto. 407, Asa Sul, DF;

79. JURANDY JOSÉ DE SOUZA, Pront. número 000970824,

com endereço indicado à SQS 411, Bl."O", Apto. 201, Asa Sul, DF;

80. LUIZ ALVES RAMOS FILHO, Pront. Nº 001161512, com endereço indicado à QE. 19, Conj."N", Casa 15, Guará II, DF;

81. LUIZ CARLOS CAPUANO, Pront. número 001152580, com endereço indicado à QND 21, Lote 31, Taguatinga, DF;

82. LUIZ CARLOS MOLINA, Prontuário nº 001320530, com endereço indicado à SQN 108, Bl."O", Apto. 505, Asa Norte, DF;

83. LUIZ FELIPE F.DA SILVA, Pront. nº 001129031, com endereço indicado à QI. 05, Bl. "T", Apt. 215, Guará I, DF;

84. LUIZ FERNANDO D.MILAGRES, Pront. nº 001715690, com endereço indicado à HIGS 713, Bl."Z", Casa 60, Asa Sul, DF;

85. MANUEL FARINHA FIGUEIREDO,Pront. nº 001495925, com endereço indicado à QNA 04, Casa 02, Taguatinga,DF;

86. MANUEL RICARDO HOLLANDA, Pront. nº 000907227, com endereço indicado à QI 07, Conj. 14, Casa 11, Lago Sul, DF;

87. MARIA ALICE JAEGER, Pront. nº 001699539, com endereço indicado à SQS 207, Bl. "E", Apto 403, Asa Sul, DF;

88. MARIA COELI DA C.J.PAES LEME, Prontuário nº 001751980, com endereço indicado à SQS 414, Bl "A", Apt. 108, Asa Sul, DF;

89. MARIA HELENA RODRIGUES COSTA, Prontuário nº 001641727, com endereço indicado à AD. 13,Conj "A", Casa 01, Setor Central, Gama;

90. MARIA JOSE DE MAGALHAES, Pront. nº 001690183, com endereço indicado à QI. 08, Conj."A",Apto. 206, Guará I, DF;

91. MARIA ROSA CARVALHO MARTINS, Prontuário número 001222554, com endereço indicado à QE. 24,Conj. "C", Casa 32, Guará II, DF;

92. MARIE CLAIRE MAILLARD, Pront. nº 001361481, com endereço indicado à Av.das Nações, Lote 4, Asa Sul, DF;

93. MARIO RUI COSTA DE ABREU, Pront. nº 001664735, com enderço indicado à QNE 26, Lote 15, Sala 201, Taguatinga, DF;

94. MARISTELA PEREIRA TAVARES,Pront. nº 001718215, com endereço indicado à SQN 109, Bl. "H", Apto. 102, Asa Norte, DF;

95. MAURICIO RODRIGUES PINTO, Pront. nº 000321290, com endereço indicado à QNL 03, Cj. "J", Casa 6 Taguatinga, DF;

96. MAXIMO ASCÁRIO S.PAREDES, Pront. nº 001358863, com endereço indicado à SHIN QI.02, Cj. 11, Casa 11, Lago Norte, DF;

97. MICHEL DA SILVA LEÃO,Pront.nº 001355422, com endereço indicado à QDA. 23, Lote 79, S/Leste, Gama, DF;

98. MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS, Pront. nº 000904465, com endereço indicado à Acamp. Nac. Bl.2 , Casa 03, Vila Planalto, DF;

99. MISAEL CASSAL DE MEDEIROS, Pront. nº 000649570, com endereço indicado à SQS 208, Bl."K", Apto. 303, Asa Sul, DF;

100. MISAEL COSTA FERREIRA, Pront. nº 000855537, com endereço indicado à SQS 402, Bl."B", Apto. 102, Asa Sul, DF;

101. NELSON LOMBARDI, Pront. nº 001987100, com endereço indicado à QNA 39, Casa 12, Taguatinga,DF;

102. NILCEDE DE ALMEIDA MACEDO, Pront. nº 001412850, com endereço indicado à SQS 104, Bl."A", Apt.304 Asa Sul, DF;

103. NILSON DA CUNHA, Pront. nº 001334999, com endereço indicado à SQS 112, Bl.A, Apt. 308, Asa Sul, DF;

104. ORLANDO JOÃO DA SILVA MEDEIROS, Prontuário nº 001598791, com endereço indicado à SQS 107, Bl. D, Apt. 202, Asa Sul, DF;

105. PAULO CEZAR LEAL RIBEIRO, Pront. nº 001141996, com endereço indicado à QI 01, Conj. J, Cs. 02, Guará I, DF;

106. PEDRO FERNANDES DE MELO, Pront. nº 001693328, com endereço indicado à Ed.Baracat, 1º andar, Sala 1002, Setor Sul, DF;

107. QUIRINALDO PINTO DE OLIVEIRA, Prontuário número 001155393, com endereço indicado à SQN 312, Bl. "F", Apt. 116, Asa Norte, DF;

108. RAIMUNDO NERES DA FONSECA, Pront. nº 000930326, com endereço indicado à 3a.Avenida, Bl.990, Lote 990, N.Bandeirante, DF;

109. RAIMUNDO DE L.NÓBREGA, Pront. nº 001974530, com endereço indicado à QI 10, Bl."T", Apto. 214,Guará I, DF;

110. RAIMUNDO SOARES LOBO, Pront. nº 000042048, com endereço indicado à SQS 403, Bl."H", Apt.304,Asa Sul, DF;

111. RICARDO WEITZEL, Pront. nº 001365061, com endereço indicado à SQN 406, Bl. N, Apto 302, Asa Norte, DF;

112. RONALDO ALVES BATISTA, Pront. nº 000289680, com endereço indicado à QI 08, Bl.E, Apt. 306, Guará I, DF;

113. SAMUEL CARVALHEDO BARROS, Pront.nº 001793420, com endereço indicado à Q.203, Bl."H", Apt.101, Cruz.Novo, DF;

114. SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA, Pront. nº 000498262, com endereço indicado à 2a.Av.Bl.359 A, Loja 03, N.Bandeirante, DF;

115. SEBASTIÃO DOS S. DE OLIVEIRA, Prontuário nº 000439231, com endereço indicado à QNG 08 Lote 08, Taguatinga, DF;

116. SÉRGIO AUGUSTO D.DE QUADROS, Prontuário número 001450905, com endereço indicado à Q.305, Bl.F, Apto 303, Cruzeiro, DF;

117. SHOZO KOSHINO, Pront.nº 001040952, com endereço indicado à SQN 405, Bl."K", Apt. 102, Asa Norte, DF;

118. SINÉSIO S.EVERTON, Pront. nº 000763934, com endereço indicado à Q.28, Conj."M", Casa 11, Guará II, DF;

119. SOLANGE MARIA VAZ CORREA, Pront. nº 001183311, com endereço indicado à SQN 410, Bl.A, Apt.208, Asa Norte, DF;

120. SONIA MARIA DA SILVA FERNANDES, Prontuário nº 001804057, com endereço indicado à SEC.Órgãos ' Colegiados Reitoria, UNB, DF;

121. SONIA SUELI BARBOSA, Pront. nº 001383990, com endereço indicado à SQS 204, Bl.F, Apt. 201,Asa Norte, DF;

122. TERUMITSU KINOSHITA, Pront. nº 001107020, com endereço indicado à N. 06, Parcela 02, 172,Brazlandia, DF;

123. VALDELINO Q.DA SILVA, Pront. nº 000188964, com endereço indicado à Q.40, Lote 121, SL Gama,DF;

124. VALDIR ARANTE DA SILVA, Pront. nº 000780170, com endereço indicado à Q.47, Casa 01, Cruzeiro Velho, DF;

125. VERA MARIA DOS REIS, Pront. número 001233360, com endereço indicado à SQN 203, Bl."C", Apto. 204, Asa Norte, DF;

126. VILSON ANTONIO FERREIRA, Pront. nº 000518620, com endereço indicado à Qd. 1211, Bl.A, Ap.204, Cruzeiro Novo, DF;

127. WAGNER GONÇALVES SANTIAGO, Pront. nº 000107832, com endereço indicado à QSB 04, Lote 07, Taguatinga Sul, DF;

128. WALMIR AVELINO DOS SANTOS, Pront. nº 000535354, com endereço indicado à QE 03, Conj."J", Cs.05, Guará I, DF;

129. WANDERLEY PEREIRA DE MORAIS,Pront.nº 001641727, com endereço indicado à Q.21, Conj."B", Cs. 19, SHIS, Gama, DF;

130. ZEVENDEI BARBU, Pront. nº 001356844, com endereço indicado à Colina Bl."D", Apt.36, Asa Norte DF;

b) *Pelo prazo de 60(sessenta) dias por terem cometidos de 5(cinco) até 7(sete) Infrações os seguintes Condutores:*

01. ANGEOVANE SILVA, Pront. nº 001678728, com endereço indicado à Q.205, Bl."A", Apt. 303, Cruzeiro Novo, DF;

02. DANTE LEITE AVIANI, Pront. nº 001456377, com endereço indicado à SQS 305, Bl. "A", Apt.102 , Asa Sul, DF;

03. JOSÉ BASILIO BERNINI, Pront. nº 001684086, com endereço indicado à Q.703,Bl."I", Casa 41, W/3 Sul, DF;

04. MILSON TAVARES DA SILVA, Pront.nº 001332120 , com endereço indicado à QND 06, Conj. "I", Casa 33, Taguatinga, DF;

05. MARIA DA GLORIA P.SANTANA, Pront.nº 001423185, com endereço indicado à SQS 408, Bl. "H", Apto 205, Asa Sul, DF;

06. SEBASTIÃO BORGES TAGUARY, Pront. nº 001593986, com endereço indicado à SQS 405, Bl."U", Apto. 102, Asa Sul, DF e;

07. VALDECI HONORIO DE OLIVEIRA, Pront.nº 001612670, com endereço indicado à QI. 09, Lote 57, Taguatinga, DF;

c) *Pelo prazo de 90 (noventa) dias por terem cometidos acima de 7(sete) Infrações os seguintes Condutores:*

01. CLAUDIO DA SILVA SANTIAGO, Pront.nº 000873209, com endereço indicado à QSE 02, Lote 25, Taguatinga, DF;

02. EDVAILSON DAMASCENA AGUIAR, Pront.nº 001034324, com endereço indicado à QNJ 58, Bloco "O",Apt. 202, Taguatinga, DF;

03. EUDETE EVANGELISTA BARROS, Pront.nº 000443310, com endereço indicado à SQN 402, Bl."P", Apto. 113, Asa Norte, DF;

04. JOSÉ ALFREDO LEMES, Pront. nº 001808249, com endereço indicado à QI 06, Bl."T", Apt. 311, Guará I, DF;

05. JOSE RAIMUNDO SOTERO DE SOUZA, Prontuário número 001433520, com endereço indicado à QNH 11,Lote 07, Taguatinga, DF. e;

06. NOVANDIR MOREIRA DA SILVA, Pront. nº 001625824, com endereço indicado à AV.Cont.Bl.505, Cs. 04, N.Bandeirante, DF.

II - Determinar, seja publicado Edital de Notificação, vez que não atenderam os Infratores ao chamamento pessoal a eles efetuados, fixando-lhes prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação desta I.S., no Diário Oficial, para que todos os Condutores acima relacionados, compareção à Gerência de Educação de Trânsito, deste Departamento, situado no Edifício Sede, Setor de Áreas Isoladas Norte(SAIN),Lote "A", 1º Andar, para além de entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, se inscreverem no Curso de Reciclagem, que será ministrado pela referida Gerência.

III - Determinar, ainda que:

a) Caso os Supracitados Condutores,não cumprirem no prazo estipulado, o que determina a Notificação, seja esta I.S., encaminhada à Gerência de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, para que através de diligências, recolham pessoalmente as mencionadas Carteiras.

b) Que o prazo de apreensão das mencionadas CNHs), seja contado a partir da da

ta em que for efetivada a sua entrega junto à GEDUC, pelo Condutor, ou da data de sua real apreensão pelo Agente de Trânsito, e

c) Que além de publicada no Diário Oficial e [illegible] que o Infrator não alegue desconhecimento deste ato, seja a Notificação, também publicada nos Jornais de Grande Circulação no Distrito Federal.

IV - Remeter cópia da I.S. à GAHAB, para:

a) Fazer constar do Prontuário dos Infratores a pena aplicada;

b) Comunicar ao DENATRAN; e

c) Comunicar aos DETRANs dos Estados.

Brasília-DF, 13 de novembro de 1.981.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral
DETRAN-DF

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL:

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº : 135.362/81
OCUPANTE : OSENO JOSÉ DE CARVALHO
OBJETO : Ocupação do Box "C" - 13 localizada na Feira Permanente da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, para venda de Confecções.
VALOR : Cr$. 1.075,00 (hum mil, setenta e cinco cruzeiros) mensais.
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

PROCESSO Nº : 135.413/81
OCUPANTE : ENA TEREZINHA DA C. FERNANDES BORGES
OBJETO : Ocupação do Box - 09 - Bloco - "B" localizada na Feira Permanente da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, para vendas de Frutas, Verduras, Ovos e Condimentos.
VALOR : Cr$. 1.075,00 (hum mil, setenta e cinco cruzeiros) mensais
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

PROCESSO Nº : 135.414/81
OCUPANTE : ZILDA PEREIRA DA SILVA
OBJETO : Ocupação do Box - 06 - Bloco - "C", localizada na Feira Permanente da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, para Venda de Condimentos, Frutas, Verduras e Legumes.
VALOR : Cr$. 1.075,00 (hum mil, setenta e cinco cruzeiros) mensais
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

Brasília, 06 de novembro de 1981.

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 248.894/81
PARTES : REGIÃO ADMINISTRATIVA-III-CEILÂNDIA X XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO : Aditamento a Nota de Empenho nº 004/81
VALOR : Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO: Nº 014/81-RA-III
FUNDAMENTO LEGAL: Termo Padrão do Contrato nº 12/80
PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981.

PROCESSO Nº : 261.216/81
PARTES : DF/IDR X XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO : Aditamento a Nota de Empenho nº 001/81
VALOR : Cr$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO: Nº 563/81-IDR
FUNDAMENTO LEGAL: Termo Padrão do Contrato nº 12/80
PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981

PROCESSO Nº : 261.200/81
PARTES : DF/IDR X XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO : aditamento a Nota de Empenho nº 002/81
VALOR : Cr$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO: Nº 564/81-IDR
FUNDAMENTO LEGAL: Termo Padrão do Contrato nº 12/80
PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981.

Brasília, 06 de novembro de 1981
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS:

PROCESSO Nº : 010.542/81
OCUPANTE : SOCIEDADE ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas, situada na Av. W/3-SUL - Q. 504 - B/C.
VALOR : Cr$. 3.460,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e cruzeiros e noventa centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$. 2.108,20 (dois mil cento e oito cruzeiros e vinte centavos)
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.

PROCESSO Nº : 010.801/81
OCUPANTE : BINOÃ JOAQUIM DA SILVA
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas, situada na Av. W/3-Sul - Q. 506 - A/B - Anexo.
VALOR : Cr$. 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos)
CAUÇÃO : Cr$. 1.611,20 (hum mil, seiscentos e onze cruzeiros e vinte centavos)
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.

PROCESSO Nº : 011.766/81
OCUPANTE : GERALDA BRITO DA SILVA
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas, situada na SQS - 111.
VALOR : Cr$. 3.460,90 (três mil,quatrocentos e sessenta cruzeiros e noventa centavos)
CAUÇÃO : Cr$. 3.460,90 (três mil,quatrocentos e sessenta cruzeiros e noventa centavos)
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.

Brasília, 16 de novembro de 1981.

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

PROCESSO Nº : 113.403/80
PARTES : SEP/DF X CIBRAS-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
OBJETO : Aditamento a Nota de Empenho nº 239/81 - DIFIN

VALOR : Cr$. 872.103,26 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e três cruzeiros e vinte e seis centavos).

PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981.

NOTA DE EMPENHO : 517/81 - DIFIN.

FUNDAMENTO LEGAL : Tomada de Preços nº 08/80 - CIP/SEP/DF

Brasília, 16 de novembro de 1981.

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 76.382/76.

PROCESSO Nº : 016.379/81
PARTES : GAG/DF X XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO : Despesas com locação da máquina copiadora duplicadora redutora Xerox 3107 (A BRASILEIRINHA), em Aditamento à Nota de Empenho nº 001/81-GAG
VALOR : Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : Nº 123/81-GAG
FUNDAMENTO LEGAL : Termo Padrão de Contrato nº 12/80
PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981.

PROCESSO Nº : 135.419/81
PARTES : ACSNB/DF X SIEMENS S/A
OBJETO : Despesas com assistência técnica de manutenção preventiva e periódica ao perfeito funcionamento do Equipamento Telefônico em Aditamento a NE-nº 09/81-ACSNB.

VALOR : Cr$. 3.986,00 (três mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO : Nº 054/81 - ACSNB
FUNDAMENTO LEGAL : Termo Padrão de Contrato nº 11/80
PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981.

Brasília, 16 de novembro de 1981.

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL:

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

PROCESSO Nº : 300.504/80
OCUPANTE : MAC - Comércio e Publicidade Ltda
OBJETO : Ocupação do Box - 1.07, localizada na Plataforma Inferior Leste, da Estação Rodoviária de Brasília, ao Comércio de Bar e Tabacaria.
VALOR : Cr$. 35.179,48 (trinta e cinco mil, cento e setenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos).
CAUÇÃO : Cr$. 47.280,09 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta cruzeiros e nove centavos).
PRAZO : 14 (quatorze) meses a partir da assinatura deste Termo

PROCESSO Nº : 300.645/81
OCUPANTE : INTERURBANO BAR E RESTAURANTE LTDA
OBJETO : Ocupação da Loja S/Nº, localizada na Plataforma Inferior Centro, da Estação Rodoviária de Brasília destinado a Depósito de Mercadorias.
VALOR : Cr$. 12.886,11 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e onze centavos).
CAUÇÃO : Cr$. 53.885,79 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos).
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

Brasília, 16 de novembro de 1981.
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 016.387/81
PARTES : DF/SSP X XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO : Aditamento a Nota de Empenho nº 003/81-SSP
VALOR : Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 059/81-SSP
FUNDAMENTO LEGAL : Termo Padrão de Contrato nº 12/80
PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981.

Brasília, 16 de novembro de 1981.

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

RESSARCIMENTO DE DANOS:

PROCESSO Nº : 016.994/80
PARTES : DF/SSP X JOSÉ FERREIRA LIMA
OBJETO : Ressarcimento de danos causados a aparelhagem do sistema de iluminação pública situado no Eixo Monumental próximo ao Teatro Nacional.
VALOR : Cr$. 32.522,40 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos).
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

FORMA DO RESSARCIMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de Cr$ 1.355,10 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos) cada.

PROCESSO Nº : 004.777/81

PARTES : DF/SSP X CARLOS EDUARDO SCHIRMER FILHO

OBJETO : Ressarcimento de danos causados a aparelhagem do sistema de iluminação pública situado na Quadra - 11 - Frente ao Comércio Local - Sobradinho - DF.

VALOR : Cr$. 51.769,00 (cinquenta e hum mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros)

PRAZO : 10 (dez) meses a partir da assinatura do Termo.

FORMA DO RESSARCIMENTO: 10 (dez) parcelas no valor de 5.176,90 (cinco mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos) cada.

Brasília, 10 de novembro de 1981.
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL:

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº : 012.874/81

OCUPANTE : HILMA TURAZZI LUCHTEMBERG

OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas, situada na SQN - 312.

VALOR : Cr$. 1.018,00 (hum mil, dezoito cruzeiros) mensal

CAUÇÃO : Cr$. 1.240,20 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos).

PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.

PROCESSO Nº : 012.488/81

OCUPANTE : ANA FLORÊNCIA DE CASTRO PINTO

OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas, situada na QE - 15 - GUARÁ - II - DF.

VALOR : Cr$. 692,20 (seiscentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr$. 1.384,40 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro e quarenta centavos).

PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

Brasília, 16 de novembro de 1981.
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 135.435/81

PARTES : ACSNB/DF X COTRIL S/A - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETO : Fornecimento de peças e acessórios, bem como, manutenção, conservação e reparos em uma Pá Carregadeira marca FIAT-ALLIS, modelo 1.500-B, Código 007048-3 - Tombamento nº 76601-GDF, pertencente a Patrulha Motomecanizada da Administração da Cidade Satélite do Núcleo-Bandeirante, em complementação as Notas de Empenhos nºs 06 e 037/81-ASCNB.

VALOR : Cr$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO : Nº 058/81-ASCNB.

FUNDAMENTO LEGAL : Termo Padrão de Contrato nº 11/80

PRAZO : Até 31 de dezembro de 1981.

PROCESSO Nº : 210.442/81

PARTES : RA-VI - PLANALTINA X EDEN - CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO : Reforma do telhado no antigo edifício Sede desta Administração Regional.

VALOR : Cr$. 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO : Nº 24/81 - RA-VI

FUNDAMENTO LEGAL : Termo Padrão de Contrato nº 10/80

PRAZO : Até 24 de novembro de 1981.

Brasília, 18 de novembro de 1981.
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF

2ª SUBPROCURADORIA-GERAL

PARCELAMENTOS DA DÍVIDA ATIVA

EXTRATO DOS JULGAMENTOS

1 - PROCESSO Nº: 125.903/81

INTERESSADO: HERMINIA SOUZA FARIAS

Deferido.

02 (duas) parcelas.

1a. parcela: CR$. 2.706,00

Demais parcelas: CR$. 2.705,00

Dispensadas promissórias

2 - PROCESSO Nº: 125.904/81

INTERESSADO: MANOEL DA SILVA SANTOS

Deferido.

03 (TRÊS) parcelas.

1a. parcela: CR$. 3.050,00

Demais parcelas: CR$. 3.039,00

Necessário avalistas

3 - PROCESSO Nº: 125.906/81

INTERESSADO: ARTULINA MARIA DA SILVA

Deferido.

08 (OITO) parcelas.

1a. parcela: CR$. 3.592,00

Demais parcelas: CR$. 3.576/00

Dispensadas promissórias

1 - PROCESSO Nº: 125.915/81

INTERESSADO: JESUS MEIRELLES

Deferido.

10 (DEZ) parcelas.

1a. parcela: CR$. 6.508,00

Demais parcelas:CR$..6.480,00.....
Dispensadas promissórias

2 - PROCESSO Nº: 125.929/81

INTERESSADO: OSMAR APOLLONIO

Deferido.

...06.(SEIS) parcelas.

1a. parcela:CR$..7.919,00.....

Demais parcelas:CR$..7.904,00.....
Necessário avalistas

3 - PROCESSO Nº: 125.925/81

INTERESSADO: FERRARI & CIA LTDA

Deferido.

..06.(SEIS) parcelas.

1a. parcela:CR$..17.344,00.....

Demais parcelas:CR$..17.340,00.....
Dispensadas promissórias

1 - PROCESSO Nº: 125.927/81

INTERESSADO: JAFAS RODRIGUES

Deferido.

.....10.(DEZ) parcelas.

1a. parcela:CR$..5.520,00.....

Demais parcelas:CR$..5.512,00.....
Dispensadas promissórias

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 10 de novembro de 1981.

DR. ROBERTO PIRES BARBOSA
2º Subprocurador Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL _ FUNCEC _ Resumo da Ata de instituição. Extrato do Estatuto. Relação de Diretores.

- Aos quatro dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e um, na cidade de Brasília, com a finalidade de promoverem a instituição da FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, reuniram-se as pessoas que assinam a presente ata, os quais escolhem como presidente da reunião ao REv. Dr. Nilson Pinto Corrêa e para secretário ao Evangelista Renault Vieira de Souza. Esclarecidas as finalidades da reunião, foram apresentados os estudos preliminares a respeito do Estatuto da nova instituição, que foi aprovado, nos seguintes termos: Artigo 1º - Sob a denominação de Fundação Evangélica de Comunicação Social, fica instituída uma Fundação, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica, pertinente ao setor. Artigo 2º - A sede da FUNCEC é na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço a avenida W/3-Norte, Quadra 504, Edifício Virgo, Sala 305. Artigo 3º - A FUNCEC, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de direito privado, tem por objetivo contribuir para a difusão da Bíblia Sagrada e da Cultura Cristã, utilizando-se, para tanto, de todos os meios e processos permitidos na área da Comunicação Social, em especial a radiodifusão, submetendo-se, para tanto, aos preceitos estabelecidos nas Convenções Internacionais e Regulamentos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e normas técnicas que estiverem em vigor ou vierem a ser editadas pelo Governo brasileiro. Artigo 6º - O tempo de duração da Fundação é indeterminado. Artigo 8º - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios da Fundação, a saber: a) Fundadores - os que assinarem a ata da Assembléia de constituição da Fundação, no doa 4 de julho de 1981; b) Remidos - os que com os sócios Fundadores subscreverem os primeiros 500 (quinhentos) títulos de Sócios' Remidos, adquirndo as quotas de remissão, cujo montante se destina à conta de "recursos financeiros" para a instalação da Rádio Espírito Santo, de que trata o artigo 4º deste Estatuto; c) Colaboradores - os que para tanto forem propostos, pela Diretoria ou por dois sócios, de qualquer categoria, e que se proponham a contribuir financeiramente para com a Fundação. Parágrafo 3º - Somente os sócios Fundadores e Remidos integram a Assembléia Geral com direito a voto, permitida a participação dos sócios Colaboradores na condição de assistentes. Artigo 9º - Os sócios da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Artigo 10 - A Fundação será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral para um período de tres anos, podendo os seus membros serem reeleitos para os mesmos ou para outros cargos. Artigo 15 - Nenhum membro da Diretoria, nesta condição, será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições. Artigo 17 - O Conselho Deliberativo é eleito pela Assembléia Geral, com um mandato de tres anos. Constitui-se de sete membros, cada um dos quais com o seu respectivo suplente, permitida a reeleição. Artigo 21 - Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração. Artigo 23 - O mandato do Conselho Fiscal é de tres anos e os seus membros desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração. Artigo 24 - A Assembléia Geral é Ordinária ou Estraordinária, nos termos em que for convocada, obedecerá a ordem dos assuntos para a qual foi convicada, tendo poderes para decidir sobre toda a matéria de interesse da Fundação. Artigo 26 - O patrimônio da Fundação se constitui dos bens móveis e imóveis adquiridos ou doados, dos bens que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive por seus membros, remuneração por serviços prestados, legados, doações, pecúlios ou heranças que lhes forem destinados. Artigo 28 - a Fundação poderá ser extinta por determinação legal ou por deliberação da maioria de seus sócios, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal finalidade. Artigo 30 - Extinta a Fundação, os seus bens serão doados à Sociedade Bíblica do Brasil. Artigo 31 - O Estatuto da Fundação não será reformável no tocante às condições de admissão de sócios, que serão brasileiros natos e membros de Igrejas reconhecidamente Eavangélicas e nem quanto aos objetivos da sociedade, nos termos dos artigos 3º,4º e 7º (terceiro, quanto e sétimo). DIRETORIA ELEITA na mesma Assembléia de instituição da Fundação: DIRETOR-PRESIDENTE - Nilson Pinto Corrêa; DIRETOR VICE-PRESIDENTE - Esaú Affonso de Carvalho; DIRETOR-SECRETÁRIO - Renault Vieira de Souza; DIRETOR-TESOUREIRO - José Julio dos Reis; DIRETOR-PROCURADOR - Elpídio Araújo Neris, CONSELHO DELIBERATIVO- Titulares: Joanir de Oliveira, Descartes de Souza Teixeira, Severino Vilarindo Lima, Dep. Joel Ferreira; Dep, Gioia Júnior, Antonio Macedo Alves e Antonio Varizzo Júnior. Suplentes - Roberto Torres Holanda, Dep. Daso de Oliveira Coimbra, Dep. Manoel Ozéas Ferreira, Waldir Ribeiro Soares, Manoel da Penha Ribeiro e Adail Sandoval. CONSELHO FISCAL - Aristeu Gonçalves de Melo, Dineu Mazzali Seixas e Sidraque Pinheiro da Silva. Suplentes - José Carlos da Silva Peixoto, Nauri de Andrade Valois e Francisco da Silva. .-.-.-.-.-.-.-.-.-. .-.-.-.-.-.-.-.-.-

Brasília, em 4 de julho de 1981.

Nilson Pinto Corrêa
Diretor Presidente

D. Sarandy

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
MULTIPLA = SERVIÇOS ASSISTENCIAIS LTDA

Valdir Calisto de Campos e Walter Zema Filho devidamente qualificados na constituição social, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital, sob o nº 459-Livro A/2- em 14:11:79, unicos sócios da sociedade ' que gira sob a denominação social de "MULTIPLA- Serviços Assistenciais Ltda", com sede nesta Capital, resolvem promover a presente' alteração contratual de comum acôrdo, mudando o endereço da sede ' para SCS-Qd:06-BL:A- Nº 81- Sala 412-Brasilia-DF, é admitida na Sociedade, Glaucia Barbosa Pinto de Campos, e retira-se da sociedade, Walter Zema Filho, transferindo a socia admitida as suas cotas de capital no montante de 25.000(vinte e cinco mil), no valor total ' de Cr$25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), dando o retirante a Sociedade e nova sócia, ampla,plena e raza quitação de todos os seus direitos, as demais cláusulas contratuais, continuam em pleno ' vigor, os sócios assinam independentemente pela sociedade.

(DAR-Cr$2.559.20)

Diosdete Carandy
Ed: Carioca S/508
Tel: 224-0713
CIC: 162 [illegible]
GI: 058 [illegible] SSP/DF

CIA. HANSEN INDUSTRIAL
C.G.C.M.F. Nº 84.684.455/0001-63
ATA DA 39a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A D E N D O

Acrescenta-se na Ata acima citada, publicada no "DODF" nº199(Suplemento), de 20.10.81, pág. 40, os seguintes dizeres da J.C.D.F.:

Nº * 12443

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.
Secretaria da J.C.D.F., 13 OUT 1981

Secretário-Geral
(DAR - Cr$ 1.828,00)

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO PLANO PILOTO

Extrato do Estatuto

A Associação dos Artesãos do Plano Piloto, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, com duração indeterminada, é constituída por artesãos residentes no Plano Piloto, Cruzeiro e Núcleo Bandeirante. A Associação tem por objetivo (a) defender os interesses, direitos e aspirações dos artesãos a ela filiados (b) apoiar seus associados quando, comprovadamente, carentes (c) pleitear e adotar medidas úteis aos interesses comuns de seus associados, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para o desenvolvimento e prosperidade da classe que representa (d) promover, de acordo com suas possibilidades, a adoção de medidas que visem a beneficiar e aperfeiçoar a produção artesanal (e) estabelecer seus princípios de trabalho obedecendo as diretrizes contidas no Plano Nacional de Artesanato - PNDA e Programa de Artesanato no Distrito Federal (f) organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos seus associados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses da classe (g) promover e prestigiar a divulgação do artesanato local (h) promover ou participar, sob orientação do Serviço Integrado do Desenvolvimento ' do Artesanato - SIDARTE, ou entidades congêneres, de feiras e exposições. Os poderes da Associação, são: a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Diretoria é composta por um Presidente,um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros respectivos suplentes. A dissolução da Sociedade será efetuada na forma estatutária, pela Assembléia Geral e seus bens serão transferidos para uma entidade filantrópica. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. O Presidente, ou seu substituto legal, representará a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. A reforma do presente Estatuto só poderá ser feita pela Assembléia Geral e devidamente convocada para tal fim. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação. TANIA MAGALHÃES CASAL - Presidente.

(DAR-Cr$4.204,40)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO SETOR P-SUL.

Com o nome de ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO SETOR P=SUL, fica constituida uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Setor P-Sul da Ceilândia/DF, com tempo ' de duração indeterminado; A associação é composta dos seguintes ' órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho de Representantes , Conselho Fiscal e Comissões; O estatuto não será reformado no tocante a administração; Os menbros da associação não respondem subsidiarimente, pelas obrigações sociais; A dissolução da associação poderá ser levada a efeito mediante o voto favorável de 2/3 dos associados presentes em assembléia geral extraordinária, convocada ' para este fim, com antecedência mínima de trinta dias; A associação também poderá ser extinta por determinação legal, nos termos ' do art. 21 itens I,II,III do código civil; Em caso de extinção da associação, seu patrimonio após a liquidação, será doado a outra ' entidade congênere, conforme deliberação da Assembleia.Francisco ' Ferreira Morbeck, Presidente e José Gerardo Bezerra, 1º Secretário.

Ceilândia/DF, 18 de Outubro de 1.981

(DAR - Cr$ 2.742,00)

CENTRO ESPÍRITA "FRATERNIDADE ALLAN KARDEC"

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A DIRETORIA do Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" torna público que, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios Efetivos, realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1981, na Sede desta Sociedade, à Área Especial nº 7, Setor D-Sul, em Taguatinga-DF, foram alterados os Estatutos Sociais da Instituição. As alterações foram as seguintes: 1) - inclusão de mais = uma alínea, a g, no art. 10, com a seguinte redação: "participar das = assembléias gerais, desde que estejam quites"; 2) - inclusão de dois = parágrafos no art. 10, com as seguintes redações: " § 1º. Os deveres = previstos nas alíneas a e b deste artigo são extensivos aos sócios contribuintes e financeiros. § 2º. Os deveres previstos nas alíneas b a f são extensivos aos sócios inscritos, com exceção do dever prescrito= na alínea e, face ao disposto no artigo 8º."; 3) - inclusão de duas alíneas no art. 12, com estas redações: " c) - O Conselho Deliberativo; e) - O Conselho Fiscal"; 4) - alteração da alínea a do art. 13, que fica com a seguinte redação: " a) - eleger, proclamar e empossar os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal"; 5) - inclusão de uma a

línea, que ficou sendo a b, no art. 13, com a seguinte redação: "empossar os membros da Diretoria e os membros do Conselho Deliberativo"; = 6) - exclusão, do art. 16, do termo "eleição" ; 7) - inclusão de um §, o 1º, no art. 19, com a seguinte redação: "Cabe ao próprio Conselho Diretor por, no mínimo dois terços de seus membros, indicar à Assembleia Geral o nome ou nomes dos candidatos a membros do Conselho."; 8)- Alteração do art. 20, que passa a ter a seguinte redação: "A vacância no Conselho Diretor dar-se-á: a) - por motivo de falecimento; b) - por exclusão, por decisão dos seus próprios membros, desde que, na votação , seja observado o quorum mínimo de dois terços, quando o membro do Conselho cometer infração disciplinar grave; c) - por exclusão, quando , por motivo de idade avançada ou de enfermidade prolongada deixar o membro de frequentar, por mais de seis meses, os trabalhos gerais da Casa, especialmente os que estiverem a seu cargo; d) - por dispensa voluntária, solicitada pelo membro do Conselho"; 9) - criação do Conselho Deliberativo, como mais um órgão de administração da Sociedade, composto de 05 a 07 membros eleitos pelo Conselho Diretor, com a competência de deliberar sobre programas de assistência espiritual, assistência social, assistência educacional espírita, da Mocidade e da Moral Cristã, orientação e aproveitamento dos Mediuns, reuniões públicas, mensagens = recebidas no Grupo "Irmão Aureo" e de interesse geral da coletividade. O recem criado Conselho Deliberativo ficou disciplinado nos artigos 28 a 36 dos Estatutos. Por via de consequência, os artigos seguintes foram renumerados. O antigo artigo 28 passou a ser o art. 37 e os antigos artigos 29 a 42 passaram a ter os números 39 a 52. O atual artigo= 38 trata de disposição nova, agora incluída; 10) - alteração da denominação dos cargos de Diretor 2º Vice Presidente e Diretor 2º Secretário para, respectivamente, Diretor do Patrimônio e Diretor Secretário do = Patrimônio; 11) - exclusão da alínea j, no art. 40, que tinha esta redação: " resolver todos os casos omissos nestes Estatutos"; 12) - inclusão, nos artigos 42 a 50, de uma alínea, com a seguinte redação:" = cumprir e fazer cumprir estes Estatutos"; 13) - alteração das alíneas do artigo 50 e inclusão de mais quatro, ficando com a seguinte redação: "Art. 50. Ao Diretor da Assistência Social compete: a) - superintender= todos os serviços sociais da Instituição; b) - planejar e traçar programas sobre a assistência social, encaminhando-os, através da Diretoria , à apreciação e decisão do Conselho Deliberativo; c) - fiscalizar, supervisionar e controlar a execução dos programas sociais aprovados pelo = Conselho Deliberativo; d) - elaborar o orçamento anual dos serviços assistenciais; e) - representar a Sociedade nos assuntos relacionados a assistência social, podendo, inclusive, desde que autorizado pela Diretoria, firmar contratos pertinentes a assistência social; f) - supervisionar as sociedades mantidas; nomear os ocupantes de cargos das Diretorias das Sociedades mantidas; h) - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos"; 14) - alteração do art. 52, que passou a ter a seguinte redação: "Cabe ao Diretor da Assistência Social nomear os ocupantes de cargos = das Diretorias das Sociedades Mantidas, devendo a escolha recair em associados desta Sociedade de reconhecidos serviços prestados à Casa, cujos mandatos terão a duração de três anos"; 15) - inclusão do art. 53 , com a seguinte redação: " Embora o aspecto espiritual do assistido deva sempre ser considerado em todos os programas assistenciais, a atividade religiosa da Sociedade não se confunde com a atividade de assistência = puramente material. § 1º. Consequentemente se, eventualmente, o Setor = de Assistência Social vier a ser considerado, pelos órgãos de fiscalização do Governo Federal ou do Governo do Distrito Federal, inapto para = funcionamento, e tiver cancelado o seu Certificado de Permissão de funcionamento, o cancelamento não terá qualquer influência na parte religiosa, cuja atividade está assegurada na Constituição Federal. § 2º. Esta Sociedade destinará parte de suas instalações para funcionamento das Sociedades Mantidas, sob a forma de comodato, que estará automaticamente= rescindido em caso de cancelamento do Certificado de Permissão de Funcionamento do Setor de Assistência Social" ; 16) - inclusão do Conselho = Fiscal, com a atribuição de examinar e emitir parecer sobre o Relatório Financeiro Anual, apresentado pela Diretoria. O Conselho Fiscal está = disciplinado nos artigos 54 a 56. Consequentemente, os artigos seguintes, ou seja, artigos 43 a 46 dos antigos Estatutos, foram renumerados= para, respectivamente, artigos 57 a 60; 17) - inclusão de disposição estatutária nova, no artigo 61, com a seguinte redação: " Todos os recursos da Sociedade serão integralmente aplicados no País, na manutenção = dos objetivos estatutários, vedada, consequentemente, qualquer application de recursos fora do País" ; Em consequência, os artigos 47 a 54 dos antigos Estatutos foram renumerados, sendo, agora, os artigos 62 a 69 = dos atuais Estatutos; 18) - alteração do artigo 62, que passa a ter a seguinte redação: " Absolutamente gratuito será o desempenho ou o exercício de todos os cargos ou funções do Conselho Diretor, do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como quaisquer outros encargos de direção, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio da Sociedade, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a Diretores, Conselheiros, dirigentes, associados e mantenedores. Parágrafo único. Será igualmente absolutamente gratuito o desempenho ou o exercício das funções de diretores das Sociedades Mantidas, nos termos destes Estatutos, aplicando-se= a mesma restrição da parte final deste artigo; 19) - inclusão de um parágrafo, único, no artigo 65, com a seguinte redação: " A proposta da Diretoria, de alteração ou reforma dos Estatutos, deverá, antes de ser submetida à deliberação da Assembléia Geral, ser levada à consideração= do Conselho Diretor, que a aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo". Os novos Estatutos da Sociedade passam a ser constituídos de sessenta e nove (69) artigos, trinta e oito (38) parágrafos e cento e quarenta e uma alíneas. Eu, JOÃO ALBERTO RAMOS, Diretor Secretário, redigi e datilografei este resumo das alterações estatutárias, que é assinado pelo Diretor Presidente do Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec", que será publicado no "DISTRITO FEDERAL", para conhecimento público. Taguatinga, DF, 12 de novembro de 1981.

GILSON DE MENDONÇA HENRIQUES JUNIOR
Diretor - Presidente

(DAR - Cr$ 9.871,00)

CLETO MEIRELES S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CLETO MEIRELES S.A., REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1981.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1981, às 10 (dez) horas, em sua Sede Social localizada no SEUP/Norte, Quadra 509, Bloco "D", Edifício ISIS, 2º Andar, Brasília-Distrito Federal, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da CLETO MEIRELES S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Registro de Presença de Acionistas. Por aclamação, assumiu a Presidência da mesa o Sr. CLETO CAMPELO MEIRELES, que convidou a mim, JOSÉ GALVÃO DINIZ, para secretariar os trabalhos. Instalada a Assembléia o Sr. Presidente deu por dispensada a convocação prévia face ao que faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404 de 15.12.76. Dando seguimento aos trabalhos informou que a presente Assembléia tinha por objetivo; 1) O conhecimento e deliberação da proposta da sócia COLMAR ADMINISTRAÇÃO LTDA., de aumentar sua participação societária em Cr$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), com integralização em moeda corrente nacional; 2) Reajuste dos salários do Conselho de Administração e da Diretoria, em face da Lei 6.708 de 1979. Colocada a primeira proposta em votação, foi aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social, com subscrição pela COLMAR ADMINISTRAÇÃO LTDA. de 84.000.000 de ações ordinárias e nominativas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, autorizando o Sr. Presidente; a) a realização da operação da forma proposta, ou seja: - a integralização do valor subscrito de Cr$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros) com a utilização do saldo credor que a COLMAR ADMINISTRAÇÃO LTDA. mantém em conta corrente na sociedade - e b) alteração do "CAPUT" do Artigo 5º dos estatutos sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de Cr$ 485.229.620,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros) dividido em 485.229.620 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Colocada em votação a segunda proposta da Diretoria para reajuste dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, foi aprovado por unânimidade o reajuste geral, nas seguintes bases mensais; Presidente do Conselho de Administração: Cr$325.890,00; Vice-Presidente do Conselho de Administração: Cr$ 311.610,00; Membro do Conselho de Administração: Cr$ 219.060,00; Diretor Superintendente: Cr$ 158.340,00; Diretor Financeiro: Cr$ 305.880,00; Diretor Comercial: Cr$... Cr$ 118.770,00; Diretores Técnico e de Planejamento: Cr$ 13.500,00 para cada um. Não havendo mais nenhum pronunciamento, o Presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presente. Brasília-DF., 29 de setembro de 1981. Acionistas: CLETO CAMPELO MEIRELES (Presidente da mesa), JOSÉ GALVÃO DINIZ (Secretário), PAULO CÉSAR DE PAIVA MEIRELES e COLMAR ADMINISTRAÇÃO LTDA., pp. PAULO CÉSAR DE PAIVA MEIRELES. A presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Brasília-DF., 29 de setembro de 1981.

JOSÉ GALVÃO DINIZ
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Nº 12461

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.

Secretaria da J.C.D.F., 23 OUT 1981

SECRETÁRIO-GER

(DAR-Cr$8.774,40)

CONSULTORIA & SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.
CGC nº 00.572.650/0001-10

Extrato para registro em cartório.

FLÁVIO RAUTER e OLÍVIA RAUTER, sócios-quotistas de CONSULTORIA & SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA., alteraram, em 15/10/81, o Contrato da Sociedade para elevar o capital social de Cr$ 300.000,00 para Cr$ 600.000,00, sendo as quotas distribuídas em partes iguais entre os sócios. As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

VISTO

WANDERLEY GREGORIANO DE CASTRO
Advogado - OAB/DF 422-P

(DAR - Cr$ 2.010,80)

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO 43/81-FSS-DF CELEBRADO EM 01-10.1981 ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A PROFLORA S/A, FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, NA FORMA ABAIXO - PROCESSO Nº 461.731/81-FSS-DF.

OBJETIVO: Estabelecimento de um plano de cooperação técnica, visando o encaminhamento pela FUNDAÇÃO, de até 400 (quatrocentos) menores, pertencentes a famílias de baixa renda, para receberem aprendizado de manutenção de bosques e de viveiros de plantas, como auxiliar de jardinagem, a ser ministrado pela PROFLORA.

BENEFICIÁRIOS DO CONVÊNIO: Até 400 (quatrocentos) menores, podendo esse número ser aumentado, mediante Termo Aditivo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, pertencentes a famílias de baixa renda, residentes nas cidades-satélites de TAGUATINGA, CEILÂNDIA, PLANALTINA, GAMA E BRAZLÂNDIA, Cadastrados no Subprojeto CMMT - COLOCAÇÃO DE MENORES NO MERCADO DE TRABALHO - PROJETO 1.978-SIPAM - SERVIÇOS INTEGRADOS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR, da FUNDAÇÃO.

VALOR DO CONVÊNIO (ESTIMADO P/1981): Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) - Período de 01.10.81 a 31.12.81 - à conta dos recursos orçamentários da PROFLORA - Elemento de Despesa 4.1.3.0 - INV. REGIME DE EX. ESPECIAL, conforme Nota de Empenho nº 076/81. Para os demais exercícios financeiros, a PROFLORA alocará os recursos indispensáveis à execução do presente Convênio, em valores estimados, cujos comprometimentos dar-se-ão através de Termos Aditivos.

VIGÊNCIA: A partir de 01.10.1981 até 30.09.1986

PUBLICAÇÃO (DO-DF): Às expensas da FUNDAÇÃO

FORO: Brasília-DF

PARTES:

P/FUNDAÇÃO: (as.) DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

P/PROFLORA (as.) MÁRIO ALVES SEIXAS
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

(as.) 1 . MANOEL BASTOS BRABO

(as.) 2. MARIA JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/81 AO CONVÊNIO Nº 15/81-FSS-DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS, NA FORMA ABAIXO - PROCESSO Nº 461.353/81-FSS-DF.

OBJETIVO: Alterar a redação dada aos caput das Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio nº 15/81-FSS-DF, celebrado em 04.06.81 e a Cláusula Quinta do mesmo Convênio, modificada pelo Termo Aditivo nº 01/81, celebrado em 02.07.1981, passando-as ao seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

"O presente Convênio tem por objetivo o atendimento, pelo NOSSO LAR, de 40 (quarenta) menores em situação irregular, de ambos os sexos, na faixa etária de Ø (zero) a 3 (três) anos, em regime de internato, podendo permanecer no NOSSO LAR até aos 18 (dezoito) anos, cuja atividade constitui parte integrante do PROJETO 1.978-SIPAM - Serviços Integragos de Promoção e Assistência ao Menor, da FUNDAÇÃO".

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

"Serão beneficiários deste Convênio 40 (quarenta) menores de ambos os sexos, na faixa etária de Ø (zero) a 3 (três) anos, podendo permanecer no NOSSO LAR até aos 18 (dezoito) anos, encaminhados pelo Centro de Recepção e Triagem (CRT), da FUNDAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por esta, conciliados com as finalidades a que o NOSSO LAR se propõe".

"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

"Para cobertura das despesas com a execução do presente Convênio, a FUNDAÇÃO aloca recursos no valor estimado de Cr$784.920,00 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte cruzeiros), à conta das disponibilidades orçamentárias aprovadas para o corrente exercício, conforme abaixo discriminado:

a) - Cr$685.410,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez cruzeiros), estimados, Fonte de Recursos 1º CONVÊNIO/FUNABEM/FSS-DF/1981 - Elemento de Despesa nº 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Subprojeto - "Recepção, Triagem, Diagnóstico, Colocação e Acompanhamento de Menores em Situação Irregular" - Nota de Empenho nº 1172/81;

b) - Cr$99.510,00 (noventa e nove mil quinhentos e dez cruzeiros), estimados, Fonte de Recursos GDF - Elemento de Despesa número 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - PROJETO nº 1.978 - SIPAM - Serviços Integrados de Promoção e Assistência ao Menor - Nota de Empenho nº 1615/91, emitida pela FUNDAÇÃO".

FORO: BRASÍLIA - DF

PUBLICAÇÃO (DO-DF): Às expensas da FUNDAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 1.981.

RATIFICAÇÃO: Mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 15/81-FSS-DF e de seu Termo Aditivo nº 01/81, desde que implícita ou expicitamente não contrariem ao disposto no presente Instrumento.

PARTES:

P/FUNDAÇÃO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

P/NOSSO LAR: JONAS RAMOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
MANOEL BASTOS BRABO

2. _____
MARIA JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
DER - DF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/81

PROCESSO Nº: 361.656/81
ESPÉCIE : Contrato nº 048/81
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e PAVIQUÍMICA - Produtos Químicos Ltda.
OBJETO : Execução de serviços de sinalização horizontal na Rodovia EPDB, trecho compreendido entre o Balão do Aeroporto e a Ponte Costa e Silva e outras Rodovias do Plano Rodoviário do Distrito Federal, numa área aproximada de 7.429 m², mediante empreitada por preços unitários.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Decorre da Tomada de Preços nº 033/81, realizada em 08.10.81.
VALOR : Cr$ 4.082.235,50 (quatro milhões, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER 1.812 - Recuperação, Conservação e Melhoramentos das Rodovias do Plano Rodoviário do Distrito Federal - Subelemento 03 - Prosseguimento de Obras.
NOTA DE EMPENHO Nº: 482/81.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias úteis.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04.11.81

Brasília-DF, 04 de novembro de 1981

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/81

PROCESSO Nº: 361.658/81
ESPÉCIE : Contrato nº 50/81
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e Paviquímica - Produtos Químicos Ltda.
OBJETO : Execução de serviços de sinalização horizontal nas Rodovias EPNB, trecho EPIA/ ao Km "0" da NB-060,EPIP trecho EPIA/ entrada do Cana e outras do Plano Rodoviário do Distrito Federal, numa área aproximada de 10.530 m², mediante empreitada por preço unitário.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Decorre da Tomada de Preços nº 035/81,realizada em 08.10.81.
VALOR : Cr$ 5.786.235,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta a cinco cruzeiros)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER-1.812 - Recuperação, Conservação e Melhoramentos das Rodovias do Plano Rodoviário do Distrito Federal - Subelemento 03 -Prosseguimento da Obras.
NOTA DE EMPENHO Nº: 483/81, de 30.10.81.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias úteis.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17.11.81.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1981.

José Luiz de Souza Dias
Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa
DER - DF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/81

PROCESSO Nº : 361.657/81
ESPÉCIE : Contrato nº 051/81
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e Paviquímica - Produtos Químicos Ltda.
OBJETO : Para execução de serviços de sinalização horizontal na Rodovia EPIA, trecho compreendido entre o Balão do DNER ao Balão do Torto e outras do Plano Rodoviário do Distrito Federal, numa área aproximada de 17.027 m², mediante empreitada por preço unitário.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Decorre da Tomada de Preços nº 034/81,realizada em 08.10.81.
VALOR : Cr$ 9.356.336,50 (nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER-DF - 1.812 - Recuperação, Conservação e Melhoramentos das Rodovias do Plano Rodoviário do Distrito Federal - Subelemento 03 - Prosseguimento de Obras.
NOTA DE EMPENHO Nº: 485/81, de 30.10.81
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17.11.81.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1981.

José Luiz de Souza Dias
Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa
DER - DF.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 28 /81-PJ-FHDF

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SEABRA WALLACE E SOARES - AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: Conserto e recuperação do sistema de Ar Condicionado Central do Hospital Regional da Asa Sul.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Precedida de licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 114/81, Processo nº 413.409/81.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta)dias a começar a fluir 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho.

VALOR TOTAL: Cr$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj./Ativ.: 2844 - Manutenção das Atividades da FHDF.
Elemento: 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.
N.E. Nº 11.773 /81.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Por conta da CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 20,10.81

JOSÉ FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

JAIRO BURNO JUNQUEIRA MACHADO
SEABRA WALLACE E SOARES-AR CONDICIONADO LTDA

TESTEMUNHAS:

Ricardo Ivan Soares

Maria Pinto Sobrinho
/ref

(DAR-Cr$2.518,50)

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº [illegible]/81

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
E
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

1 - RESUMO - Fica alterado o valor do Convênio, ao qual será acrescido a importância de Cr$.13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS), passando seu valor total para Cr$.26.000.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), representados pelas N.E. nºs. 152, 434, e 672/81-SUPRED.

Assinaram o referido termo, pelo Detran o seu Diretor Geral, Senhor ISMAR GONÇALVES DA COSTA, e pela CODEPLAN, o seu Diretor Superintendente e Diretor de Informática, senhores OSVALDO JANOT FILHO e ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, respectivamente.
MTOB.

Nº 041/81 - TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO SUBSOLO DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA À PROJEÇÃO Nº 07 DA QUADRA 216 -.-. , DO SETOR SUPERQUADRA SUL (SQS) -.-.-.-.-.-.-.- , PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO GARAGEM PRIVATIVA DA EDIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO FEDERAL E A(O) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP -.- NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº. 003.715/81

Aos 13 (treze -.-.-.-.-.-) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. , brasileiro, casado -.- , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, usando da delegação de competência que lhe conferiu o Governador do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 027.440/78 e do outro lado a(o) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP -.- , neste ato representada(o) pela Senhora MARIA ANTONIETA BORJA MACHADO -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. , brasileira, casada -.- , residente e domiciliada nesta Capital, nos Termos do Ofício 1.750/80 - SUCAD/JURID-DASP -.-.-.-.-.-.-.-.-.- às fls. 148 do supramencionado processo, doravante designados CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, têm entre si justa e avençada a CONCESSÃO DE USO de área do subsolo contíguo à projeção nº 07(sete),da Quadra 216(duzentos e dezesseis) do Setor SQ/Sul ,onde será construído o Edifício Residencial de propriedade da CONCESSIONÁRIA e destinada a estacionamento privativo de veículos, concessão feita com arrimo no art. 24 da Lei nº 4545 de 10 de dezembro de 1964, observadas as disposições do art. 7º do Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967, e a Resolução nº 21/77, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a utilizar a área de 359,19m² (trezentos e cinquenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados -.-) do subsolo onde edificou garagem para veículos, contígua à projeção nº 07 (sete -.-.-.-.-) da Quadra 216 (duzentos e dezesseis -.-.-) do Setor SUPERQUADRA SUL (SQS) -.-.-.-.-.-.-.-.-, do Plano Piloto de Brasília, na conformidade da Planta de Situação nº PR/ constante de fls. do

Processo nº 003.715/81 — CLÁUSULA SEGUNDA — A utilização de área do subsolo de que trata a cláusula anterior deverá ser feita com estrita obediência às Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA qualquer alteração da edificação sem prévia e expressa audiência do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, assumindo, na hipótese, plena responsabilidade, inclusive pela segurança dos usuários do solo e defeso o desvio de sua destinação. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA fica responsável pelo bombeamento do esgoto sanitário até a cota da rua de serviço, a qual será mantida em obediência ao "grade" do projeto primitivo, correndo à sua conta qualquer dano eventualmente causado às redes da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), respeitados o Plano Urbanístico do Setor, com estrita observância do disposto no art. 85 § 4º e seus incisos, do Decreto "N" nº 596, de 08 de março de 1967, e as disposições da Saúde Pública e Higiene das Áreas. CLÁUSULA QUARTA - Pelo uso da área a CONCESSIONÁRIA pagará, anualmente até o dia 31 de janeiro de cada ano, Taxa de Concessão no valor de Cr$ 24.331,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-), correspondente a 0,1%(um décimo por cento) do valor da área situada fora dos limites do terreno, lote ou projeção, cuja avaliação consta de fls. 149 do Processo referido, pela SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, exigível a partir da assinatura do presente Termo. PARÁGRAFO ÚNICO - A Taxa fixada nesta cláusula será reajustada anualmente de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. CLÁUSULA QUINTA - Qualquer obra de infraestrutura intimamente relacionada com esta concessão, a CONCESSIONÁRIA a fará atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, após audiência prévia e manifestação favorável dos órgãos técnicos da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA SEXTA - A CONCESSIONÁRIA responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, nos termos do § 2º, artigo 7º do Decreto-Lei nº 271/67, bem como se responsabilizará pelo recolhimento das tarifas de energia elétrica, telefone, água e esgotos, tributos e quaisquer outros que decorram do uso da área. CLÁUSULA SÉTIMA - As benfeitorias de qualquer natureza realizadas na área, reverterão ao patrimônio do CONCEDENTE, nas hipóteses de rescisão ou caducidade do presente instrumento, sem direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA - Independentemente do disposto na cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA, indenizará ao CONCEDENTE, a título de perdas e danos, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste ajuste, além de operar-se a rescisão, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA NONA - O CONCEDENTE, através da Secretaria de Viação e Obras, fiscalizará a boa execução do presente Termo, a ela incumbindo as atribuições constantes das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da decisão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a presente concessão de uso terá a duração de 20 (vinte) anos, contada de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONCESSIONÁRIA, podendo, ainda, ser alterado, aditado, rescindido ou prorrogado, por mútuo acordo ou por superveniência de fato ou Norma legal, que o torne formal ou materialmente inexequível. PARÁGRAFO ÚNICO - Tendo em vista que a presente CONCESSÃO tem por objeto garantir aos proprietários do imóvel edificado na projeção retrocitada, o uso privativo da garagem edificada no subsolo, às suas expensas, juntando-a ao imóvel construído através do presente ajuste, deverá a CONCESSIONÁRIA, na hipótese do imóvel vir a ser alienado a terceiros, subrogar os direitos da presente Concessão de Uso à adquirente do imóvel, subrogação essa que constará do instrumento de compra e venda, obrigando-se o comprador ao cumprimento das cláusulas do presente ajuste e à assinatura de Termo Aditivo à presente avença. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio de lei [illegible] Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO CONCEDENTE: (as.) ____________
Engº JOSÉ CARLOS MELLO

PELA CONCESSIONÁRIA: (as.) ____________
MARIA ANTONIETA BORJA MACHADO

TESTEMUNHAS: (as.) ____________
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) ____________
IVAN GOMES RIBEIRO

VISTO EM 17/11/81

Orlando Miranda de Aragão
1.º/Subprocurador Geral do DF

(DAR-Cr$9.088,00)

CONVÊNIO Nº 80/81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA GALERIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA QE 19 - GUARÁ II E CIRCUNVIZINHANÇAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, - presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e pelo Professor FRANCISCO - JOSÉ PINHEIRO BRANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Trecho de Serviços Públicos, Lote "B", doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI - DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social da NOVACAP e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho - de Administração da Empresa em suas 1.672a. e 1.530a. Sessões, - realizadas em 7 e 8 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, incumbe à NOVACAP a administração dos serviços de conclusão da galeria de captação de águas pluviais da QE 19 - Guará II e circunvizinhanças. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução dos serviços objeto deste Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento à NOVACAP, a qual poderá para tanto - contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos - necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Convênio é de Cr$.18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito - Federal - FUNDEFE, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO: 4.3.1.0 - Transferências Intragover

namentais, SUBELEMENTO: 4.3.1.3 - 01 Contribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento. PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE/81, Reformulado em 22/09/81, - Item: 09 - Execução de Obras de Infraestrutura nas Cidades Satélites, d - Implantação de Galerias de Águas Pluviais no SRIA, - conforme Nota de Empenho nº 429/81-SEF emitida pela Secretaria de Finanças no valor global já mencionado. CLÁUSULA QUARTA - A importância referida na Cláusula anterior, será entregue à NOVACAP, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, em parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das obras, aprovado pela Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, atestada cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, pagará à NOVACAP pela administração dos serviços objeto deste ajuste, a taxa de 10% (dez por cento) a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de administração mencionado nesta Cláusula poderá ser debitado pela - NOVACAP em conta vinculada, mencionada na Cláusula Sexta, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A - Posto PEPS/NOVACAP, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. - CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA OITAVA - Após a realização das licitações a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, o Cronograma de Desembolso Global do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no Cronograma de Desembolso mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, mensalmente, das importâncias - que lhe forem entregues. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, relatório final detalhado - dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ainda à NOVACAP a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, fornecerá previamente à NOVACAP o Plano de Implantação de Obras e Serviços a serem executados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso seja necessário o remanejamento de redes públicas de luz, água, galerias pluviais e concreto, o custo desses serviços correrá à conta dos recursos vinculados ao presente Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, designará um Executor para o presente Convênio ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras daquela Administração, nos - termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos Convenentes, bastando para tanto que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas - partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)_____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
(as.)_____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
(as.)_____
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PELA NOVACAP : (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE
(as.)_____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA
VISTO EM 17/11/81 (as.)_____
MOACIR SEVERINO CARLOS

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

CONVÊNIO Nº 081/81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE CEILÂNDIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete do Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e por ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado, Técnico em Comunicação Social, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Trecho de Serviços Públicos, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.677a. e 1.542a. Sessões, realizadas em 21 e 27 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, incumbe à NOVACAP da administração dos serviços de Conservação e Recuperação de Vias Públicas de Ceilândia. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução dos serviços objeto do presente Convênio são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a legislação e normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA -

O valor do presente Convênio é de Cr$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinqüenta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Item 60 - Diversos - Função 03 - Administração e Planejamento, Programa 07 - Administração, Subprograma 025 - Administração Geral, Atividade RA - 2.097 - Conservação de Edifícios, Logradouros Públicos e Áreas Urbanizadas de Ceilândia, conforme Nota de Empenho nº 012/81-RA-III, emitida pela Administração Regional de Taguatinga, no valor global já mencionado. CLÁUSULA QUARTA - A importância referida na Cláusula anterior será entregue à NOVACAP pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças em parcelas, mediante a apresentação de faturas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro das obras, aprovado pela Administração Regional de Taguatinga, atestada cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, pagará à NOVACAP, pela administração dos serviços objeto deste Convênio, a taxa de 10% (dez por cento), a título de administração, calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de administração previsto nesta Cláusula poderá ser debitado pela NOVACAP na conta vinculada, mencionada na Cláusula Sexta, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A - Agência PEPS/NOVACAP vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - Após a realização das licitações, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, Cronograma de Desembolso Global do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no Cronograma de Desembolso mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues. PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, relatório final detalhado dos serviços executados acompanhado do respectivo Balanço Geral. CLÁUSULA NONA - Cabe, ainda, à NOVACAP, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - Caso seja necessário o remanejamento das redes públicas de luz, água, esgotos, galerias de águas pluviais, passeios, meios-fios, calçadas, pistas pavimentadas, o custo desses serviços correrá à conta deste convênio. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, fornecerá previamente à NOVACAP, o Plano de Implantação de Obras e Serviços a serem executados. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, designará um Executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem executados caberá à Divisão de Obras Públicas daquela Administração, nos termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo de vontades dos convenentes bastando, para tanto, que o interessado se manifeste por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as) _____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO EM 17/11/81
Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

(as.) _____
IVAN GOMES RIBEIRO

CONVÊNIO Nº 082 /81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO O FORNECIMENTO E OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ESCADAS ROLANTES NO TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 días do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e por JOAQUIM ARANTES NETO, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor-Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.670a. e 1.536a. Sessões, realizadas em 30 de setembro e 01 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, incumbe à NOVACAP do fornecimento e da administração das obras de instalação de escadas rolantes no Terminal Rodoferroviário de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente Convênio são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecida a legislação e normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O

valor estabelecido para o presente Convênio é de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 4.3.1.0 -Transferências Intragovernamentais, Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função 03 - Administração e Planejamento, Programa 09 - Planejamento Governamental, Subprograma 031 - Assistência Financeira - Projeto SEF 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, Reformulado em 22.09.81 - ITEM 19 - Execução de Obras de Instalação de Escada Rolante no Terminal Rodoferroviário, conforme Nota de Empenho nº 431/81 - SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor acima mencionado. CLÁUSULA QUARTA - A importância mencionada na Cláusula anterior será entregue à NOVACAP pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, em parcelas, mediante apresentação de faturas, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro das Obras, aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos, atestada cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, pagará à NOVACAP, pela administração dos serviços objeto do presente Convênio, taxa de administração de 10% (dez por cento), calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de administração mencionado nesta Cláusula poderá ser debitado pela NOVACAP em conta vinculada mencionada na Cláusula Sexta, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A Posto PEPS/NOVACAP, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - Após a realização das licitações, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, o Cronograma de Desembolso Global do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no Cronograma de Desembolso mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues. PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, relatório final detalhado dos serviços, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA NONA - Cabe, ainda, à NOVACAP, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, fornecerá previamente à NOVACAP o Plano de Implantação de Obras e Serviços a serem executados. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um Executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A Supervisão Técnica dos Serviços a serem realizados, caberá ao Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, nos termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando, para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme e assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) JOSÉ CARLOS MELLO

(as.) JOSÉ GERALDO MACIEL

(as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) JOAQUIM ARANTES NETO

PELA NOVACAP : (as.) EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) CLEVACI RODRIGUES DE ARRUDA

VISTO EM 18/11/1981

(as.) ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

CONVÊNIO Nº 083/81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e por JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos Federais, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Administração e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho de Serviços Públicos, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e Autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.678a. e 1.542a. Sessões, realizadas em 23 e 27 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, incumbe à NOVACAP da execução dos serviços de Construção da Cobertura do Setor de Manutenção de Caminhões da Coordenação do Sistema de Transportes Internos daquela Secretaria. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários a execução dos serviços objeto deste Convênio são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, à NOVACAP a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros,

por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as normas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Convênio é de Cr$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o presente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento:4.1.1.0 Obras e Instalações, Item: 07 - Benfeitoria ou Melhoria, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 07 - Administração, Subprograma: 021 - Administração Geral, Atividade-SEA 2.033, Encargos com a Manutenção de Próprios do GDF, conforme Nota de Empenho nº 156/81-SOF/SEA, emitida por estimativa pela Secretaria de Administração no valor acima citado. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos mencionados nesta Cláusula serão entregues pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à NOVACAP, em parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das Obras, atestada cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, pagará à NOVACAP, pela execução dos serviços objeto do presente Convênio, Taxa de Administração de 10% (dez por cento) calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração mencionado nesta Cláusula poderá ser debitado pela NOVACAP em conta vinculada, mencionada na Cláusula Quinta, à proporção que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA QUINTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, Agência PEPS/NOVACAP, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA SEXTA- A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar nos respectivos extratos o número da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA SÉTIMA - Cabe, ainda, à NOVACAP, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA - Os serviços objeto do presente Convênio serão precedidos de Orçamento de Custo elaborado pela NOVACAP, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no Cronograma de Desembolso mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução para garantia da boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, designará um Executor para o presente Convênio ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, nos termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, poderá indicar representante junto à Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, para participar como membro do julgamento de propostas relativas aos serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser renovado, prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando, para tanto, que a parte interessada se manifeste, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.)_____
JOSÉ CARLOS MELLO

(as.)_____
JOSÉ ANTÔNIO ROCHA DA CUNHA

PELA NOVACAP (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.)_____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

(as.)_____
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS

(as.)_____
IVAN GOMES RIBEIRO

Visto
Orlando Miranda de Aragão
1º Subprocurador Geral do DF

CONVÊNIO Nº 084 /81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO BOZANO SIMONSEN S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no Art. 20 do Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, e, do outro, o BANCO BOZANO SIMONSEN S/A com sede em Brasília-DF no SCS, Edifício Wady Cecílio II, doravante denominado simplesmente BANCO, no ato representado por seus Procuradores SÉRGIO PAULO LOBO LIMA e GERALDO MAGELA DE RESENDE, ambos brasileiros, o primeiro casado, o segundo solteiro, bancários, portadores dos CPFs. nºs. 158.399.667-20 e 222.023.231-04, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, Gerente Financeiro e Chefe de Divisão, resolvem firmar este Convênio, com fundamento no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, obriga-se o BANCO a arrecadar diretamente dos contribuintes, as receitas de competência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, bem como receber documentos que representem, ou não, arrecadação efetiva de receitas de interesse do DISTRITO FEDERAL, solicitados pela Secretaria de Finanças, dentro dos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - A sistemática a ser obedecida pelo BANCO, compreenderá: I) autenticação mecânica em todas as vias dos documentos de arrecadação, que identifique o BANCO, a máquina utilizada, o número da operação, data e a quantia recebida; II) emissão, ao final de cada dia do Boletim Diário de Recolhimento (DDR), em 03 (três) vias, do qual constarão as informações exigidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, independentemente de ter havido recolhimento de receitas, o qual deverá ser entregue, juntamente com os documentos,

porventura existentes, ao órgão controlador daquela Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento; III) encaminhamento ao órgão controlador, mensalmente, do Boletim de Transferência (BT), acompanhado de duas vias do extrato de conta relativo ao período de transferência, ao Banco Regional de Brasília S/A; IV) manter a disposição dos órgãos encarregados da fiscalização do sistema, registros, livros, documentos aptos a verificação necessária; V) responder pela ação ou omissão dos seus prepostos e empregados, no processo de arrecadação e recolhimento das receitas, bem como pela segurança dos valores e documentos entre o ato do recebimento e o da sua entrega aos setores competentes; VI) indicar, por escrito o nome de um encarregado pelo relacionamento de cada estabelecimento do BANCO, junto ao órgão controlador da repartição fiscal; VII) cumprir as normas disciplinadoras do Sistema de Arrecadação Bancária, consubstanciadas na legislação pertinente que passarão a integrar este convênio, como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA TERCEIRA - As quantias arrecadadas nos termos da Cláusula Primeira, serão registradas pelo BANCO, diariamente em conta transitória sem juros, aberta sob o título contábil "DEPÓSITO DE PODERES PÚBLICOS À VISTA - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CONTA ARRECADAÇÃO", cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, conforme estabelece a Cláusula seguinte. CLÁUSULA QUARTA - Até o dia 15 de cada mês ou no 1º dia útil subsequente àquele, o BANCO recolherá, sem qualquer ônus, ao Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, o saldo existente no último dia do mês anterior na conta mencionada na Cláusula Terceira. CLÁUSULA QUINTA - O BANCO, na qualidade de agente arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos ou outros elementos consignados pelos contribuintes nos documentos de arrecadação. CLÁUSULA SEXTA - O BANCO que por motivos não justificáveis, descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou as solicitações formais do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, quanto à sua execução fica sujeito a ser declarado inidôneo para transacionar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976. CLÁUSULA SÉTIMA - A natureza das receitas, cuja arrecadação será autorizada ao BANCO, será especificada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - A arrecadação, expirado o prazo regulamentar, fica condicionada a aposição de visto nos documentos próprios, pela repartição fiscal competente e ao recebimento dos acréscimos que lhe forem correspondentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento de tributos em atraso, sem o visto da repartição fiscal competente implica na responsabilidade do BANCO pelos acréscimos legais devidos. CLÁUSULA NONA - A liquidação dos cheques correspondentes às receitas do DISTRITO FEDERAL é de exclusiva responsabilidade do BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços objeto deste Termo serão prestados pelo BANCO, sem qualquer ônus para o DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, manterá o BANCO informado quanto aos prazos regulamentares de vencimento dos tributos modelos e espécies de documentos adotados e expedirá as instruções normativas pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes é facultado a qualquer tempo, denunciar o presente instrumento, por escrito, produzindo efeito após trinta (30) dias da sua formulação, sem que o uso dessa faculdade dê direito à indenização de qualquer natureza. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO BANCO (as.) _____
SERGIO PAULO LOBO LIMA

(as.) _____
GERALDO MAGELA DE RESENDE

(as.) _____
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS
VISTO EM 20/11/1981

(as.) _____
MARIA DE JESUS LOPES VIEIRA

ep/
Orlando Miranda de Aragão
1º Subprocurador-Geral do DF

REPUBLICACÃO

Republicação por Incorreção nos Originais dos Termos de Aditamentos, ao Contrato nº 001/81, firmado em 06 de fevereiro de 1981, publicados nos Suplementos do Diário Oficial do Distrito Federal de:

15.05.81 - 1º- Aditamento
15.05.81 - 2º- Aditamento
04.08.81 - 3º- Aditamento
31.08.81 - 4º- Aditamento
21.09.81 - 5º- Aditamento
20.10.81 - 6º- Aditamento
30.10.81 - 7º- Aditamento

No preâmbulo dos aditamentos acima mencionados, onde se lê: GDF- GRUPO BRASILEIRO DE PROPAGANDA LTDA, LEIA-SE: GBP - GRUPO BRASILEIRO DE PROPAGANDA LTDA.

Brasília, 20 de novembro de 1981.

Orlando Miranda de Aragão
1º Subprocurador Geral do DF

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 1.159/81-CAESB, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E O CONSÓRCIO GDF, ADMINISTRADO E GERIDO PELA SUA EMPRESA LÍDER, DENISON PROPAGANDA S.A., NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos, neste ato representada por seu Superintendente Técnico de Administração ARNALDO CORRÊA RABELLO, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, Contador LEVI LOPES DE MORAES, e, de outro lado, o CONSÓRCIO GDF, Administrado e Gerido pela sua Empresa Líder, DENISON PROPAGANDA S.A., representada, neste ato por seu Procurador, ANTONIO AYRTON DE AGUIAR ROCHA, todos qualificados no Contrato 1.159/81-CAESB, tendo em vista a autorização contida as fls. 10 v do Processo 532.659/81-CAESB e o que preceitua a Cláusula Sétima do Contrato supra, têm, entre si, justo e avindo a celebração

deste primeiro Aditivo, suplementando o Contrato Principal mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁBSULA PRIMEIRA - Valor

O valor do Contrato Principal, estipulado em sua Cláusula Quarta, fica suplementado em Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) passando a totalizar o montante de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições expressas no Contrato 1.159/81-CAESB.

E, por estarem assim em absoluta e total concordância, as partes firmam o presente aditivo em 5(cinco) vias, de igual teor e para um único efeito, na presença das testemunha abaixo, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 13 de OUTUBRO de 1981

CAESB
ARNALDO CORRÊA RABELLO
LEVI LOPES DE MORAES

CONSÓRCIO
ANTÔNIO AYRTON DE AGUIAR RO

TESTEMUNHAS:
ALONSO NOVAES FERRO
WILSON ZORZIN

A4-210x297mm

(DAR-CR$ 4.752,80)

gam a cumprir e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília, 17 de novembro de 1981

Pelo TRIBUNAL : GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

Pela NOVACAP : EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Luiz Caetano Mezaroba
Chefe da Divisão de Controle de Custos/DAF
NOVACAP
LUIZ CAETANO MEZAROBA

Alceste Vilela
Chefe da 1a Seção de Convênios e Contratos/DAF
NOVACAP
ALCESTE VILELA

Mi. TERMO DE ADIT. CONVÊNIO G-420 /78

TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 1978, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO 9º ANDAR E OUTRAS OBRAS COMPLEMENTARES DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, representado neste ato pelo seu Presidente - Conselheiro GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Setor de Áreas Públicas, Lote "B", doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.682ª e 1.546ª Sessões, realizadas em 06 e 10 de novembro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30 de março de 1978, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Principal nº 420/78, de 30.03.78, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de abril de 1978, já alterado pelos Termos de Aditamento A-420/78, de 07.11.78, C-420/78, de 13 de novembro de 1979 e F-420/78, de 19.12.80, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 420/78, de 30.03.78, bem como de seus Termos de Aditamento Nºs A-420/78, de 07.11.78, B-420/78, de 13.06.79, C-420/78, de 13.11.79, D-420/78, de 12.03.80, E-420/78, de 22.07.80 e F-420/78, de 19.12.80, aqui não expressamente alteradas ou modificadas:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, mandaram datilografar o presente Termo, do qual foram extraídas 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, para um só efeito legal, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai assinado pelas partes já mencionadas, que se obri-

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A - B.R.B. E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA LOCALIZADA NO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A - B.R.B, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.208/001-00, doravante designado simplesmente BANCO, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Doutor CELSO ALBANO COSTA e pelo seu Diretor Administrativo, Doutor OSWALDO GARCIA DE ARAUJO, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta Capital, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL inscrita no CGC/MF sob o nº 00.037.457/0001-70, doravante designada simplesmente NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Setor de Áreas Públicas, lote "B", em Brasília - Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e de acordo com as autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP em suas 1.679ª e 1.543ª Sessões, realizadas em 26 e 29/outubro/81 , respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O BANCO, por este ato e instrumento, incumbe à NOVACAP a execução das obras de adaptação e reforma das instalações da Agência localizada no Anexo do Palácio do Buriti.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras, objeto do presente Convênio, são outorgados pelo BANCO à NOVACAP, a qual poderá, para tanto , contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a legislação e normas vigentes na NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - O BANCO, através de representante credenciado, independentemente da fiscalização que será exercida pela NOVACAP, supervisionará as obras.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estimado do presente Convênio é de Cr$ 1.809.474,81 (hum milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com as obras mencionadas da Cláusula Primeira serão cobertas com recursos consignados no Orçamento do Banco.

CLÁUSULA QUINTA - O BANCO pagará à NOVACAP a taxa de 5% (cinco por cento), a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços executados .

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de administração mencionada nesta Cláusula, poderá ser debitado pela NOVACAP à conta vinculada a ser aberta, mencionada na Cláusula Oitava, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - O valor previsto na Cláusula Quarta poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O BANCO colocará à disposição da NOVACAP a importância mencionada na Cláusula Quarta, de conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido por esta Companhia. O descumprimento dos prazos do cronograma permitirá à NOVACAP debitar ao BANCO multa de 1% (um por cento) do valor da etapa, por dia de atraso, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília - S/A - Posto PEPS/NOVACAP, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - A NOVACAP apresentará ao BANCO, antes do início das obras, um cronograma de execução, cujos prazos deverão ser rigorosamente cumpridos. O descumprimento dos prazos estabelecidos, se superior a 10 (dez) dias, permitirá ao BANCO debitar à NOVACAP multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, ressalvados os casos fortuitos e os de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP prestará contas ao BANCO, das importâncias que lhe forem entregues, remetendo, na masma oportunidade, relatório sobre o andamento dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP apresentará ao BANCO, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão realizados com observância das Normas em vigor na NOVACAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do início dos serviços, a NOVACAP encaminhará ao BANCO documentação completa sobre a licitação, cópias das especificações e dos contratos que vierem a ser firmados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução de garantia da boa execução dos serviços, nos termos do art. 135 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A NOVACAP se responsabiliza tecnicamente pela perfeita execução dos serviços sob sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, do qual foram extraídas 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Brasília, 13 de novembro de 1981

Pelo BANCO : CELSO ALBANO COSTA
Diretor Presidente

OSWALDO GARCIA DE ARAUJO
Diretor Administrativo

Pela NOVACAP : EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

1. LUIZ CAETANO MEZZAROBA

2. ALCESTE VILELA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
BRASÍLIA — D.F.
CONTRATO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 294/81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NA ÁREA DO DISTRITO FEDERAL, A SEREM REALIZADOS PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e um (1981), de um lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00359877/0001-73, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO, militar e por seu Diretor Técnico, EDUARDO JOBIM, arquiteto, ambos brasileiros, o primeiro casado, o segundo desquitado, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Chefa da Divisão Jurídica, OLÍBIA TEREZINHA GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada também nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 651a. e 682a. sessões, realizadas em 18.09.81 e 24.09.81, respectivamente, e do outro lado, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, sociedade de economia mista, com sede no Setor Comercial Sul, em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CEB, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Engenheiro GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA e por seu Diretor Técnico, Engenheiro PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista autorização dada pela Diretoria em sua 659a. sessão, realizada em 22.10.81, e o mais que consta do Processo nº 522.443/81-TERRACAP, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A TERRACAP, por este instrumento, incumbe à CEB a execução dos Serviços de Remanejamento de Redes de Distribuição de Energia Elétrica no Setor H-Norte (CNH-4), da Cidade Satélite de Taguatinga, em Brasília, Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços mencionados na cláusula anterior compreendem: Remanejamento de Redes de Distribuição de Alta e Baixa tensão, tudo conforme cronogramas físico - financeiros, constantes do Processo nº 522.443/81-TERRACAP, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados de conformidade com os projetos e Orçamentos previamente aprovados pela TERRACAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer alteração a ser introduzida no projeto elaborado só poderá ser feita mediante prévia aprovação da TERRACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços e prazos de execução, estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros, devidamente aprovados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, somente poderão sofrer alteração em caso de modificação do projeto que serviu de base para a elaboração dos cronogramas e mediante prévia e expressa autorização da TERRACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação dos recursos e prestações de contas obedecerão às normas fixadas pela Resolução 98/80 - CONAD-TERRACAP, Sessão 606, de 01.12.80 e Sessão 659a. de 25-06-81, que passam a fazer parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer solicitação de liberação de recursos deverá ser acompanhada de fatura correspondente, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do presente Contrato, já incluída a taxa de administração de 10%(dez por cento) é de CR$ -277.277,82 - (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), equivalente a 211,656 (duzentos e onze, seiscentos e cinquenta e seis) ORTN's, o qual será convertido em moeda corrente nacional, na data da assinatura do presente instrumento, não sendo reajustado a partir da data supramencionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos mencionados nesta cláusula, serão procedentes do Orçamento da Terracap, para o exercício de 1981, correndo à conta do Elemento 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Projeto 1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 1.065/81 , datada de 03 /11 /81 .

PARÁGRAFO SEGUNDO

Das importâncias indicadas nesta cláusula, a serem pagas à CEB, pela TERRACAP, somente serão contabilizadas pela CEB como crédito de capital, a favor da TERRACAP, aquelas correspondentes aos investimentos de responsabilidade da CEB, integrando o respectivo ativo remunerável. Neste caso renderão juros de 10%(dez por cento) ao ano, contados do dia do seu recebimento pela CEB, até o dia a partir do qual a TERRACAP fará jús ao dividendo em função da incorporação do crédito de capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As parcelas correspondentes a obras, que pela legislação em vigor e conceituação da CEB, não constituírem investimento de responsabilidade da CEB, serão contabilizadas como contribuição, sendo tais obras incorporadas aos bens e instalações da CEB.

PARÁGRAFO QUARTO

Excluem-se de tratamento contábil a que se referem os Parágrafos Segundo e Terceiro desta cláusula, as parcelas correspondentes a serviços que, pela legislação em vigor e conceituação da CEB, não puderem vir a ser incorporados ao ativo da Companhia.

CLÁUSULA QUINTA

O crédito de capital da TERRACAP, constituído conforme Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo deste Contrato, será transformado em participação societária na CEB, por decisão do Conselho de Administração, ou por ocasião da realização da Assembléia Geral para aumento de capital, após o término da construção das obras previstas neste Contrato e o recebimento integral, pela CEB, dos recursos respectivos, e após a necessária autorização da Assembléia Geral dos Acionistas da TERRACAP.

CLÁUSULA SEXTA

A CEB praticará todos os atos indispensáveis à execução das obras objeto do presente instrumento, necessários ao cumprimento deste ajuste, visando a realização das obras aqui previstas, segundo suas próprias normas e procedimentos, obedecendo em tudo, à legislação e normas aplicáveis em cada caso.

CLÁUSULA SETIMA

A CEB se obriga a colocar no local da obra, uma placa indicando a origem dos recursos empregados, " Recursos da TERRACAP".

CLÁUSULA OITAVA

A TERRACAP supervisionará a execução e andamento das obras, objeto deste instrumento, através de um fiscal que visitará periodicamente o canteiro de obras.

PARÁGRAFO ÚNICO

A supervisão, de que trata esta cláusula, não exime a CEB da total responsabilidade pela perfeita execução das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA NONA

A CEB prestará contas à TERRACAP, trimestralmente, das etapas concluídas, limitada à data de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da TERRACAP e expirar-se-á em 31 / 03 / 82 .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato poderá ser rescindido, prorrogado, alterado ou aditado, desde que haja interesse e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, mandaram datilografar o presente em 4(quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante as 2(duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai subscrito pelas partes que se obrigam a cumprí-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília-DF., 03 de ~~novembro de~~ 1981.

P/TERRACAP:

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

EDUARDO JOBIM
Diretor Técnico

OLÍBIA TEREZINHA GUIMARÃES DE LIMA ROCHA
Chefa da Divisão Jurídica

P/CEB:

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA
Diretor Presidente

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1. MARIA EMILCE ALVES COELHO

2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 067/81, CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 1981, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981),no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador,Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro,casado,residente e domiciliado nesta Capital,no uso das atribuições que lhe confére o art.20,item XII,da Lei 3.751,de 13 de abril de 1960,por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro,casado,economista, residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Secretário de Finanças;e por ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado, Técnico em Comunicação Social,residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga e,do outro,a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP,no ato representada por seu Diretor Presidente,Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro,Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros,casados,residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861,de 12 de dezembro de 1972,atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.670a.e 1.536a.Sessões,realizadas em 30 de setembro e 01 de outubro de 1981,respectivamente,resolvem firmar o presente termo,mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado,com o fim de suplementar recursos,o Convênio 067/81,celebrado em 04 de agosto de 1981,entre o DISTRITO FEDERAL,através da Administração Regional de Taguatinga,e a NOVACAP,publicado no DIÁRIO OFICIAL do DISTRITO FEDERAL de 10 de agosto de 1981(SUPLEMENTO),objetivando a administração da execução de obras de asfaltamento e urbanização dos Setores:QSC,QSD,QND,QNG,QNH e outros Setores da Cidade Satélite de Taguatinga. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$.35.000.000,00(trinta e cinco milhões de cruzeiros),perfazendo o total de Cr$.106.137.000,00(cento e seis milhões cento e trinta e sete mil cruzeiros).PARÁGRAFO ÚNICO-Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício,Lei 6.873, de 03 de dezembro de 1980,oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE,correndo a despesa à conta da seguinte dotação Orçamentária:Elemento:4.3.1.0-Transferências Intragovernamentais Subelemento:4.3.1.3-Contribuições a Fundos,Função:03-Administração e Planejamento,Programa:09-Planejamento Governamental,Subprograma:031-Assistência Financeira,Projeto:SEF-1.068-Financiamento a Programa de Desenvolvimento,Programa de Trabalho do FUNDEFE/81 Reformulado em 22 de setembro de 1981;Projeto:11-Execução de Obras de Urbanização nas Cidades Satélites:c - Taguatinga,conforme Nota de Empenho 419/81-SEF,emitida pela Secretaria de Finanças,no valor global de Cr$.35.000.000,00(trinta e cinco milhões de cruzeiros).CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste.CLÁUSULA QUARTA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA -Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.)_____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.)_____
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

PELA NOVACAP (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.)_____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS (as.)_____
LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

ep/ (as.)_____
NIVALDA LIMA SILVA

DF/SJu/013 Orlando Miranda Subprocurador Geral do DF

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVENIO Nº 048/81 CELEBRADO EM 14 DE MAIO DE 1981, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 9 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti,presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e por ANTÔNIO VALMIR CAMPELO - BEZERRA, brasileiro, casado, Técnico em Comunicação Social, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro,Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados , residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.670a. e 1.536a. Sessões, realizadas em 30 de setembro e 1º de outubro de 1981, respectivamente,resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio nº 048/81, celebrado em 14 de maio de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 087/090 do Livro nº 02/81 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,regulando a administração das obras de conservação e recuperação das vias pavimentadas da Cidade Satélite de Taguatinga. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$. 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr$. (13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980 , oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE correndo a despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária; ELEMENTO: 4.3.1.0-Transferências Intragovernamentais, SUBELEMENTO : 4.3.1.3-Contribuições a Fundos, Função: 03-Administração e Planejamento, Programa: 09-Planejamento Governamental, Subprograma : 031-Assistência Financeira, Projeto: SEF/1.068-Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, reformulado em 22 de setembro de 1981; Projeto: 12-Execução de Obras de Implantação, Ampliação, Recuperação e Conservação de Vias Públicas nas Cidades Satélites, b-Taguatinga, conforme Nota de Empenho nº 420/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor de Cr$. 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado

na Cláusula Primeira deste Ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
FERNANDO TUPIBAMBÁ VALENTE

(as.) _____
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

PELA NOVACAP (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS (as.) _____
LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

(as.) _____
NIVALDA LIMA SILVA

VISTO EM 09/11/81
Orlando Miranda de Aragao
1.º Subprocurador Geral do DF

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 018/81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E CIRÚRGICA EM REGIME DE HOSPITALIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel EGÉO CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 338.001/81 e, do outro, o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, doravante denominado simplesmente HFA, neste ato representado pelo seu Diretor, General de Brigada, Médico MOACYR GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio nº 018/81 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o HFA, em 27 de fevereiro de 1981, lavrado às fls. 74/76, do Livro nº 01/81, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando a prestação de assistência médica e cirúrgica, em regime de hospitalização, aos policiais militares da Corporação e seus dependentes. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para perfazer um total de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Item: 01 - Atendimento Médico e Odontológico, conforme Nota de Empenho nº 195/81-PMDF, emitida por estimativa pela Polícia Militar do Distrito Federal, no valor de Cr$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), em reforço à Nota de Empenho nº 002/81-PMDF. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL, e no Boletim do Estado Maior das Forças Armadas. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
EGÉO CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS

PELO HFA : (as.) _____
MOACYR GUIMARÃES

: (as.) _____

TESTEMUNHAS
NIVALDA LIMA SILVA

VISTO EM 11/11/1981 : (as.) _____
IVAN GOMES RIBEIRO

Orlando Miranda de Aragao
1.º Subprocurador Geral do DF

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE ALTERAR O CUSTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, AO CONVÊNIO Nº 028/80, CELEBRADO EM 25 DE ABRIL DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, E A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos Federais, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Administração, e por WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00394650/0002-40, autorizado pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 3.121, de 31 de dezembro de 1975, bem como da delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125.949/81 e, do outro, TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A-TELEBRÁS, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SAS - Quadra 06, Bloco "E", nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00336701/0001-04, doravante denominada simplesmente TELEBRÁS, no ato representada pelo General OSWALDO IGNACIO DOMINGUES, brasileiro, casado, militar da reserva e JEFFERSON ESTEVES XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, conforme procuração de 23 de julho de 1981, lavrado às fls. 067, do Livro nº 655, do 2º Ofício de Notas desta Capital, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de alterar o custo dos serviços a serem executados, o Convênio nº 028/80, celebrado em 25 de abril de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, e a TELEBRÁS, lavrado às fls. 040/042, do Livro nº 04/80, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Fe-

deral, regulando a execução de programas de seleção de pessoal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor dos serviços a serem executados para a TELEBRÁS - PARTE FIXA de Cr$ 295.848,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), a que se refere a Cláusula Terceira do ajuste ora aditado, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 1.203/80-TELEBRÁS, e pago ao DISTRITO FEDERAL em 18 de junho de 1980, através da O.B. nº 219, via Banco Regional de Brasília S/A, compreeende, ainda, a realização dos seguintes processos de seleção de pessoal, durante o período de vigência do Convênio: CARGOS/PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL: a) - Auxiliar de Desenhista 4 (quatro); b) Auxiliar de Escritório 1 (um); c) Datilógrafo 1 (um) ; d) Desenhista 2 (dois); e) Mensageiro 2 (dois); f) Operador 4 (quatro); g) Perfurador 2 (dois); h) Recepcionista 4 (quatro); i) Técnico de Contabilidade 3 (três); j) Telefonista 4 (quatro). PARÁGRAFO ÚNICO - Até complementar o número de processos de seleção indicados nesta Cláusula, além da PARTE FIXA já paga ao DISTRITO FEDERAL, será cobrado da TELEBRÁS um custo fixo de 130% SR (cento e trinta por cento) do Salário Referência, por grupo de 25 (vinte e cinco) candidatos ou fração, e o CUSTO VARIÁVEL constante do ANEXO I deste Termo Aditivo, (documento de fls. 08 do processo já mencionado), conforme for a incidência em cada caso. CLÁUSULA TERCEIRA - Após a conclusão de cada processo de seleção a que se refere a Cláusula anterior, todo e qualquer processo seletivo que vier a ser requisitado pela TELEBRÁS, para cargos de nível médio, será cobrado de acordo com o ANEXO I já citado, que integra o presente ajuste como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) .....
JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

(as.) .....
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

PELA TELEBRÁS : (as.) .....
OSWALDO IGNACIO DOMINGUES

(as.) .....
JEFFERSON ESTEVES XAVIER

TESTEMUNHAS : (as.) .....
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO EM 17/11/81 (as.) .....
NIVALDA LIRA SILVA

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

ANEXO I

AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONVÊNIO Nº 026/80

ORÇAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL
PARA A TELEBRÁS

1. Custo para elaboração de cada programa
OBS. Ocorre uma só vez por cargo 42,00% SR

2. Custo fixo:

a) Por seleção/cargo, independente do número de candidatos, e, 382,40% SR

b) Por grupo de 25 candidatos ou fração 130,00% SR

3. Custo variável:

a) Seleção com provas objetiva e subjetiva, por candidato . 71,77% SR

b) Seleção com prova objetiva, por candidato 66,77% SR

c) Seleção Psicológica, por candidato 79,35% SR

d) Prova Prática para motorista, por candidato 21,00% SR

OBSERVAÇÃO:

Será cobrado da TELEBRÁS o valor resultante da soma dos percentuais aplicados em cada seleção e acrescido de 20% de taxa de Administração.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 071/81, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 1981, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E O BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, TENDO COMO INTERVENIENTE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, NA FORMA A BAIXO.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Economista FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 055402/81 e, do outro, o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, doravante denominado simplesmente BANCO, neste ato representado por seu Diretor Presidente CELSO ALBANO COSTA, brasileiro, casado, economista, e por seu Diretor Administrativo OSWALDO GARCIA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com a interveniência da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, no ato representada pelo Economista OSVALDO JANOT FILHO, na qualidade de Diretor Superintendente e pelo Diretor de Informática, Engenheiro ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista autorização dada pela Diretoria da CODEPLAN em sua 713a. Reunião realizada em 13 de outubro de 1981 e pela Resolução nº 08/81, de 21 de maio de 1981, da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação-CATI, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio nº 071/81, firmado em 21 de agosto de 1981 entre o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, e o BANCO, tendo como interveniente a CODEPLAN, publicado no SUPLEMENTO do DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 31 de agosto de 1981, objetivando a realização pelo BANCO, para o DISTRITO FEDERAL, dos serviços de Processamento de Dados, através de Sistemas Eletrônicos e/ou Eletromecânicos, tratamento de informações e a prestação de Consultoria Técnica. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$. 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr$. 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta

cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da seguinte dotação Orçamentária:ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Função: 03 - Administração e Planejamento,Programa: 08 - Administração Financeira, Subprograma: 030 - Administração de Receitas, Atividade SEF.2.086- Cadastro e Controle de Arrecadação, conforme Nota de Empenho nº 374/81-SEF, emitida por estimativa pela Secretaria de Finanças no valor de Cr$. 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros).CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do BANCO.CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento. do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achaco conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo).

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO BANCO : (as.) CELSO ALBANO COSTA

(as.) OSWALDO GARCIA DE ARAUJO

PELA CODEPLAN : (as.) OSVALDO JANOT FILHO

(as.) ROGERIO DE FREITAS CUNHA

TESTEMUNHAS : (as.)

VISTO EM 17/11/81 (as.) ALICE DE PAULA SILVEIRA

IVAN GOMES RIBEIRO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 036/81, CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 1981, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DO.SETOR RESIDENCIAL INDÚS - TRIA E ABASTECIMENTO E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981),no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL,no ato representado por seu Governador,Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON,brasileiro, casado,residente e domiciliado nesta Capital,no uso das atribuições que lhe confere o art.20,item XII,da Lei 3.751,de 13 de abril de 1960,por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE,brasileiro, casado, economista,residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Secretário de Finanças e por FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES,brasileiro,casado,professor,residente e domiciliado nesta Capital , na qualidade de Administrador do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,doravante denominada simplesmente NOVACAP,no ato representada por seu Diretor Presidente,Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES,ambos brasileiros,casados,residentes e domiciliados nesta Capital,na conformidade do disposto na Lei 5.861,de 12 de dezembro de 1972,atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.672a. e 1.538a.Sessões,realizadas em 07 e 08 de outubro de 1981,respectivamente,resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado,com o fim de suplementar recursos,o Convênio 036/81,celebrado em 06 de abril de 1981,entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP,lavrado às fls.16/19 do Livro 02/81,de Registro de Contratos e Convênios da 1a.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,objetivando a execução de obras de urbanização no Setor Residencial Indústria e Abastecimento.CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$25.095.000,00(vinte e cinco milhões e noventa e cinco mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal,para o corrente exercício,Lei 6.873,de 03 de dezembro de 1980,oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:Elemento:4.3.1.0-Transferências Intragovernamentais,Subelemento:4.3.1.3-Contribuições a Fundos,Função: 03-Administração e Planejamento,Programa:09-Planejamento Governamental,Subprograma:031-Assistência Financeira,Projeto:SEF 1.068- Financiamento a Programa de Desenvolvimento,Programa de Trabalho do FUNDEFE/81,Reformulado em 22 de setembro de 1981,Item:11-Execução de Obras de Urbanização nas Cidades Satélites:h-SRIA, conforme Nota de Empenho 430/81-SEF,emitida pela Secretaria de Finanças no valor global de Cr$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros).CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste.CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal,às expensas da NOVACAP.CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília,Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E estando assim justos e de acordo,para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas,lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal,que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PELA NOVACAP (as.) EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS (as.) MOACIR SEVERINO CARLOS

ep/ VISTO EM 17/11/81 (as.) ALICE DE PAULA SILVEIRA

DF/SJu/013 5.000 – 10/80

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS,AO CONVÊNIO Nº 065/81 CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 1981, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADIMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981),no Palácio do Buriti,presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador,Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON,brasileiro,casado,residente e domiciliado nesta Capital,no uso das atribuições que lhe confere o art. 20,item XII,da Lei 3.751,de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE,brasileiro,casado,economista,residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Secretário de Finanças e por ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, brasileiro,casado, Técni-

co em Comunicação Social, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.678a. e 1.542a. Sessões, realizadas em 23 e 27 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA- Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio nº 065/81, celebrado em 31 de julho de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 04 de agosto de 1981 (SUPLEMENTO), objetivando a execução de obras de urbanização em Ceilândia-DF. PARÁGRAFO ÚNICO - As obras referidas nesta cláusula compreendem: 1)-Duplicação da Via M-1 Sul (asfaltamento, meios-fios e captação de águas pluviais);2)-Asfaltamento de uma Via da EQNM 5/7 - Sul (meios-fios e captação de águas pluviais). CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 51.500.000,00 (Cinqüenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais, Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função:03 - Administração e Planejamento, Programa:09 - Planejamento Governamental, Subprograma:031-Assistência Financeira, Projeto:SEF 1.068-Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, Reformulado em 22 de setembro de 1981, Projeto:11-Execução de Obras de Urbanização nas Cidades Satélites : d- Ceilândia, conforme Nota de Empenho nº 415/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor global de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste Ajuste. CLAUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) .....
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
(as.) .....
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
(as.) .....
ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

PELA NOVACAP : (as.) .....
EDISON GROSSI DE ANDRADE
(as.) .....
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) .....
ALICE DE PAULA SILVEIRA
(as.) .....
IVAN GOMES RIBEIRO

VISTO EM 17/11/81
Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 030/81, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 1981, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e pelo Padre JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.678a. e 1.542a. Sessões, realizadas em 23 e 27 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio nº 030/81 celebrado em 27 de março de 1981 entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 151/154, do Livro nº01/81 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando a execução das obras de implantação de Redes de captação de águas pluviais na cidade Satélite de Sobradinho. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$.10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$. 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO: 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais, SUBELEMENTO : 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função:03-Administração e Planejamento, Programa = 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF/1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, Reformulado em 22 de setembro de 1981, Projeto: 09 - Execução de Obras de Infraestrutura nas Cidades Satélites, e - Implantação de Galerias de Águas Pluviais em Sobradinho, conforme Nota de Empenho nº 041/81, emitida pela Secretaria de Finanças no valor global de Cr$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA-O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) .....
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
(as.) .....
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
(as.) .....
JONAS VETTORACI

PELA NOVACAP : (as.) .....
EDISON GROSSI DE ANDRADE
(as.) .....
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.)
ILMEIDES SOARES DE CARVALHO
(as.)
IVAN GOMES RIBEIRO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 43/80, CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981),no Gabinete do Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador,Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art.20, item XII,da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960 e pelo Padre JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972,atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.677a. e 1.541a. Sessões , realizadas em 21 e 22 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente termo mediante as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio nº 43/80, celebrado em 10 de junho de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, e a NOVACAP, lavrado às fls.74/76 do Livro nº 05/80, aditado em 03 de junho de 1981, lavrado às fls. 118/119 do Livro nº 02/81, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços de conservação de vias pavimentadas naquela Região Administrativa. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$350.000,00(trezentos e cinquenta mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr$550.000,00(quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Função: 10 - Habitação e Urbanismo, Programa: 58 - Urbanismo, Subprograma: 575 - Vias Urbanas, Atividade: 2.078 - Conservação de Áreas Urbanizadas de Sobradinho, conforme Nota de Empenho nº 032/81-RA-V, emitida pela Administração Regional de Sobradinho, no valor global de Cr$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
(as.)
JONAS VETTORACI
PELA NOVACAP (as.)
EDISON GROSSI DE ANDRADE
(as.)
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
(as.)
RIVALDA LIMA SILVA
TESTEMUNHAS
(as.)
IVAN GOMES RIBEIRO
ep/

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS E PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº. 088/80, CELEBRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20,item XII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e por HUMBERTO DENUCCI, brasileiro, solteiro, Professor , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES,ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.670a. e 1.536a. Sessões, realizadas em 30de setembro e 01 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos e prorrogar prazo, o Convênio nº 088/80, celebrado em 31 de dezembro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, e a NOVACAP, lavrado às fls. 48/50, do Livro nº 09/80 e aditado em 29 de junho de 1981, lavrado às fls. 172/173, do Livro nº 02/81, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a administração das obras de urbanização naquela Região Administrativa. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 40.524.245,13 (quarenta milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e treze centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO: 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais, Subelemento: 4.3.1.3 - Con

tribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF - 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE / 81, Reformulado em 22 de setembro de 1981; Projeto: 11 - Exe - cução de Obras de Urbanização nas Cidades Satélites: e - Brazlândia, conforme Nota de Empenho nº 422/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor global de Cr$ 33.000.000,00 - (trinta e três milhões de cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado fica por este ajuste prorrogado até 30 de junho de 1982. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusu - las e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Pri - meira deste ajuste. CLÁUSULA QUINTA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) _____
HUMBERTO DENUCCI

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) _____
IVAN GOMES RIBEIRO

VISTO
EM 11/81

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS E PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 26/80, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete do Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e por LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS, brasileiro, casado, Técnico em Administração, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional do Gama e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Trecho de Serviços Públicos em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.670a. e 1.536a. Sessões, realizadas em 30 de setembro e 1º de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de suplementar recursos e prorrogar prazo, o Convênio nº 26/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP em 23 de abril de 1980, lavrado às fls. 024/27, do Livro nº 04/80, aditado em 29 de abril de 1981, lavrado às fls. 063/065 do Livro nº 02/81 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando a execução de obras de urbanização na Cidade Satélite do Gama. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 103.344.000,00 (cento e três milhões trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento: 4.3.1.3 - 01 - Contribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF/1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, Reformulado em 22 de setembro de 1981; Projeto: 11 - Execução de Obras de Urbanização nas Cidades Satélites: b - Gama, conforme Nota de Empenho nº 421/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor global de Cr$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado fica por este Termo prorrogado até 30 de junho de 1982. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em toda as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme à assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) _____
LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

PELA NOVACAP (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.)
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

(as.)
NIVALDA LIMA SILVA

TESTEMUNHAS

VISTO EM 09/11/1981 (as.)
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO,COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS,AO CONVÊNIO Nº 32/81,CELEBRADO EM 02 DE ABRIL DE 1981 , ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981),no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL,no ato representado por seu Governador,Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON,brasileiro, casado,residente e domiciliado nesta Capital,no uso das atribuições que lhe confere o art.20,item XII,da Lei 3.751,de 13 de abril de 1960,por JOSE CARLOS MELLO,brasileiro,casado,engenheiro civil,residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA , brasileiro,casado,Fiscal de Tributos Federais,residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Secretário de Administração' e,do outro,a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,doravante denominada simplesmente NOVACAP,no ato representada por seu Diretor Presidente,Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro,Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES,ambos brasileiros,casados,residentes e domiciliados nesta Capital,na conformidade do disposto na Lei 5.861,de 12 de dezembro de 1972,atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP em suas 1.679a. e 1.542a.Sessões,realizadas em 26 e 27 de outubro de 1981,respectivamente,resolvem firmar o presente Termo,mediante as seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos,o Convênio 32/81,celebrado em 02 de abril de 1981,entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP,lavrado às fls.001/003 do Livro 02/81,aditado em 23 de junho de 1981, lavrado às fls.161/162 do Livro 02/81 de Registro de Contratos e Convênios da 1a.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e aditado em 06 de outubro de 1981,publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 09 de outubro de 1981(SUPLEMENTO),regulando a execução dos serviços de conservação,ampliação e execução de obras em Prédios e Próprios do Poder Público no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$270.000.000,00(duzentos e setenta milhões de cruzeiros),perfazendo o total de Cr$347.692.000,00(trezentos e quarenta e sete milhões seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros).PARÁGRAFO ÚNICO-Os recursos para a suplementação previstos nesta cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal,para o corrente exercício,Lei 6.873,de 03 de dezembro de 1980,correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:Elemento:4.1.1.0-Obras e Instalações,Atividade SEA:2.087-Conservação,Ampliação e Execução de Obras em Prédios e Próprios do Poder Público,Função:03-Administração e Planejamento,Programa:07-Administração,Subprograma:025-Edificações Públicas,Fonte de Recursos:00 GDF,conforme Notas de Empenho nºs 181/81-SOF/SEA e 182/81-SOF/SEA,emitidas por estimativa,pela Secretaria de Administração nos valores de Cr$250.000.000,00(duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros)e Cr$20.000.000,00(vinte milhões de cruzeiros),respectivamente.CLÁUSULA TERCEIRA-Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste.CLÁUSULA QUARTA-O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal,às expensas da NOVACAP.CLÁUSULA QUINTA-Fica eleito o Foro de Brasília,Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E estando assim justos e de acordo,para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas,lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,do qual foram extraídas 07 (sete)vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal,que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRTIO FEDERAL (as.)
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.)
JOSE CARLOS MELLO

(as.)
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PELA NOVACAP (as.)
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.)
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

(as.)
ALICE DE PAULA SILVEIRA

TESTEMUNHAS VISTO EM 16/11/81 (as.)
IVAN GOMES RIBEIRO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO Nº 047/80, CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 1980 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL , NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti , presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSE GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, por JOSE CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro , Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.680a e 1.544a. Sessões, realizadas em 29 de outubro e 03 de novembro de 1981, tendo em vista o Convênio nº 13/80 e seus anexos, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, em 04 de março de 1980, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União de 19 de março de 1980 e no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 01 de abril de 1980 (SUPLEMENTO), resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio nº 047/80 celebrado em 04 de julho de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 006/011 do Livro 06/80, aditado em 30 de dezembro de 1980 , lavrado às fls. 131/133 do Livro nº 09/80 e aditado em 16 de março de 1981, lavrado às fls. 114/116, do Livro nº 01/81, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a administração de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 565.475.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões

quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, obedecendo à seguinte distribuição: a) Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Item: 02 - Início das Obras, Função: 16 - Transporte, Programa: 91 - Transporte Urbano, Subprograma: 575 - Vias Urbanas, Projeto: SSP - 1009 - Prioridade Física e Operacional para Ônibus, conforme Nota de Empenho nº 056/81-SSP, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, no valor global de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);b) Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta do Elemento: 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais, Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função: 03-Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto:SEF 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, Reformulado em 22 de setembro de 1981 , Projeto: 22 - Construção de Terminais Rodoviários, conforme Nota de Empenho nº 404/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor global de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal,que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.)_____
JOSE GERALDO MACIEL

(as.)_____
JOSÉ CARLOS MELLO

(as.)_____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA NOVACAP (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.)_____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

(as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

TESTEMUNHAS VISTO EM 19/11/81 (as.)_____
IVAN GOMES RIBEIRO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS E PRORROGAR PRAZO AO CONVÊNIO Nº 67/79, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1979, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Secretário de Finanças e por SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro,Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados , residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.672a. e 1.538a. Sessões, realizadas em 07 e 08 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos e prorrogar prazo, o Convênio nº 67/79, celebrado em 28 de dezembro de 1979, lavrado às fls. 70/73 do Livro 26/79, aditado em 27 de junho, 22 de dezembro e 30 de dezembro de 1980,

lavrados respectivamente às fls. 101/102 do Livro 05/80, 115/116 do Livro 08/80 e 098/099 do Livro 09/80, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e aditado em 06 de outubro de 1981, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 09 de outubro de 1981 (SUPLEMENTO), objetivando a execução dos serviços de construção da "Feira Modelo de Planaltina". CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ 3. 600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 17.753.000,00 (dezessete milhões setecentos e cinqüenta e três mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento : 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais, Subelemento : 4.3.1.3 - 01 - Contribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental , Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF - 1068-Financiamento a Programa de Desenvolvimento; Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, Reformulado em 22 de setembro de 1981, Item: 13 - Execução de Obras de Melhoramentos nas Cidades Satélites : 1 - Construção da Feira Modelo de Planaltina conforme Nota de Empenho nº 432/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor global de Cr$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado fica por este Termo prorrogado até 30 de junho de 1982. CLÁUSULA QUARTA -Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) _____
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

PELA NOVACAP (as.) _____
EDIS GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

(as.) _____
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS

EM 6/11/81 (as.) _____
IVAN GOMES RIBEIRO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONTRATO 001/81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O CONSÓRCIO GDF, ADMINISTRADO E GERIDO PELA EMPRESA LÍDER DENISON PROPAGANDA S/A, NA FORMA ABAIXO.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Chefe do Gabinete Civil do Governador, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo 015.637/81 e, do outro, o CONSÓRCIO GDF, constituído por DENISON PROPAGANDA S/A, com sede em São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antônio nº 2.050, Sobreloja, e filial em Brasília-DF, à Av. W/3 Norte, Quadra 504, Ed. Mariana, Salas 110/112, ATUAL EMPRESA DE PROPAGANDA E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, estabelecida à CLN 102 Bl. "C", Loja 6 e GBP -GRUPO BRASILEIRO DE PROPAGANDA LTDA, estabelecido no Conjunto Nacional Brasília, 3º andar Sala 3.054, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, administrado e gerido pela sua Empresa Líder, DENISON PROPAGANDA S/A, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33434598/0004-29, neste ato representado por ANTONIO AYRTON DE AGUIAR ROCHA, brasileiro, casado, publicitário, CIC.205.993.077-49, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Procurador do CONTRATADO, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim

de suplementar recursos;o Contrato 001/81,celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o CONTRATADO,em 06 de fevereiro de 1981,lavrado' às fls.019/022 do Livro 01/81,aditado em 13 de maio e 15 de maio de 1981,lavrados,respectivamente,às fls.081/082 e 095/096 do Livro 02/81,de Registro de Contratos e Convênios da la.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,aditado em 31 de julho e 24 de agosto de 1981,publicados,respectivamente,no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 04 de agosto de 1981(SUPLEMENTO)e 31 de agosto de 1981(SUPLEMENTO),aditado em 10 de setembro de 1981,publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 21 de setembro de 1981(SUPLEMENTO),aditado em 13 de outubro de 1981,publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 20 de outubro de 1981,e aditado em 26 de outubro de 1981,objetivando estudar,planejar , criar,produzir,distribuir,veicular e controlar os serviços de divulgação e publicidade,programas e campanhas promocionais sobre atividades específicas dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ ' 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros),perfazendo o total de Cr$51.284.332,00(cinquenta e um milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e dois cruzeiros).PARÁGRAFO ÚNICO -Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercí - cio,Lei 6.873,de 03 de dezembro de 1980,correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:Elemento:3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos,Subelemento:3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos,Item:05-Divulgação,Publicidade,Propaganda e Promoções, Função:03-Administração e Planejamento,Programa:07-Administração ; Subprograma:020-Supervisão e Coordenação Superior,Atividade:GAG: 2.003-Assessoramento Superior,conforme Nota de Empenho 0115/81-GAG,emitida por estimativa pelo Gabinete do Governador, no valor de Cr$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros).CLÁUSULA TERCEIRA-Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições' dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste . CLÁUSULA QUARTA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal,às expensas do DISTRITO FEDERAL.CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília,Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E estando assim justos e de acordo,para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas,lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,do qual foram extraídas 07(sete)vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal,que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo .

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PELO CONTRATADO (as.)_____
ANTONIO AYRTON DE AGUIAR ROCHA

(as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

TESTEMUNHAS VISTO (as.)_____
NIVALDA LIMA SILVA

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

NONO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONTRATO 001/81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O CONSÓRCIO GDF, ADMINISTRADO E GERIDO PELA EMPRESA LÍDER DENISON PROPAGANDA S/A, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti,presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Chefe do Gabinete Civil do Governador, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo 015.986/81 e, do outro, o CONSÓRCIO GDF, constituído por DENISON PROPAGANDA S/A , com sede em São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antônio nº 2.050,Sobreloja, e filial em Brasília-DF, à Av. W/3 Norte, Quadra 504 , Ed. Mariana, Salas 110/112, ATUAL EMPRESA DE PROPAGANDA E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, estabelecida à CLN 102 Bl. "C", Loja 6 e GBP-GRUPO BRASILEIRO DE PROPAGANDA LTDA, estabelecido no Conjunto Nacional Brasília, 3º andar, Sala 3.054, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, administrado e gerido pela sua Empresa' Líder, DENISON PROPAGANDA S/A, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33434598/0004-29, neste ato representado por ANTÔNIO AYRTON DE AGUIAR ROCHA, brasileiro, casado, publicitário, CIC. nº 205.993.077-49, residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Procurador do CONTRATADO, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Contrato 001/81, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o CONTRATADO, em 06 de fevereiro de 1981, lavrado às fls. 019/022 do Livro 01/81, aditado em 13 de maio e 15 de maio de 1981 , lavrados, respectivamente, às fls. 081/082 e 095/096 do Livro 02/81, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, aditado em 31 de julho e 24 de agosto de 1981, publicados, respectivamente, no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 04 de agosto de 1981 (SUPLEMENTO) e 31 de agos-

to de 1981 (SUPLEMENTO), aditado em 10 de setembro de 1981, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 21 de setembro de 1981 (SUPLEMENTO), aditado em 13 de outubro de 1981, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 20 de outubro de 1981, aditado em 26 de outubro de 1981, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 30 de outubro de 1981 (SUPLEMENTO), e aditado em 06 de novembro de 1981, objetivando estudar, planejar, criar, produzir, distribuir, veicular e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades específicas dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 56.284.332,00 (cinqüenta e seis milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e dois cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Item: 05 - Divulgação, Publicidade, Propaganda e Promoções, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 07 - Administração; Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação Superior, Atividade: GAG: 2.003 - Assessoramento Superior, conforme Nota de Empenho 0117/81-GAG, emitida por estimativa pelo Gabinete do Governador, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PELO CONTRATADO : (as. _____
ANTÔNIO AYRTON DE AGUIAR ROCHA

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ILNEIDE SOARES DE CARVALHO

VISTO EM 17/11/81 (as.) _____
IVAN GOMES RIBEIRO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$6.00